



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.034/2026.**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026.**

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS/MG.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para provisão de 20 unidades residenciais FNHIS – SUB50 no Loteamento Bela Vista do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Compromisso Nº.992245/2025, Operação nº.1103826-25/2025, celebrado entre este Município e o MCIDADES/CAIXA, compreendendo serviços de execução e materiais, nos termos do projeto básico e planilhas em anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR ESTIMADO DA OBRA:** O valor estimado da contratação é de R\$ 2.980.103,24 (dois milhões novecentos e oitenta mil cento e três reais e vinte e quatro centavos).

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Do dia 25/03/2026 às 08h00min ao dia 23/06/2026 às 08h59min (horário de Brasília).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 23/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Contratação Integrada.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** 1% (um por cento).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

Plataforma: <http://bll.org.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**MINUTA EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.034/2026.**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.002/2026.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Maripá de Minas-MG, estará realizando, por meio do Departamento de licitações, sediado na Rua Vice Prefeito Afrânio José Ferreira, nº.55, Centro, Município de Maripá de Minas-MG, CEP 36.608-000, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, do modo de disputa ABERTO, em fase recursal ÚNICA, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 31/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Regime de Execução:** Contratação Integrada.

**Data da Sessão Pública:** 23/06/2026.

**Hora Inicial:** 09h00min:

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para provisão de 20 unidades residenciais FNHIS – SUB50 no Loteamento Bela Vista do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Compromisso Nº.992245/2025, Operação nº.1103826-25/2025, celebrado entre este Município e o MCIDADES/CAIXA, compreendendo serviços de execução e materiais, nos termos do projeto básico e planilhas em anexo, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, conforme projetos técnicos previamente aprovados a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias.

1.2 - O presente edital oferece às empresas os elementos necessários à apresentação de propostas para a execução das obras, objeto da licitação, cujas especificações constam do Anteprojeto e demais anexos do Edital.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que comprovem sua qualificação, isoladamente ou em consórcio, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.7 - DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

2.7.1 - Será permitida a participação de empresa, isoladamente ou consórcio, nos termos do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

2.7.2 - A empresa consorciada não poderá participar desta licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.7.3 - As empresas que participarem do certame em consórcio deverão apresentar Instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, subscrito por todas as empresas consorciadas, de acordo com a legislação vigente, contendo, no mínimo:

- a) Denominação do Consórcio e seu objeto, compatível com o objeto desta licitação;
- b) Razão social das empresas integrantes do Consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá, obrigatoriamente, ser empresa nacional;
- c) Endereço do Consórcio e prazo de sua duração, que deverá abranger a vigência da execução do contrato e de sua eventual prorrogação;
- d) Percentual de participação de cada consorciada nos direitos e obrigações do contrato a ser firmado;
- e) Cláusula da qual conste declaração de responsabilidade solidária das empresas integrantes do Consórcio por todos os danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, seja na fase licitatória ou na de execução do contrato; e
- f) Cláusula da qual conste o compromisso das empresas de que o Consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem prévia e expressa anuência da Contratante, durante a execução do contrato.

2.7.4 - As empresas integrantes do consórcio, caso este venha a se sagrar vencedor do certame, deverão apresentar, antes da assinatura do contrato, o instrumento de constituição do Consórcio aprovado pelo órgão competente de cada Sociedade que o compõe.

2.8 - Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



2.8.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 - O impedimento de que trata o item 2.8.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.7.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4 - Cujos titulares ou sócios participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5 - Cujos sócios ou titulares seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



3.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.14 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor expresso em Reais (R\$)

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



4.5.1 - No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anteprojeto / anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anteprojeto/anexos;

4.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11 - No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 - Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



5.18.1 - Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2 - Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.19.2 - O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.7 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



5.20.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 - Empresas brasileiras;

5.20.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 - O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 - É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



5.23 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6 - DA FASE DE JULGAMENTO:**

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 - A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.4.1 - Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anteprojeto/anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



6.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.8.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



6.10.2 - Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

7.1 - Os documentos previstos nesse edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



7.6 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir).

7.9 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação / Comissão.

7.11 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem desse edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,

7.12.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



7.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8 - DO TERMO DE CONTRATO:**

8.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 - Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Cronograma de execução, parte integrante da proposta apresentada e vencedora do certame.

8.7 - Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1 - A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

**9 - DOS RECURSOS:**

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

**10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação / Comissão / a durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



- 
- 10.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 - Fraudar a licitação;
- 10.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 - Advertência;
- 10.2.2 - Multa;
- 10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



10.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



10.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

11.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.maripademinas.mg.gov.br/>.

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Projeto Básico da Licitação;

ANEXO 2 – Proposta;

ANEXO 3 – Minuta do Contrato;

ANEXO 4 – Declarações;

- a) Declaração de Disponibilidade;
- b) Declaração de Futura Contratação;
- c) Declaração que visitou o local da obra;
- d) Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO 5 – Matriz de Risco.

Maripá de Minas, 20 de março de 2026.

---

**Vagner Fonseca Costa**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**ANEXO 1**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.034/2026.**  
**CONCORRÊNCIA Nº.002/2026.**

**PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO**

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para provisão de 20 unidades residenciais FNHIS – SUB50 no Loteamento Bela Vista do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Compromisso Nº.992245/2025, Operação nº.1103826-25/2025, celebrado entre este Município e o MCIDADES/CAIXA, compreendendo serviços de execução e materiais, nos termos do projeto básico e planilhas em anexo, conforme condições e especificações contidas neste termo.

**2 - PROCEDIMENTO:**

2.1 - Licitação pelo Modo de Disputa Aberta na sua forma eletrônica.

**3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

3.1 - Menor Preço Global

**4 - REGIME DE EXECUÇÃO:**

4.1 - Contratação Integrada.

**5 - DA PADRONIZAÇÃO**

5.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

**6 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

6.1 - Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto desta contratação foi caracterizado estudo técnico preliminar como **Obra COMUM de engenharia**, devendo ser licitado na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

**7 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Global
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES RESIDÊNCIAS FNHIS – SUB50 NO LOTEAMENTO BELA VISTA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME CONVÊNIO Nº 33483/2024/MCIDADES/CAIXA, E PROPOSTA Nº 039987/2025, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MATERIAIS, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO E PLANILHAS EM ANEXO.	SERV.	1	R\$ 2.980.103,24

7.1 - O valor estimado da contratação é de 2.980.103,24 (dois milhões novecentos e oitenta mil cento e três reais e vinte e quatro centavos).

**8 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses conforme cronograma, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, a qual será emitida em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

8.2 - A vigência do contrato inicia-se na data de assinatura do instrumento, estendendo-se pelos 12 (doze) meses posteriores ao recebimento da ordem de serviço e que correspondem ao prazo de execução dos serviços acrescido de 04 (quatro) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



8.3 - A CONTRATADA deve iniciar as obras em até 10 dias corridos após o Aceite do Projeto Básico pela CAIXA, não o fazendo estará sujeita às sanções cabíveis, porém o prazo de execução será igual ao que foi estabelecido.

**9 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

9.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto.

**10 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

10.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada nos anexos do projeto básico e nos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto.

**11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto.

11.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

**11.3 - Subcontratação**

11.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**11.4 - Garantia da contratação**

11.4.1 - A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia; ou

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

11.4.1.1 - Nos termos do disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

11.4.2 - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

11.4.2.1 - Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do item 11.7.1, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



11.4.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.4.6 deste contrato.

11.4.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.4.7.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.7.2 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.4.7.3 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.4.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.4.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.4.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.4.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.4.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.4.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.4.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.4.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.4.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.4.16 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.4.17 - A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.4.18 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente.

## **12 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **12.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

12.1.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

12.1.1.1 - Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

12.1.1.2 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme CRONOGRAMA.

12.2 - Local e horário da prestação dos serviços

12.2.1 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço: no Loteamento Bela Vista (Bairro Prefeito Antônio Torres de Castro), na cidade de Maripá de Minas-MG., CEP 36.608-000.

12.2.2 - O horário de execução deverá respeitar os seguintes períodos: de Segunda a Sexta-feira, das 7h às 17h, podendo haver ajustes conforme necessidade e de acordo com a fiscalização municipal.

12.3. Materiais a serem disponibilizados

12.3.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

12.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 c/c art. 618 da Lei nº 10.406/2002, Código Civil.

## **13 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



13.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Maripá de Minas, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor designado, conforme item 10.8 deste termo, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do Município de Maripá de Minas.

13.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor designado, conforme item 13.8 deste TR, o qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do Município de Maripá de Minas.

13.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por:

13.8.1 - Gestor do Contrato: Larissa de Souza Lopes (Secretária Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Urbana);

13.8.2 – Fiscal do Contrato: Sr. Natan Cabral Afonso (engenheiro Civil).

13.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

13.10 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

#### **14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

14.1 - O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

14.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:

- a) Planilha de medição dos serviços executados no período;
- b) Memória de cálculo; e
- c) Relatório fotográfico.

14.4 - A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência dos serviços medidos pela contratada e após o ateste, elaborará termo de aceitação de medição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



14.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.

14.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

### **15 - DO RECEBIMENTO**

15.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

15.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.2.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.3 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

15.2.6 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



15.2.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **16 - LIQUIDAÇÃO**

16.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá em até 60 (sessenta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, CNPJ nº 17.724.162/0001-75, situada a rua Vice Prefeito Afrânio José Ferreira, 55, Centro, Maripá de Minas.

16.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **17 - PRAZO DE PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 60(sessenta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

18.1 - A CONTRATADA declara-se ciente e de acordo que o pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Medição;

b) Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, com indicação dos dados para depósito (nº do Banco, nº da Agência, nº da conta-corrente);

c) Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;

d) Cópia da Guia de Previdência Social - GRPS relativa ao mês imediatamente anterior ao de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



- e) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social - GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços;
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior de execução do serviço.

18.2 - Os documentos de que trata o item 18.1, deverão ser apresentados até o último dia útil do mês da prestação dos serviços. Estando devidamente atestada e aprovada, efetuadas as respectivas glosas e deduções se houver, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da apresentação. No caso de ocorrer atrasos nos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Maripá de Minas à CONTRATADA, o índice de correção será a variação do IGPM ou INPC, utilizando-se o que for menor.

18.3 - A falta de quitação, quando for o caso, e/ou apresentação de qualquer um dos documentos acima especificados implica a suspensão do pagamento, até a efetiva regularização da pendência.

18.4 - Do mês da prestação dos serviços. Estando devidamente atestada e aprovada, efetuadas as respectivas glosas e deduções se houver, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da apresentação. No caso de ocorrer atrasos nos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Maripá de Minas à CONTRATADA, o índice de correção será a variação do IGPM ou INPC, utilizando-se o que for menor.

18.5 - A falta de quitação, quando for o caso, e/ou apresentação de qualquer um dos documentos acima especificados implica a suspensão do pagamento, até a efetiva regularização da pendência.

18.6 - A relação de documentos prevista no item 18.1 não é exaustiva, ou seja, não impede a Prefeitura Municipal de Maripá de Minas exigir a apresentação de outros comprovantes de quitação de obrigações trabalhistas e sociais devidas aos empregados alocados na execução do objeto, aplicando-se, nesse caso, a suspensão do pagamento, até a efetiva regularização da pendência, caso identificada a falta de quitação e/ou apresentação de qualquer um dos documentos exigidos.

18.7 - A CONTRATADA declara que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de financeiras, lucro, mão-de-obra, seguros contra acidentes pessoais e materiais, multas de trânsito, taxas sindicais, alimentação, materiais, equipamentos e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.

18.8 - As medições mensais serão feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas por um representante designado pela CONTRATADA, baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados.

18.9 - Os nomes dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da CONTRATADA deverão constar nas medições mensais com a finalidade de registrar os períodos de atuação de cada um deles. Os representantes efetivamente credenciados pela CONTRATADA são aqueles explicitados na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação.

18.10 - O controle físico do andamento dos serviços será efetuado por meio dos prazos de execução e marcos intermediários indicados para cada Unidade Construtiva e/ou fase executiva de acordo com o previsto no Edital.

18.11 - A medição será realizada em prazo tal, que permita a elaboração do processo de medição e faturamento para protocolo até o último dia útil do mês da prestação dos serviços que estão sendo medidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



## **19 - REAJUSTE**

19.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-A acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 - O reajuste será realizado por Aditivo.

## **20 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **20.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

20.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **20.2 - Modo de disputa**

20.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

### **20.3 - Regime de execução**

20.3.1 - O regime de execução do contrato será Contratação Integrada por Preço Global.

### **20.4 - Critérios de aceitabilidade de preços**

20.4.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

20.4.2 - A proposta deverá obedecer ao modelo do **Anexo 2 do Edital**.

### **20.5 - Exigências de habilitação**

20.5.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**20.6 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

20.6.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.6.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



20.6.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.6.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

20.6.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.6.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

20.6.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

20.6.8 - Célula de Identidade e CPF do(s) administrador(es) da empresa.

**20.7 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

20.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

20.7.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

20.7.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.7.5 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] e [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.7.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.7.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**20.8 - Qualificação Econômico-Financeira**

20.8.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

20.8.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente; apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos;

20.8.3 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**OBS: O balanço patrimonial poderá ser REGISTRADO ou PROTOCOLADO na Junta Comercial.**

20.8.4 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

20.8.5 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

20.8.6 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)

ILG.....maior ou igual a 1(um)

20.8.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a. publicados em Diário Oficial; ou

b. publicados em Jornal; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



- c. por cópia ou fotocópia registrada ou protocolada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e. Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

20.8.8 - Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

20.8.9 - O Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

**OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.**

**OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.**

20.8.10 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

20.8.11 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

20.8.12 - O cálculo aritmético para o ITEM 20.8.6, deverá ser realizado/confeccionado pelo Licitante em documento apartado, devidamente assinado pelo Contador e pelo Licitante e anexado juntamente com os demais documentos de habilitação.

**20.9 - Qualificação Técnica:**

**20.9.1 - CERTIDÃO DE REGISTRO** perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):

- Da empresa Licitante;
- Do(s) Responsável(is) Técnico(s) que seja apresentado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



Nota: Em se tratando de empresa não registrada no CREA/MG ou CAU/MG deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU MG antes da assinatura do contrato.

**20.9.2 - Capacidade Técnico-Profissional**

**20.9.2.1 - Para Execução da Obra**

- a) Relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica a ser alocada aos serviços objeto desta licitação contemplando: Nomeação de 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Coordenador para a execução da obra, pertencente ao quadro permanente da empresa, e de no mínimo, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Engenheiro Residente, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Instalações Elétricas e 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico Residente de Segurança do Trabalho, mediante apresentação da Declaração de Disponibilidade, conforme, **Anexo 4 – modelo A**.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que conste o nome dos profissionais indicados como coordenador, engenheiro residente e responsáveis técnicos, conforme exigido na alínea anterior, juntamente com sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou
- c) Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) emitida pelo CAU, o qual comprove a experiência do profissional na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

20.9.2.2 - Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

- Coordenador – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.
- Residente responsável pela Segurança do Trabalho – profissional de nível superior legalmente habilitado.
- Os profissionais a serem designados como responsáveis técnicos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA ou CAU/BR que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

**20.9.3 - Capacidade Técnico-Operacional**

**20.9.3.1 - Para Execução dos Projetos**

- A comprovação de aptidão para o desempenho da EMPRESA LICITANTE será feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA LICITANTE - relativo à execução de projetos de arquitetura e engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação contendo a informação que o projeto foi desenvolvido com uso de ferramentas BIM, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da CAT do responsável técnico do objeto do atestado.

Obs.1: Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



- A comprovação de aptidão para o desempenho da EMPRESA LICITANTE será feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica - emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA LICITANTE - relativo à execução de projetos do sistema de distribuição da rede elétrica do empreendimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da CAT/CAT-A do responsável técnico do objeto do atestado. As parcelas relevantes a seguir indicadas:

**20.9.3.2 - Para Execução da Obra**

- a) A comprovação de aptidão para o desempenho da EMPRESA LICITANTE será feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica - emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da EMPRESA LICITANTE - relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, comprovando experiência na execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, acompanhada da CAT/CAT-A do responsável técnico do objeto do atestado.

Obs.1: Entende-se por edificação toda obra de construção civil que tiver a finalidade de abrigar atividades humanas, podendo ser habitacional, cultural, de serviços, industrial, entre outros, contendo necessariamente instalações elétricas e hidráulicas, além de pavimento e cobertura. Para o cômputo das quantidades, não serão considerados os serviços de ampliação, alteração ou conservação de imóvel.

Obs.2: Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

**20.9.3.3 - Vinculação ao Quadro Técnico-Profissional**

- a) A Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela Obra e pelos Projetos Básico e Executivo, na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (CTPS), devendo ser apresentada apenas as folhas de identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco; Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou ao CAU, onde conste o profissional como integrante do quadro de RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Contrato de Trabalho;

- b) Declaração de futura contratação, firmada pela EMPRESA LICITANTE e pelo profissional indicado, conforme **Anexo 4 – modelo B**.

Obs.1: Entende-se por edificação toda obra de construção civil que tiver a finalidade de abrigar atividades humanas, podendo ser habitacional, cultural, de serviços, industrial, entre outros, contendo necessariamente instalações elétricas e hidráulicas, além de pavimento e cobertura. Para o cômputo das quantidades, não serão considerados os serviços de ampliação, alteração ou conservação de imóvel.

Obs.2: Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



Obs.3: Não será admitida a apresentação de DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO para os profissionais abaixo indicados, os quais deverão, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da Licitante:

- Responsável Técnico pela execução dos projetos elétricos;
- Coordenador para a execução da obra.

**20.9.4 - DECLARAÇÃO** de que visitou o local das obras, obtendo ela mesma e sob sua responsabilidade todas as informações julgadas necessárias, e que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**20.9.4.1** - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração na data de: 14 de abril, no horário de 09h00min, a ser agendado pelo telefone (32) 98436-8449 no setor de Engenharia, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

- A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo obrigatório, neste caso, apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**20.9.4.2** - No caso do licitante utilizar para comprovação das exigências, atestados(s) de obras ou serviços realizados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão diretamente proporcionais à sua participação na composição do consórcio, demonstrada por meio de cópia do contrato ou termo de constituição do consórcio, devidamente registrado no órgão competente, que deverá acompanhar o atestado.

## **20.10 - Outros Documentos**

20.10.1 - Comprovação de Certificado no PBQP-h – Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat, gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

20.10.2 - Certidão de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução da obra.

20.10.3 - Certidão Simplificada de Microempresa (caso seja).

20.10.4 - Alvará de Localização.

## **21 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

21.1 - O custo estimado da contratação é R\$ 2.980.103,24 (dois milhões novecentos e oitenta mil cento e três reais e vinte e quatro centavos), detalhado no ITEM 7 deste Projeto.

21.2 - O preço máximo para a contratação dos serviços, compreendendo o fornecimento de projetos e estudos, mão de obra, materiais, implantação do canteiro e todos os equipamentos necessários para o início imediato dos serviços será mantido em sigilo até o final do processo licitatório, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

## **22 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Maripá de Minas.

22.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



---

**4.4.90.51.00.2.10.00.16.482.0009.1.0020 - CONSTRUIR E REFORMAR UNIDADES HABITACIONAIS.**

22.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**23 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

23.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**24 - DOCUMENTOS TÉCNICOS**

24.1 - A documentação técnica é um investimento essencial para a credibilidade, sucesso e sustentabilidade de projetos de engenharia, constando aqui os seguintes documentos, previamente aprovada pelo órgão financiador, detalhados no anexo deste Projeto

- Anexo A - Planilha Orçamentaria;
- Anexo B - Cronograma;
- Anexo C - Cronograma Infraestrutura;
- Anexo D - BDI;
- Anexo E - Composições;
- Anexo F - Cotações;
- Anexo G - Memoria de Cálculo;
- Anexo H - Memorial descritivo;
- Anexo I - Plano de Necessidade;
- Anexo J - Planta de Perfil das Casas;
- Anexo K - Arquitetônico;
- Anexo L - Estrutural;
- Anexo M - Elétrico;
- Anexo N - Projeto Hidrossanitário Esgoto;
- Anexo O - Projeto Hidrossanitário Hidráulico;
- Anexo P - Infra Estrutura Pavimentação;
- Anexo Q - Relatório Fotográfico;
- Anexo R - Parecer Técnico;
- Anexo S - Art. Ante Projeto;
- Anexo T - Art.

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, 20/03/2026.

---

**Larissa de Souza Lopes**

Secretária Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Urbana.

---

**Vagner Fonseca Costa**

Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTARIA**

<b>CAIXA</b>		<b>PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA</b>		<b>Orçamento Base para Licitação - OGU</b>	
<b>Nº OPERAÇÃO</b>	039687/2024	<b>Nº Transferência/PROponente / TOMADOR</b>	Prefeitura Municipal de Maripá de Minas		
<b>LOCALIDADE SIMAPI</b>	039687/2024	<b>DATA BASE</b>	06/29 (M DES)		
<b>LOCALIDADE HORIZONTE</b>	039687/2024	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	Construção de 20 casas térreas acessíveis com 02 quartos, 01 sala de estar, 01 banheiro e 01		
		<b>MUNICÍPIO / UF</b>	Maripá de Minas		
		<b>APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO</b>	Construção de 20 unidades residenciais		
		<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	
		20,34%	0,00%	0,00%	
				<b>#PÚBLICO</b>	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL</b>									
1.1.1.	SIMAPI	100660	SERVIÇOS PRELIMINARES	MZ	6,48	905,36	BDI 1	608,15	78.485,01
1.1.2.	SIMAPI	106009	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE CERRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF. 03/2024 PS	M	559,00	90,13	BDI 1	108,46	60.520,00
1.1.3.	Composição	011	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES AF. 03/2024	UN	1,00	2.240,00	BDI 1	2.695,62	2.695,60
1.1.4.	Composição	004	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - SENHORA CO-2742Z	UN	1,00	2.027,62	BDI 1	2.440,28	2.440,20
1.1.5.	Composição	005	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRANDIMENTO DE MADEIRA - SENHORA CO-3961	UN	1,00	794,98	BDI 1	908,54	908,60
1.1.6.	Composição	008	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - SENHORA CO-2742Z	UN	1,00	1.483,00	BDI 1	1.796,89	1.796,60
1.1.7.	Composição	007	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SENHORA CO-27431	UN	1,00	1.779,79	BDI 1	2.141,79	2.141,80
1.1.8.	Composição	008	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - SENHORA CO-27430	UN	1,00	1.702,96	BDI 1	2.048,86	2.048,60
1.2.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES - CONTAINER</b>						<b>13.429,97</b>
1.2.1.	Composição	012	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (MAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	UN	1,00	11.460,00	BDI 1	13.429,94	13.429,97
1.3.			<b>SONDAGENS</b>						<b>12.623,01</b>
1.3.1.	Sereta mg	00-28390	MOBILIZAÇÃO E DESMOLIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT) - (CUSTO TÍPO)	un	1,00	915,89	BDI 1	1.101,81	1.101,81
1.3.2.	Composição	010	SONDAAGEM A PERCUSSÃO, FURGOS DE SEIS METROS DE PROF	UN	20,00	474,54	BDI 1	571,08	11.421,20
1.4.			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						<b>87.871,78</b>
1.4.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	73.079,69	BDI 1	87.871,77	87.871,78
1.5.			<b>FUNDAÇÕES - SAPATAS</b>						<b>149.889,40</b>
1.5.1.	SIMAPI	96021	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CONCRETO OU SAPATA COM RETROSCAVADERA (INCLUINDO RESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS) AF. 07/2024	M3	174,80	44,21	BDI 1	53,20	9.299,40
1.5.2.	SIMAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M	M2	93,60	6,93	BDI 1	8,34	780,60
1.5.3.	SIMAPI	96019	AGIÉRIO DO SOLO NATURAL AF. 09/2020	M2	93,60	45,16	BDI 1	54,33	5.085,20
			CONCRETO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM AF. 07/2024	M2	93,60	45,16	BDI 1	54,33	5.085,20
									<b>2.900.103,24</b>
									<b>78.485,01</b>
									<b>3.940,81</b>

PIM3 13

1 / 15

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência GOV / TOMADOR	PROPOSTANTE / TOMADOR	APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
039597/2025	039597/2025	Prefeitura Municipal de Maripá de Minas	Construção de 20 unidades residenciais
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
BEL. O HORIZONTE	05-25 (N. DES.)	Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de	Maripá de Minas
			BDI 1
			20,34%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01</b>									
1.5.4	SINAPI	96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	291,20	193,94	BDI 1	233,39	67.993,20
1.5.5	SINAPI	104919	ARMADAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.014,00	12,54	BDI 1	15,09	15.301,20
1.5.6	SINAPI	104917	ARMADAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	534,00	15,53	BDI 1	19,69	9.990,40
1.5.7	SINAPI	104916	ARMADAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	256,00	17,07	BDI 1	20,54	5.256,20
1.5.8	Composição	98556_ADP-01	CONCRETO ARMADO DE SAPATA, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LAÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	28,20	924,58	BDI 1	1.112,62	31.375,80
1.5.9	SINAPI	90392	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTADOR DE SOLOS DE HERCULSSAO AF_08/2023	M3	141,80	26,29	BDI 1	34,03	4.825,40
<b>1.6</b>			<b>BALDRAME</b>						<b>154.342,80</b>
1.6.1	SINAPI	96527	ESCALVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCALVAÇÃO PARA COLAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	109,20	110,90	BDI 1	133,46	14.673,80
1.6.2	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, ALCANTARADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	136,60	46,15	BDI 1	54,33	7.421,40
1.6.3	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	571,60	71,77	BDI 1	86,37	49.369,00
1.6.4	SINAPI	104918	ARMADAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.808,00	14,18	BDI 1	17,06	27.432,40
1.6.5	SINAPI	104917	ARMADAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	154,00	15,53	BDI 1	19,69	2.878,20
1.6.6	SINAPI	104916	ARMADAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	780,00	17,07	BDI 1	20,54	16.021,20
1.6.7	Composição	98556_ADP-01	CONCRETO ARMADO DE BLOCO DE CONCRETO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LAÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	38,20	759,19	BDI 1	913,67	34.900,00
1.6.8	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2023	M3	64,20	22,61	BDI 1	27,21	1.746,80
<b>1.7</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						<b>83.571,40</b>
1.7.1	SINAPI	87378	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIUS, COM COLIER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAPO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	679,00	5,36	BDI 1	6,45	4.379,60

RECURSO

PMV3.13

2 / 15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº Transferegov</b>	<b>PROponente / TOMADOR</b>	<b>APÉLIDO DO EMPREENDEDOR</b>
039987/2025	039987/2025	Prefeitura Municipal de Maripá de Minas	Construção de 20 Unidades residenciais.
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>
BELO HORIZONTE	05-25 (N DES)	Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de	Maripá de Minas
			<b>BDI 1</b>   <b>BDI 2</b>   <b>BDI 3</b>
			20,34%   0,00%   0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01</b>									
1.7.2.	SINAPI	98662	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM AF_09/2023	M2	679,00	53,88	BDI 1	64,84	44.026,40
1.7.3.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DELAÇOS, AF_09/2023	M2	679,00	43,04	BDI 1	51,79	35.165,40
<b>1.8.</b>			<b>SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES</b>						<b>238.822,80</b>
1.8.1.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE DIRETO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020	M2	287,80	65,25	BDI 1	76,52	22.598,00
1.8.2.	Composição	92483_ADP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORRAMENTO, PE DIRETO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES	M2	410,80	71,24	BDI 1	85,73	35.217,80
1.8.3.	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORRAMENTO COM GABO DE MADEIRA, PE DIRETO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020	M2	82,80	129,81	BDI 1	156,21	12.903,00
1.8.4.	SINAPI	92759	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_09/2022	KG	1.408,00	14,14	BDI 1	17,02	23.964,20
1.8.5.	SINAPI	92780	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_09/2022	KG	300,00	13,06	BDI 1	15,72	4.716,00
1.8.6.	SINAPI	92761	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_09/2022	KG	1.306,00	12,07	BDI 1	14,53	18.976,20
1.8.7.	SINAPI	92762	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_09/2022	KG	1.712,00	10,67	BDI 1	12,84	21.982,00
1.8.8.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOLADA, PARA PISO ENCHIMENTO EM CERÂMICA VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4), AF_11/2020	M2	115,40	207,81	BDI 1	250,08	28.859,20
1.8.9.	Composição	103669_ADP-01	LANÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO, CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK<20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRENA - LANÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO	M3	25,80	895,14	BDI 1	1.077,21	27.576,60
1.8.10.	Composição	103882_ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK<20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRENA - LANÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO	M3	35,80	913,37	BDI 1	1.099,15	39.129,80
<b>1.9.</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENTOS</b>						<b>238.106,20</b>

PM/3.13

3 / 15

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência/GOV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO
03959872025	03959872025	Prefeitura Municipal de Maripá de Minas	Construção de 20 unidades residenciais
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
BEL. O HORIZONTE	05-25 (N. DES.)	Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de	Maripá de Minas
			BD1 1
			BD1 2
			BD1 3
			20,34%
			0,00%
			0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01</b>									
1.9.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 5X19X19 CM, ESPESSURA 9 CM E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONERA AF_12/2021 AF_03/2024	M2	1.730,00	98,43	BDI 1	118,45	204.918,60
1.9.2.	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 10" CM, AF_03/2024	M	324,00	59,05	BDI 1	71,06	23.023,40
1.9.3.	SINAPI	106090	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 10" CM, AF_03/2024	M	184,00	45,90	BDI 1	55,24	10.164,20
<b>1.10.</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS</b>						<b>122.063,80</b>
1.10.1.	SINAPI	91336	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMERI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	M2	67,20	847,82	BDI 1	1.020,27	68.562,20
1.10.2.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2024	M2	52,00	295,61	BDI 1	385,74	18.468,40
1.10.3.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO TPO MAXIMAR BATENTE/REQUADRO 3 A 14 CM, FOLHA PARA VIDRO INCLUSO), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2024	M2	65,00	422,70	BDI 1	508,68	28.468,00
1.10.4.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TPO MAXIMAR BATENTE/REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALZAR, DIMENSÕES 60X90 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2024	M2	9,60	563,18	BDI 1	677,73	6.506,20
<b>1.11.</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE MADEIRAS</b>						<b>66.656,40</b>
1.11.1.	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEM-COCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	UN	60,00	923,17	BDI 1	1.110,94	66.656,40
<b>1.12.</b>			<b>COBERTURA E PROTÊCOES - TELHADOS</b>						<b>620.367,60</b>
1.12.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CARRIOS E TERÇOS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M2	1.469,80	106,54	BDI 1	128,21	188.443,00

RECURSO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº Transferência</b>	<b>PROponente / TOMADOR</b>	<b>APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO</b>
039987/2025	039987/2025	Prefeitura Municipal de Maripá de Minas	Construção de 20 Unidades residenciais.
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>
BELO HORIZONTE	05-25 (N DES)	Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de	Maripá de Minas

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RA
<b>Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 banheiro, 01 varanda e 01</b>										
1.12.2	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.489,80	98,06	BDI 1	118,01	173.481,00	RA
1.12.3	SINAPI	102233	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, T. DENAO. AF_01/2021	M2	2.076,00	11,88	BDI 1	14,30	29.886,80	RA
1.12.4	SINAPI	94232	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019	UN	10.520,00	3,24	BDI 1	3,90	41.028,00	RA
1.12.5	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRÁÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	213,00	41,03	BDI 1	49,38	10.518,00	RA
1.12.6	SINAPI	92548	APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE CIMENTO. AF_07/2019	UN	80,00	1.841,04	BDI 1	2.215,51	177.240,80	RA
1.13.			<b>REVESTIMENTOS INTERNOS</b>						<b>115.083,80</b>	
1.13.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE FELDREIRO, ARGAMASSA TRÁÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.722,00	4,90	BDI 1	5,80	16.059,80	RA
1.13.2.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM RÓLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRÁÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	88,80	6,38	BDI 1	7,68	682,00	RA
1.13.3.	SINAPI	87545	EMBOÇO EM ARGAMASSA TRÁÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M². E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	489,80	32,48	BDI 1	39,09	18.364,40	RA
1.13.4.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRÁÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.601,00	29,11	BDI 1	35,03	56.083,00	RA
1.13.5.	SINAPI	104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRÁÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M². E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	651,20	25,64	BDI 1	30,96	20.096,00	RA
1.13.6.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRÁÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO. E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,80	35,64	BDI 1	42,89	3.808,60	RA
1.14.			<b>REVESTIMENTOS CERÂMICOS</b>						<b>36.624,80</b>	
1.14.1.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023, PE	M2	383,00	65,75	BDI 1	79,12	31.024,20	RA
									<b>2.880.103,24</b>	

RECURSO

PMV3.13

5 / 15

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência GOV / TOMADOR	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO
03959872025	03959872025	Previdência Municipal de Maripá de Minas	Construção de 20 unidades residenciais
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
BEL. O HORIZONTE	05-25 (N. DES.)	Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de	Maripá de Minas
			BD1 1
			BD1 2
			BD1 3
			20,34%
			0,00%
			0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01</b>									
1.14.2	SINAPI	87296	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PIAÇAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF_02/2023 PE	M2	76,90	59,84	BDI 1	72,01	5.530,40
1.15.1	SINAPI	87306	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_10/2022	M2	607,00	8,99	BDI 1	10,70	6.495,00
1.15.2	SINAPI	87394	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_10/2022	M2	608,00	7,61	BDI 1	9,16	5.579,40
1.15.3	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CECOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	609,00	44,61	BDI 1	53,88	32.951,20
1.15.4	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	607,00	80,21	BDI 1	72,46	43.983,20
1.16.			<b>FORROS</b>						<b>51.988,40</b>
1.16.1	SINAPI	90111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_09/2023_PS	M2	719,00	60,03	BDI 1	72,24	51.966,40
1.17.			<b>PINTURAS INTERNAS</b>						<b>45.405,60</b>
1.17.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	2.252,20	4,69	BDI 1	5,63	12.679,80
1.17.2	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	88,80	3,73	BDI 1	6,90	612,80
1.17.3	SINAPI	104640	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	88,80	13,88	BDI 1	16,70	1.483,00
1.17.4	SINAPI	104642	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.252,20	11,30	BDI 1	13,60	30.630,00
1.18.			<b>PINTURAS EXTERNAS</b>						<b>24.739,40</b>
1.18.1	SINAPI	88416	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_09/2024	M2	1.216,00	5,60	BDI 1	6,74	8.195,80
1.18.2	SINAPI	104642	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.216,00	11,30	BDI 1	13,60	16.537,60
1.19.			<b>PINTURA ESQUADRIAS</b>						<b>21.991,20</b>
						<b>2.990.403,24</b>			

RECURSO

PMV313

6 / 15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75

**CAIXA**

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº Transferegov</b>	<b>PROponente / TOMADOR</b>	<b>APÉLIDO DO EMPREENDEDIMENTO</b>
039987/2025	039987/2025	Prefeitura Municipal de Maripá de Minas	Construção de 20 Unidades residenciais.
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>
BELO HORIZONTE	05-25 (N DES)	Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de	Maripá de Minas
			<b>BDI 1</b>   <b>BDI 2</b>   <b>BDI 3</b>
			20,34%   0,00%   0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01</b>									
1.19.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA AF_01/2021	M2	420,00	2,29	BDI 1	2,76	1.159,20
1.19.2.	SINAPI	102201	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) AF_01/2021	M2	420,00	21,30	BDI 1	26,63	10.764,60
1.19.3.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS AF_01/2021	M2	420,00	19,92	BDI 1	23,97	10.067,40
<b>1.20.</b>			<b>PISO - CERÂMICO</b>						<b>207.160,00</b>
1.20.1.	SINAPI	97094	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA AF_09/2021	M2	1.077,40	0,75	BDI 1	0,90	969,60
1.20.2.	SINAPI	100922	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PREPA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM" AF_07/2024	M3	107,90	211,64	BDI 1	264,93	27.481,40
1.20.3.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM AF_01/2024	M2	1.077,40	41,81	BDI 1	50,31	54.204,00
1.20.4.	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM AF_07/2021	M2	302,60	57,55	BDI 1	69,26	20.958,00
1.20.5.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM AF_07/2021	M2	643,80	44,14	BDI 1	53,12	34.198,60
1.20.6.	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 AF_02/2023 PE	M2	336,00	60,15	BDI 1	72,38	24.319,60
1.20.7.	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF_02/2023 PE	M2	382,00	51,58	BDI 1	62,07	23.710,80
1.20.8.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 AF_02/2023 PE	M2	259,60	68,21	BDI 1	82,08	21.308,00
<b>1.21.</b>			<b>PISO - CIMENTADO</b>						<b>23.726,00</b>
1.21.1.	SINAPI	97094	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA AF_09/2021	M2	323,00	0,75	BDI 1	0,90	290,80
1.21.2.	SINAPI	94930	EXECUÇÃO DE PASSARO (GALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDAO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_08/2022	M3	22,80	661,65	BDI 1	1.036,91	23.434,20
<b>PMV3.13</b>									<b>23.726,00</b>

RECURSO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransferênciaGOV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDEDOR
0395972025	0395972025	Prefeitura Municipal de Maripá de Minas	Construção de 20 unidades residenciais
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
BEL. O HORIZONTE	05-25 (N. DES.)	Construção de 20 casas, térreas acessíveis, contendo 02 quartos, 01 sala de	Maripá de Minas
			BDI 1
			20,34%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de 20 casas, térreas acessíveis, contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01</b>									
1.22.1	SINAPI	96996	SOLEIRA EM MARMORE, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM.	M	50,40	87,04	BDI 1	104,74	5.278,80
1.22.2	SINAPI	86648	RODAPÉ DE MARMORE DE 7,0 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X38CM. AF- 02/2023	M	774,00	7,70	BDI 1	9,27	7.175,00
1.22.3	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE, L = 190CM, ASSENTEADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF- 11/2020	M	130,00	120,39	BDI 1	144,88	18.834,40
<b>1.23. INST. ELÉTRICA - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>									
1.23.1	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF- 10/2020	UN	80,00	14,59	BDI 1	17,95	1.404,80
1.23.2	SINAPI	93854	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF- 10/2020	UN	20,00	15,30	BDI 1	18,41	368,20
1.23.3	SINAPI	94956	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF- 10/2020	UN	20,00	26,65	BDI 1	32,08	641,60
1.23.4	SINAPI	34069	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	20,00	38,13	BDI 1	45,08	917,60
1.23.5	Seitna MG	ED-19114	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL, L.HOS	un	20,00	148,45	BDI 1	178,64	3.572,80
1.23.6	Composição	101873_ADP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	252,43	BDI 1	303,77	6.075,40
1.23.7	Seitna MG	ED-19115	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL, L.HOS	un	20,00	171,67	BDI 1	206,63	4.136,60
1.23.8	Composição	002	CONJUNTO PADRÃO POPULAR PARA LIGAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM POSTE DE AÇO S355SRM1 E 5M DE ALTURA, CAIXA COM VISOR DE LETURA, CABOS HEIR 16MM, DISJUNTOR DE 63A MONOFÁSICO, ELÉTRICADO EM AÇO GALVANIZADO E HASTE DE TERRA ACERTEADA COM CAIXA DE ATERRAMENTO CÔNICA EM PVC, INCLUIDO MASSA DE CALAFETAR, BUCHAS E PARAFUSOS, ABRAXADEIRA DE AÇO GALVANIZADO E TAMPA DE ARDÓSIA 20X20CM PARA ACABAMENTO	UN	20,00	1.750,00	BDI 1	2.105,96	42.119,00
<b>1.24. INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES</b>									
1.24.1	SINAPI	109782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12W3 W., FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 09/2024	UN	140,00	31,64	BDI 1	38,08	5.331,20
1.24.2	SINAPI	97910	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 09/2024	UN	140,00	14,80	BDI 1	17,81	2.493,40
1.24.3	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO, 10A/250V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF- 05/2023	UN	100,00	31,57	BDI 1	37,99	3.799,00
									<b>44.419,80</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
 #PÚBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº Transferegov</b>	<b>PROponente / TOMADOR</b>	<b>APÉLIDO DO EMPREENDEDOR</b>
039987/2025	039987/2025	Prefeitura Municipal de Maripá de Minas	Construção de 20 Unidades residenciais
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>
BELO HORIZONTE	05-25 (N DES)	Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de	Maripá de Minas
			<b>BDI 1</b>   <b>BDI 2</b>   <b>BDI 3</b>
			20,34%   0,00%   0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01</b>									
1.24.4	SINAPI	91939	INTERRUPTOR SIMPLÉS (2 MODULOS), 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	UN	20,00	47,99	BDI 1	57,75	1.155,00
1.24.5	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUSTR (1 MODULO), 2P+1 TO A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	UN	200,00	33,05	BDI 1	39,78	7.956,00
1.24.6	SINAPI	91936	TOMADA MÉDIA DE EMBUSTR (1 MODULO), 2P+1 TO A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	UN	120,00	37,34	BDI 1	44,93	5.391,60
1.24.7	SINAPI	91933	TOMADA ALTA DE EMBUSTR (1 MODULO), 2P+1 20 A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	UN	20,00	50,57	BDI 1	60,66	1.217,20
1.24.8	SINAPI	91985	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MODULO), 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	UN	20,00	30,48	BDI 1	36,68	733,60
1.24.9	SINAPI	91987	CAMPAINHA CIGARRA (1 MODULO), 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	UN	20,00	50,30	BDI 1	60,41	1.208,20
1.24.10	Composição	91947_ADP-01	SUPORTE PARA FUSÃO COM ESPALHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	9,03	BDI 1	10,67	434,80
1.24.11	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	UN	240,00	12,90	BDI 1	15,52	3.724,80
1.24.12	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	UN	280,00	20,16	BDI 1	24,28	6.307,60
1.24.13	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	UN	40,00	34,96	BDI 1	42,07	1.682,80
1.24.14	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	UN	140,00	17,86	BDI 1	21,49	3.008,60
<b>1.25</b>			<b>INST. ELÉTRICA - FIOS E CABOS</b>						<b>105.874,00</b>
1.25.1	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	M	1.998,00	3,09	BDI 1	3,72	7.283,80
1.25.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	M	5.176,00	4,47	BDI 1	5,38	27.846,80
1.25.3	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	M	486,00	9,61	BDI 1	11,56	5.733,80
1.25.4	SINAPI	92981	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	M	518,00	15,84	BDI 1	19,06	9.873,00
									<b>2.880.103,24</b>

PM3.13

9 / 15

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência/GOV	PROponente / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDEDOR
03959872228	03959722025	Prefeitura Municipal de Maripá de Minas	Construção de 20 unidades residenciais
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
BEL. O HORIZONTAL	05-25 (N. DES.)	Construção de 20 casas, áreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de	Maripá de Minas
			BDI 1
			BDI 2
			BDI 3
			20,34%
			0,00%
			0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de 20 casas, áreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01</b>									
1.26.6.	SINAPI	92390	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020	M	166,00	10,99	BDI 1	12,74	2.114,80
1.26.6.	SINAPI	91934	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	M	894,00	18,99	BDI 1	22,65	20.428,00
1.26.7.	SINAPI	91554	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	M	1.166,00	10,68	BDI 1	12,86	14.994,80
1.26.8.	SINAPI	91946	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2023	M	441,20	9,10	BDI 1	10,95	4.831,20
1.26.9.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES DO IGUAIS A 40 MM AF. 09/2023	M	1.166,00	9,10	BDI 1	10,95	12.767,80
1.26.			<b>INST. HIDRAULICAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES</b>						<b>12.723,20</b>
1.26.1.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 08/2022	UN	140,00	13,42	BDI 1	16,15	2.261,00
1.26.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2022	UN	160,00	9,27	BDI 1	11,16	1.786,60
1.26.3.	SINAPI	89395	TE. PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2022	UN	80,00	13,98	BDI 1	16,80	1.344,00
1.26.4.	SINAPI	89383	ADAPTADOR QUARTO COM BOUSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2022	UN	160,00	7,01	BDI 1	9,44	1.350,40
1.26.5.	SINAPI	89446	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM FRUVAO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 08/2022	M	102,00	5,35	BDI 1	6,44	656,80
1.26.6.	SINAPI	89356	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2022	M	174,00	25,43	BDI 1	30,80	5.324,40
1.27.			<b>INST. HIDRAULICAS - REGISTROS</b>						<b>16.954,80</b>
1.27.1.	SINAPI	89395	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2021	UN	20,00	141,99	BDI 1	170,67	3.417,40
1.27.2.	SINAPI	89397	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 08/2021	UN	60,00	149,90	BDI 1	180,27	10.816,20
1.27.3.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 08/2021	UN	40,00	27,30	BDI 1	32,85	1.314,00
									<b>2.990.403,24</b>

RECURSO

PMV3.13

10 / 15





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº Transferência</b>	<b>PROponente / TOMADOR</b>	<b>APÉLIDO DO EMPREENDEDOR</b>
039987/2025	039987/2025	Prefeitura Municipal de Maripá de Minas	Construção de 20 Unidades residenciais.
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>
BELO HORIZONTE	05-25 (N DES)	Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de	Maripá de Minas
			<b>BDI 1</b>   <b>BDI 2</b>   <b>BDI 3</b>
			20,34%   0,00%   0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01</b>									
1.27.4.	SINAPI	86895	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	80,00	13,56	BDI 1	16,34	1.307,20
1.28.			<b>INST. HIDRÁULICAS - ENTRADA / ALIMENTAÇÃO</b>						<b>12.359,60</b>
1.28.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO) AF_03/2024	UN	20,00	195,67	BDI 1	235,47	4.709,40
1.28.2.	SINAPI	96676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2024	UN	20,00	119,54	BDI 1	143,85	2.877,00
1.28.3.	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4"	UN	20,00	62,55	BDI 1	73,27	1.505,40
1.28.4.	SINAPI	89402	TUBO PVC SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	M	135,00	13,10	BDI 1	15,76	2.127,60
1.28.5.	SINAPI	89446	TUBO PVC SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	M	60,00	5,35	BDI 1	6,44	386,40
1.28.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	40,00	9,27	BDI 1	11,16	446,40
1.28.7.	SINAPI	89440	TE. PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	UN	20,00	12,77	BDI 1	15,37	307,40
1.28.			<b>INST. HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E BARILETE</b>						<b>22.178,40</b>
1.29.1.	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	UN	20,00	302,37	BDI 1	363,87	7.277,40
1.29.2.	SINAPI	102591	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 6 MM E DIÂMETRO DE 25 MM AF_06/2021	UN	20,00	4,70	BDI 1	5,65	113,20
1.29.3.	SINAPI	102593	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM AF_06/2021	UN	40,00	5,30	BDI 1	6,38	255,20
1.29.4.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2024	UN	20,00	19,94	BDI 1	24,00	480,00
1.29.5.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2024	UN	40,00	26,44	BDI 1	31,82	1.272,80
1.29.6.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2021	UN	20,00	37,24	BDI 1	44,81	896,20

PMV3.13

11 / 15

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência GOV / TOMADOR	PROPOSTANTE / TOMADOR	APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
0395972025	0395972025	Prefeitura Municipal de Maripá de Minas	Construção de 20 unidades residenciais
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
BEL. O HORIZONTE	05-25 (1 DES)	Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de	Maripá de Minas
			BDI 1
			BDI 2
			BDI 3
			0,00%
			0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01</b>									
1.29.7.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	160,00	9,27	BDI 1	11,16	1.786,60
			AF_06/2022						
1.29.8.	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	80,00	12,79	BDI 1	15,36	1.228,80
			AF_06/2022						
1.29.9.	SINAPI	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	14,45	BDI 1	17,38	347,60
			AF_06/2022						
1.29.10.	SINAPI	109953	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDAVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	7,67	BDI 1	9,23	369,20
			AF_06/2022						
1.29.11.	SINAPI	89448	TE PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	60,00	17,79	BDI 1	21,41	1.284,60
			AF_09/2022						
1.29.12.	SINAPI	89446	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	19,42	BDI 1	23,37	467,40
			AF_06/2022						
1.29.13.	SINAPI	89402	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	88,00	13,10	BDI 1	15,76	1.386,80
			AF_06/2022						
1.29.14.	SINAPI	89403	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	211,00	19,74	BDI 1	23,76	5.013,40
			AF_06/2022						
<b>1.30.</b>			<b>INST. SANITÁRIAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES</b>						<b>50.161,40</b>
1.30.1.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	60,00	10,99	BDI 1	13,15	789,00
			AF_06/2022						
1.30.2.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	40,00	15,91	BDI 1	19,03	761,20
			AF_06/2022						
1.30.3.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	40,00	10,71	BDI 1	12,89	515,60
			AF_06/2022						
1.30.4.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	180,00	15,11	BDI 1	18,18	3.272,40
			AF_06/2022						

RECURSO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº Transferegov</b>	<b>PROponente / TOMADOR</b>	<b>APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO</b>
039987/2025	039987/2025	Prefeitura Municipal de Maripá de Minas	Construção de 20 unidades residenciais.
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>
BELO HORIZONTE	05-25 (N DES)	Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de	Maripá de Minas
			<b>BDI 1</b>   <b>BDI 2</b>   <b>BDI 3</b>
			20,34%   0,00%   0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01</b>									
1.30.5.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	UN	20,00	27,40	BDI 1	32,97	659,40
1.30.6.	SINAPI	89794	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	UN	20,00	24,23	BDI 1	29,16	583,20
1.30.7.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	UN	20,00	42,25	BDI 1	50,84	1.016,80
1.30.8.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF_08/2022	UN	20,00	10,65	BDI 1	12,82	256,40
1.30.9.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	M	67,00	22,75	BDI 1	27,38	1.834,40
1.30.10.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	M	204,20	28,43	BDI 1	34,21	6.985,60
1.30.11.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF_08/2022	M	80,00	13,25	BDI 1	15,85	1.276,00
1.30.12.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	M	676,00	39,60	BDI 1	47,65	32.211,40
<b>1.31.</b>			<b>INST. SANITARIAS - ACESSORIOS / CAIXAS</b>						<b>81.068,00</b>
1.31.1.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERADA HORIZONTAL RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO AF_12/2020	UN	100,00	595,99	BDI 1	717,21	71.721,00
1.31.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	UN	20,00	49,50	BDI 1	59,57	1.191,40
1.31.3.	SINAPI	104327	RAIO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	UN	20,00	19,52	BDI 1	23,49	469,80
1.31.4.	SINAPI	104326	RAIO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_08/2022	UN	20,00	20,41	BDI 1	24,56	491,20
									<b>2.890.103,24</b>

PM/3.13

13 / 15

Nº OPERAÇÃO 03959872025	Nº Transferência GOV / PROPONENTE / TOMADOR 03959872025	Preletora Municipal de Maripá de Minas	APÊLIDO DO EMPREENHIMENTO Construção de 20 unidades residenciais
LOCALIDADE SINAPI BEL. O HORIZONTE	DATA BASE 05-25 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de 20 casas, térreas acessíveis, contendo 02 quartos, 01 sala de	MUNICÍPIO / UF Maripá de Minas
			BDI 1 20,34%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de 20 casas, térreas acessíveis, contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01</b>									
1.31.6.	SINAPI	98107	CAIXA DE GORRURA SIMPLIS (CAPACIDADE: 38L), RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERIAS = 0,20 X 0,40 M, ALTURA INTERIA = 0,80 M. AF: 01/2020	UN	20,00	238,93	BDI 1	389,73	7.194,60
1.32.1.	SINAPI	86931	APARELHOS, METAS E BANCADAS VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPULADA LOUÇA BRANCA, INCLUISE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 112 X 49CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	20,00	669,00	BDI 1	672,70	13.454,00
1.32.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE. PADRÃO POPULAR, INCLUISE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	20,00	274,51	BDI 1	300,35	6.007,00
1.32.3.	SINAPI	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 90CM COM CUBA INTEGRADA, INCLUISE SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	20,00	424,91	BDI 1	523,37	10.467,40
1.32.4.	SINAPI	86925	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUISE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA ELÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	20,00	656,48	BDI 1	765,94	15.318,80
1.32.5.	SINAPI	100980	CHUVEIRO ELÉTRICO COM LUMI CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 01/2020	UN	20,00	103,37	BDI 1	124,40	2.488,00
1.32.6.	SINAPI	39546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 6 PEÇAS, INCLUISE FIXAÇÃO. AF: 01/2020	UN	20,00	150,44	BDI 1	181,04	3.620,80
1.32.7.	SINAPI	ED-48188	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS, LARGURA DE 45CM, COMPRIMENTO DE 70CM, PARA ACESSIBILIDADE (PARAPORT), INSTALADO EM PAREDE, INCLUISE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	un	2,00	503,80	BDI 1	606,27	1.212,54
1.32.8.	SINAPI	ED-49162	BARRA DE AÇO EM AÇO INOX POLIDO NET A DIÂMETRO DE 1,14" PARA ACESSIBILIDADE (PARAPORT), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUISE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.	un	42,00	166,10	BDI 1	199,89	2.399,56
1.33.			<b>COMPLEMENTARES - CALAFETE / LIMPEZA</b>						<b>11.902,60</b>
1.33.1.	SINAPI	99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDE OU MICRÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAS CORESPONDENTES. AF: 04/2019	UN	20,00	6,97	BDI 1	8,03	160,60
1.33.2.	SINAPI	99819	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF: 04/2019	M2	14,40	17,85	BDI 1	21,49	309,40
1.33.3.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTAFRISO COM VASSOURA A SECO. AF: 04/2019	M2	333,00	3,73	BDI 1	4,49	1.460,20
1.33.4.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVIDO COM PANO UNIDO. AF: 04/2019	M2	719,00	1,63	BDI 1	1,96	1.407,20
									<b>2.990.403,24</b>

RECURSO

PMV3.13

14 / 15





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº Transferegov/PROPONENTE / TOMADOR</b>	<b>APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO</b>
039987/2025	Prefeitura Municipal de Maripá de Minas	Construção de 20 Unidades residenciais.
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>
05-25 (N DES)	05-25 (N DES)	Maripá de Minas
<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>
Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de	20,34%	0,00%
	<b>BDI 3</b>	
	0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01</b>									
1.33.5.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMINIO/PVC. AF_04/2019	M2	80,00	3,55	BDI 1	4,27	341,60 RA
1.33.6.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO	M2	949,20	5,71	BDI 1	6,67	6.521,00 RA
1.33.7.	SINAPI	99822	DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	336,00	1,06	BDI 1	1,28	430,00 RA
1.33.8.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO	M2	318,40	1,75	BDI 1	2,11	671,80 RA
1.33.9.	SINAPI	99816	DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	318,40	1,75	BDI 1	2,11	671,80 RA
			METAS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	LN	40,00	10,61	BDI 1	12,77	510,80 RA
									<b>2.880.103,24</b>

RECURSO

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; CU - 100% Outros.

Maripá de Minas  
Local  
sexta-feira, 14 de novembro de 2025  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Marcus Pimentel Simplicio  
CREA/CAU: CREA MG 32032/D  
ART/RRT: MG20254440017





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**ANEXO B – CRONOGRAMA**

**CAIXA** CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
 OCU

№ OPERAÇÃO: 0399972025 | PROponente/TOMADOR: APELIDO EMPREENDEDOR  
 0399972025 | Prefeitura Municipal de Maripá de Minas | Construção de 20 unidades residenciais

DISCricão DO LOTE: Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de estar

Grupo de Sítio  
#PÚBLICO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INT.	2.980.103,24		07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
1.1	SERVÇOS PRELIMINARES	76.493,01	% Período	7,4%	7,47%	7,50%	4,95%	5,17%	8,14%	15,81%	16,24%	6,85%	7,80%	4,83%	7,28%
1.2	SERVÇOS PRELIMINARES - CONTAINER	13.429,87	% Período	100,00%	7,00%	8,00%	5,00%	5,00%	8,00%	16,00%	16,00%	7,00%	8,00%	3,00%	10,00%
1.3	SONDAGENS	12.523,01	% Período	100,00%	7,00%	8,00%	5,00%	5,00%	8,00%	16,00%	16,00%	7,00%	8,00%	3,00%	10,00%
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	87.871,75	% Período	50,00%	7,00%	25,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.5	FUNDAÇÕES - SAPATAS	149.869,40	% Período	50,00%	25,00%	25,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.6	BALDRAME	154.342,80	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.7	IMPERMEABILIZAÇÃO	83.571,40	% Período	25,00%	25,00%	25,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.8	SUPRAESTRUTURA - PAREDES VIGAS E	235.822,80	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.9	PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/ME	228.106,20	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.10	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE	122.692,80	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.11	COBERTURA E PROTÇÕES - TELHADO	650.967,60	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.12	REVESTIMENTOS INTERNOS	115.093,60	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.13	REVESTIMENTOS CERAMICOS	36.624,60	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.14	REVESTIMENTOS EXTERNOS	88.741,80	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.15	FERRIOS	40.400,00	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.16	PINTURAS INTERNAS	24.735,40	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.17	PINTURAS EXTERNAS	21.991,20	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.18	PSO - CERAMICO	207.150,00	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.19	PSO - CIMENTO	23.725,00	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.20	PSO - REJANES, SOLERIAS E RETORR	31.288,20	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.21	PSO - CENTRO DE DISTRIB	59.228,20	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.22	INST. ELÉTRICA - LUMINAÇÃO TOMAD	44.442,60	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.23	INST. ELÉTRICA - FIOS E CABOS	105.874,00	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.24	INST. HIDRÁULICAS - TUBULAÇÕES E O	12.722,20	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.25	INST. HIDRÁULICAS - REGISTROS	16.694,80	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.26	INST. HIDRÁULICAS - ENTUBAGEM	12.531,60	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.27	INST. HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E	22.178,40	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.28	INST. HIDRÁULICAS - SANITÁRIOS	81.981,00	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.29	INST. SANITÁRIOS - ACESSÓRIOS / CAU	65.667,10	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.30	ABARELHOS, MEIAS E BANCOS	11.802,60	% Período	25,00%	25,00%	30,00%	20,00%	30,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
1.31	COMPLEMENTARES - CALDEI/E/LIMPE		% Período												
<b>Total: R\$ 2.980.103,24</b>				7,48%	7,47%	7,50%	4,95%	5,17%	8,14%	15,81%	16,24%	6,85%	7,80%	4,83%	7,28%

PM3.13



CPF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO: 039887/2025 | Nº TCOV: 039887/2025 | PROponente TOMADOR: Prefeitura Municipal de Maripá de Minas | APELIDO EMPREENDIMENTO: Construção de 20 unidades residenciais. | DESCRIÇÃO DO LOTE: Construção de 20 casas térreas acessíveis contendo 02 quartos, 01 sala de estar.

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26

Maripá de Minas  
Local:  
Data: sexta-feira, 14 de Novembro de 2025

Responsável Técnico  
Nome: Marcus Pimentel Sinatoro  
CREA/CAU: CREA MG 32032/D  
ART/RRT: MG20254440017





**ANEXO C - CRONOGRAMA INFRAESTRUTURA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**ANEXO D – BDI**



**Quadro de Composição do BDI**

Grau de Sigilo  
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 039987/2025	Nº TRANSFEREGOV 039987/2025	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Maripá de Minas
----------------------------	--------------------------------	---

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
 varanda e 01 lavanderia. Área útil=47,46m², radier, conforme Portaria MCID 1416/2023

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
 Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,90%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,72%
Lucro	L	7,53%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,34%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)^*(1+DF)^*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Maripá de Minas  
 Local



Documento assinado digitalmente  
 MARCUS PIMENTEL SINHOROTO  
 Data: 02/12/2025 11:02:38-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

sexta-feira, 14 de novembro de 2025  
 Data

Responsável Técnico  
 Nome: Marcus Pimentel Sinhoroto  
 CREA/CAU: CREA MG 32032/D  
 ART/RRT: MG20254440017

VAGNER FONSECA  
 COSTA:98320700663

Assinado de forma digital por  
 VAGNER FONSECA  
 COSTA:98320700663  
 Dados: 2025.12.03 09:02:17 -0300'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**ANEXO E – COMPOSIÇÕES**



**COMPOSIÇÕES**

COMPONENTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
<b>Composição</b>	<b>90556_ADP-01</b>	<b>CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.</b>	<b>M3</b>	<b>893,95</b>	<b>924,56</b>
SINAP	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA/MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2021	M3	1,19	525,63
SINAP	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CH DIURNO. AF. 06/2015	CH	1,938	0,53
SINAP	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	0,598	1,39
SINAP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,071	22,64
SINAP	88309	PEDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,598	28,60
<b>Composição</b>	<b>10362_ADP-01</b>	<b>CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.</b>	<b>M3</b>	<b>886,52</b>	<b>913,97</b>
SINAP	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CH DIURNO. AF. 06/2015	CH	0,249	0,53
SINAP	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	0,942	1,39
SINAP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,407	22,64
SINAP	88309	PEDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,571	28,60
SINAP	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19	28,17
SINAP-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	520,00
<b>Composição</b>	<b>103668_ADP-01</b>	<b>CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.</b>	<b>M3</b>	<b>869,89</b>	<b>896,14</b>
SINAP	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CH DIURNO. AF. 06/2015	CH	1,417	0,53
SINAP	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2015	CHP	1,042	1,39
SINAP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,377	22,64
SINAP	88309	PEDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,459	28,60
SINAP	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,459	28,17
SINAP-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M3	1,103	520,00
<b>Composição</b>	<b>92463_ADP-01</b>	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.</b>	<b>M2</b>	<b>67,77</b>	<b>71,24</b>
SINAP	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17MM. AF. 09/2020	M2	0,236	125,89
SINAP	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,884	28,17
SINAP	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,162	22,90
SINAP-I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,049	21,68
SINAP-I	6193	TABUA NAO APARELHADA * 2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGEUIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,328	25,41
SINAP-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE CLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,01	5,90
<b>Composição</b>	<b>104994_ADP-01</b>	<b>CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO).</b>	<b>UN</b>	<b>154,03</b>	<b>157,38</b>
SINAP	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	27,88
SINAP	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,721	22,52
SINAP	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF. 08/2019	M3	0,0033	759,24
Cotação	45115_COT	CAIXA OU ABRIGO EM POLICARBONATO (PC) PARA ATÉ 2 HIDRÔMETROS, COM TAMPA E ACESSOS PARA A INSTALAÇÃO	UN	1	115,18
<b>Composição</b>	<b>91947_ADP-01</b>	<b>SUORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	<b>UN</b>	<b>6,61</b>	<b>9,08</b>
SINAP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	28,98
SINAP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	23,51
SINAP-I	38099	SUORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MÓDULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUORTE)	UN	1	1,47
SINAP-I	38091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	1	2,36
<b>Composição</b>	<b>102198_ADP-01</b>	<b>PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.</b>	<b>M2</b>	<b>19,51</b>	<b>20,70</b>
SINAP	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4597	20,27
Cotação	43940_COT	FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO PARA MADEIRA	L	0,1002	50,56
SINAP-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,4	1,30
<b>Composição</b>	<b>101873_ADP-01</b>	<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZEM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	<b>UN</b>	<b>248,56</b>	<b>252,43</b>
SINAP	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7811	28,98
SINAP	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7811	23,51
SINAP	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF. 08/2019	M3	0,0117	759,24
Cotação	43693_COT	SUORTE PARA 12 DISJUNTORES	UN	1	34,99

IONERADO	NÃO DESONER.
163,69	163,69
<b>5567,80</b>	<b>73.019,59</b>
0,720,28	23.126,05
1.537,77	10.604,43
<b>1.750,00</b>	<b>1.750,00</b>
1.750,00	1.750,00
<b>1.160,00</b>	<b>11.160,00</b>
930,00	930,00
<b>0,00</b>	<b>2.027,82</b>
0,00	2.027,82
<b>0,00</b>	<b>754,98</b>
0,00	754,98
0,00	0,00
<b>0,00</b>	<b>1.493,00</b>
0,00	1.493,00
0,00	0,00
<b>0,00</b>	<b>1.775,78</b>
0,00	1.775,78
0,00	0,00
<b>0,00</b>	<b>1.702,56</b>
0,00	1.702,56
0,00	0,00
<b>0,00</b>	<b>474,64</b>
0,00	474,64
<b>746,43</b>	<b>789,15</b>
525,63	532,06
0,53	0,53
1,39	1,39
20,52	22,64
28,60	31,21
<b>2.240,00</b>	<b>2.240,00</b>
2.240,00	2.240,00
<b>1.160,00</b>	<b>11.160,00</b>
930,00	930,00
Marcus Pimentel Sinhoretto	CREA/MG nº 32882/D
Insado digitalmente	
<b>ITEL SINHOROTO</b>	
15 11:02:38-0300	
tps://validar.iti.gov.br	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**ANEXO F – COTAÇÕES**



**COTAÇÕES**

**ÍNDICES DE RETROAÇÃO:**

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATABASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
1001							INDU/01
1002							INDU/01
1003							INDU/01

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

EMPRESA (CNPJ)	NOME	FONE	CONTATO
E001 01.356.766/0001-28	RS-tribunda São Paulo	(32) 99984-9651	
E002 53.677.575/0001-50	Elétrica Oliveira Guarará Ltda	(32)99983-0325	
E003 12.948.715/0001-07	Elétrica Enezer Ltda	(32)99985-9929	
E004 02.452.207/0001-22	Casa Araujo Rochedense Ltda	(32) 3261-1157	
E005 02.427.820/0001-50	Elétrica Triunfo	(32)262-1240	
E006 02.901.503/0001-44	Armazen do Campo Figueiras Ltda	(32)2412317	
E007 11.218.177/0001-86	Luciasse Materiais de Construção	(32)9409-6254	Camile
E008 52.357.980/0001-45	Comens & Sinhoro Topografia Ltda	(32)9807-2670	Patric
E009 58.659.226/0001-50	Curmeira Engenharia Ltda	(32)9974-3445	Rodrig
E010 899.752.316-07	Rodrigo Ramos Soares Engenharia		Natan

**COTAÇÕES:**

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	43893_COT	SUORTE PARA 12 DISJUNTORES	UN	34,99	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	Elétrica Oliveira Guarará Ltda		34,99	01/05/2025
	E006	Elétrica Triunfo		35,70	12/11/2025
	E003	Elétrica Enezer Ltda		35,10	12/11/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	43940_COT	RUNDO NIVELADOR ACRILICO BRANCO PARA MADEIRA	L	50,56	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	Casa Araujo Rochedense Ltda		50,56	01/05/2025
	E007	Armazen do Campo Figueiras Ltda		50,80	12/11/2025
	E009	Luciasse Materiais de Construção		50,90	12/11/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	45115_COT	CAIXA OU ABRI GO EM POLICARBONATO (PC), PARA ATÉ 2 HIDROMETROS, COM TAMPAS E ACESSOS PARA A INSTALAÇÃO	UN	115,18	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	RS-tribunda São Paulo		115,18	01/05/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT01	MOBILIZAÇÃO DE OBRA	UN	6.500,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	RS-tribunda São Paulo		6.500,00	01/05/2025
	OBSERVAÇÕES:	COM BASE NO CÓDIGO SEINFRA - ED-5059H - 0,2% OBRAS VALORES ACIMA DE R\$ 3.000.000,00 => 3.500.000,00 >= 7.000,00			

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT02	PADRÃO POPULAR COMPLETO	UN	1.750,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	Elétrica Oliveira Guarará Ltda		1.785,00	01/05/2025
	E003	Elétrica Enezer Ltda		1.850,00	01/05/2025
	E004	Casa Araujo Rochedense Ltda		1.750,00	01/05/2025
	OBSERVAÇÕES:	Conjunto com itens para ligação domiciliar de entrada de energia elétrica, itens listados na Composição			

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	COT03	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DE 53,86m² MINHA CASA MINHA VIDA	UN	2.240,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E009	Comens & Sinhoro Topografia Ltda		2.200,00	24/11/2025
	E002	Curmeira Engenharia Ltda		2.250,00	24/11/2025
	E010	Rodrigo Ramos Soares Engenharia		2.220,00	24/11/2025
	E001	Natan Castral Afonso		2.490,00	24/11/2025
	OBSERVAÇÕES:				

Maripá de Minas, 05/11/2025

Data

VAGNER FONSECA Assinado de forma digital  
 COSTA:983207006  
 63 por VAGNER FONSECA  
 Dados: 2025.11.05  
 09:03:05 - 03:07

Resp. Pesquisa de Mercado: Marcus Pimentel Sinhoro

Documento assinado digitalmente  
 gov.br MARCUS PIMENTEL SINHOROTO  
 Data: 02/12/2025 11:02:38 -9:00  
 verifique em https://validar.it.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**ANEXO G - MEMORIA DE CÁLCULO**

**CAIXA**

PLA - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREHEIAMENTO: Construção de 20 unidades residenciais. Nº Transferencov: 039987/2025 Nº OPERAÇÃO: 039987/2025

PROPOONENTE / TOMADOR: Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Grav de Sigilo: #PUBICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.	CONSTRUÇÃO DE 20 casas térreas acessíveis, contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01 closet.			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 08/2022. PS	M2	648	conforme modelo novo 5,50m x 1,50m = 6,48m²
1.1.2.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M. - 2 UTILIZAÇÕES.	M	568,00	local de obra construído pelo proprietário das casas
1.1.3.	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO MINHA CASA MINHA VIDA 2025	UN	1,00	elaboração do projeto básico
1.1.4.	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - SEINFRA CO-27422	UN	1,00	projeto executivo repetido para 25 und
1.1.5.	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO DE MADEIRA - SEINFRA CO-3951	UN	1,00	projeto executivo repetido para 25 und
1.1.6.	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - SEINFRA CO-27427	UN	1,00	projeto executivo repetido para 25 und
1.1.7.	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SEINFRA CO-27431	UN	1,00	projeto executivo repetido para 25 und
1.1.8.	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - SEINFRA CO-27430	UN	1,00	projeto executivo repetido para 25 und
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES - CONTAINER			
1.2.1.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, AL.T. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS NÃO SONDAGENS	UN	1,00	LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES
1.3.1.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRAO (SPT) - CUSTO	un	1,00	transporte dos equipamentos até o local de realização dos luros
1.3.2.	SONDAAGEM A PERCUSSÃO - FUROS DE SEIS METROS DE PROF	UN	20,00	execução de sondagem com profundidade de 6,00m por furo
1.4.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.4.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	engenharia de obra 2hs pr dia 3 vezes 4,5 semanas = 27 horas x 12 meses = 324h / 20ms = 1,47 meses - encarregado geral 3hs pr dia 5 dias da semana = 15 x 4,5 semanas = 67,5h por mês x 12 meses = 810h / 20 = 3,98 - container diluível mensal
1.5.	FUNDAÇÕES - SAPATAS			
1.5.1.	ESCALAFÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CONCRETO OU SAPATA COM REFORÇO ARMADO INCLUIDO ESCAVADO PARA COLOCAÇÃO	M3	174,80	conforme modelo disponibilizado para CAIXA
1.5.2.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (AGERO DO SOLO NATURAL) AF. 08/2022	M2	93,60	conforme modelo disponibilizado para CAIXA
1.5.3.	CASO DE CONCRETO MAGRO AFUNDADO EM BLOCOS DE CONCRETO SANEAMENTO E DESCONTAMINADO DE FURIL PARA SAPATA. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FURIL PARA SAPATA. EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSAO RESINADA, E-17 MM, 4	M2	291,20	conforme modelo disponibilizado para CAIXA

PM03.13

Atropador de Eventos	FRENTE DE OBRA:	
	Casa 1	Casa 2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	157.246,66	152.684,06
SERVIÇOS PRELIMINARES	648	27,90
SERVIÇOS PRELIMINARES	27,90	27,90
SERVIÇOS PRELIMINARES	0,05	0,05
SERVIÇOS PRELIMINARES	0,05	0,05
SERVIÇOS PRELIMINARES	0,05	0,05
SERVIÇOS PRELIMINARES	0,05	0,05
SERVIÇOS PRELIMINARES	0,05	0,05
SERVIÇOS PRELIMINARES	0,05	0,05
SERVIÇOS PRELIMINARES - CONTAINER	0,07	0,07
SONDAGENS	1,00	1,00
SONDAGENS	1,00	1,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,07	0,07
FUNDAÇÕES - SAPATAS	8,74	8,74
FUNDAÇÕES - SAPATAS	4,68	4,68
FUNDAÇÕES - SAPATAS	4,68	4,68
FUNDAÇÕES - SAPATAS	14,56	14,56

1/40

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória do Cálculo
1.5.5	UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM AF 01/2024	KG	1.014,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.5.6	ARMARÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF 01/2024	KG	534,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.5.7	ARMARÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF 01/2024	KG	256,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.5.8	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	28,20	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.5.9	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF 08/2023	M3	141,80	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6	BALDRAME			
1.6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF 01/2024	M3	109,20	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM, AF 01/2024	M2	136,60	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	571,80	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.4	ARMARÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF 01/2024	KG	1.608,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.5	ARMARÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF 01/2024	KG	154,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.6	ARMARÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF 01/2024	KG	780,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	38,20	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.6.8	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA, AF 08/2023	M3	64,20	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.7	IMPERMEABILIZAÇÃO			
1.7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM	M2	679,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=1,5CM, AF 09/2023	M2	679,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.7.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DEMARCOS, AF 09/2023	M2	679,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES			
1.8.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO, SIMPLES, EM CHAPA DE	M2	287,80	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PE-DIREITO, SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA	M2	410,80	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARGO DE MADEIRA, PE-DIREITO, SIMPLES, EM CHAPA DE	M2	82,60	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.8.4	ARMARÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	1.408,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA

PMs.13

2 / 40

FRENTE DE OBRA:

Acumulador do Evento	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	157.446,88	152.404,06
FUNDAÇÕES - SAPATAS	50,70	50,70
FUNDAÇÕES - SAPATAS	26,70	26,70
FUNDAÇÕES - SAPATAS	12,80	12,80
FUNDAÇÕES - SAPATAS	1,41	1,41
FUNDAÇÕES - SAPATAS	7,09	7,09
BALDRAME	5,46	5,46
BALDRAME	6,83	6,83
BALDRAME	28,98	28,98
BALDRAME	80,40	80,40
BALDRAME	7,70	7,70
BALDRAME	39,00	39,00
BALDRAME	1,91	1,91
BALDRAME	3,21	3,21
IMPERMEABILIZAÇÃO	33,95	33,95
IMPERMEABILIZAÇÃO	33,95	33,95
IMPERMEABILIZAÇÃO	33,95	33,95
SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	14,39	14,39
SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	20,54	20,54
SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	4,13	4,13
SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	70,40	70,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
Construção de 20 unidades residenciais.

Nº Transferegov  
039987/2025

Nº OPERAÇÃO  
039987/2025

PROPOSTANTE / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTES (R\$):	Casa 1	Casa 2
1.8.5	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	300,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	157.244,68	157.244,68	152.404,06
1.8.6	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	1.306,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	65,30	65,30	65,30
1.8.7	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	1.712,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	85,60	85,60	85,60
1.8.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPICADA, PARA PISO ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO.	M2	115,40	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	5,77	5,77	5,77
1.8.9	LANÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO.	M3	25,60	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES	1,28	1,28	1,28
1.8.10	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	35,60	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENTOS	1,78	1,78	1,78
1.9.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 10" CM.	M2	1.730,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENTOS	86,50	86,50	86,50
1.9.2	AF 03/2024	M	324,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENTOS	16,20	16,20	16,20
1.9.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE 10" CM, AF 03/2024	M	184,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENTOS	9,20	9,20	9,20
1.10.	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	67,20	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS	3,36	3,36	3,36
1.10.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRIL COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	52,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS	2,60	2,60	2,60
1.10.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO	M2	56,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS	2,80	2,80	2,80
1.10.3	FOLHA PARA VIDRO TIPO MAXIMAR, BATENTE/REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALZAR.	M2	9,60	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS	0,48	0,48	0,48
1.11.	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE MADEIRAS	UN	60,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE MADEIRAS	3,00	3,00	3,00
1.11.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS	M2	1.489,80	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS	73,49	73,49	73,49
1.12.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA,	M2	1.489,80	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS	73,49	73,49	73,49
1.12.2	COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF 07/2019	M2	2.076,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS	103,80	103,80	103,80
1.12.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO, AF 01/2021	UN	10.520,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS	526,00	526,00	526,00
1.12.4	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, AF 07/2019	M	213,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS	10,65	10,65	10,65
1.12.5	CUMEIREIRA PARA TELHA CERÂMICA, EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO, 1,29 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2	M	213,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS	10,65	10,65	10,65

PM03.13

3 / 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
 Memória de Cálculo - OGU

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
 Construção de 20 unidades residenciais.

**Nº Transferegov**  
 0399872025

**Nº OPERAÇÃO**  
 0399872025

**PROPOSTANTE / TOMADOR**  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

**FRENTES DE OBRA:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agupador de Eventos	Casa 1	Casa 2
1.12.6	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTERNA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO.	UN	80,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	TOTAL FINANC. POR FRENTES - COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS	157.446,68	152.404,06
1.13.	REVESTIMENTOS INTERNOS					4,00	4,00
1.13.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRILICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO	M2	2.722,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	REVESTIMENTOS INTERNOS	136,10	136,10
1.13.2.	EMBOCO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES	M2	469,80	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	REVESTIMENTOS INTERNOS	4,44	4,44
1.13.3.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS.	M2	1.601,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	REVESTIMENTOS INTERNOS	23,49	23,49
1.13.4.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA	M2	651,20	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	REVESTIMENTOS INTERNOS	80,05	80,05
1.13.5.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA	M2	88,80	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	REVESTIMENTOS INTERNOS	32,56	32,56
1.13.6.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA	M2	393,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	REVESTIMENTOS INTERNOS	4,44	4,44
1.14.1.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA	M2	76,80	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	19,65	19,65
1.14.2.	REVESTIMENTOS CERÂMICOS PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA	M2	607,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	3,84	3,84
1.15.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA, COM PRESENÇA DE VÃOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE	M2	609,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	REVESTIMENTOS EXTERNOS	30,35	30,35
1.15.2.	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM	M2	609,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	REVESTIMENTOS EXTERNOS	30,45	30,45
1.15.3.	MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM	M2	607,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	REVESTIMENTOS EXTERNOS	30,35	30,35
1.15.4.	FORROS	M2	718,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	FORROS	35,90	35,90
1.16.1.	RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	M2	2.252,20	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	PINTURAS INTERNAS	112,61	112,61
1.17.1.	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA	M2	88,80	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	PINTURAS INTERNAS	4,44	4,44
1.17.2.	DEMAIO AF 04/2023	M2	88,80	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	PINTURAS INTERNAS	4,44	4,44
1.17.3.	DUAS DEMÃOS AF 04/2023	M2	2.252,20	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	PINTURAS INTERNAS	112,61	112,61
1.17.4.	PAREDES, DUAS DEMÃOS AF 04/2023	M2					
1.18.	PAREDES, DUAS DEMÃOS AF 04/2023	M2					

PM03.13

4 / 40

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória do Cálculo
1.18.1.	APLICACÃO MANUAL DE FUNDO SEADOR ACRILOCO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_09/2024	M2	1.216,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.18.2.	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD. APLICACÃO MANUAL EM PAREDES DUAS DEMÃOIS. AF_04/2023	M2	1.216,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.19.1.	PINTURA ESQUADRIAS	M2	420,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.19.2.	LIVAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	420,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.19.3.	APLICAÇÃO MASSA ACRILICA PARA MADEIRA. PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA). AF_01/2021	M2	420,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.20.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTETICO ACETINADO EM MADEIRA. 2 DEMÃOIS. AF_01/2021	M2	420,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.20.1.	PISO - CERÂMICO	M2	1.077,40	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.20.2.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER. PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO. COM COMPACTADOR DE SOLOS	M3	107,80	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.20.3.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3). APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESURA DE 10 CM. AF_01/2024	M2	1.077,40	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.20.4.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO. APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERIS. ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	302,60	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.20.5.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA). PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS	M2	643,80	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.20.6.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X35 CM APLICADA EM ÁREAS SECAS SOBRE	M2	336,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.20.7.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 6	M2	382,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.20.8.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR	M2	269,60	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.21.	PISO - CIMENTADO	M2	323,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.21.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER. PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO. COM COMPACTADOR DE SOLOS	M3	22,80	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.22.	EXECUÇÃO DE PASSIVO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO FEITO EM OBRA. ACABAMENTO	M3	22,80	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.22.1.	PISO - RODAPÉS, SOLEIRAS E PETTORIS	M	50,40	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.22.2.	SOLEIRA EM MADEIRA. LARGURA 15 CM. ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	774,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.22.3.	RODAPE CERÂMICO DE TCM DE AL TURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X35CM. AF_02/2023	M	130,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.23.	PELTOREL LINEAR EM GRANITO OU MADEIRA. L = 150CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	130,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.23.1.	INST. ELÉTRICA - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	80,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA

PM3.13

5 / 40

**FRENTES DE OBRA:**

Acumulador do Evento	TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)	1 Casa 1	2 Casa 2
PINTURAS EXTERNAS	157.446,88	152.404,08	
PINTURAS EXTERNAS	60,80	60,80	
PINTURAS EXTERNAS	60,80	60,80	
PINTURA ESQUADRIAS	21,00	21,00	
PINTURA ESQUADRIAS	21,00	21,00	
PINTURA ESQUADRIAS	21,00	21,00	
PISO - CERÂMICO	53,87	53,87	
PISO - CERÂMICO	5,39	5,39	
PISO - CERÂMICO	53,87	53,87	
PISO - CERÂMICO	15,13	15,13	
PISO - CERÂMICO	32,19	32,19	
PISO - CERÂMICO	16,80	16,80	
PISO - CERÂMICO	19,10	19,10	
PISO - CERÂMICO	12,98	12,98	
PISO - CIMENTADO	16,15	16,15	
PISO - CIMENTADO	1,13	1,13	
PISO - RODAPÉS, SOLEIRAS E PETTORIS	2,52	2,52	
PISO - RODAPÉS, SOLEIRAS E PETTORIS	38,70	38,70	
PISO - RODAPÉS, SOLEIRAS E PETTORIS	6,50	6,50	
INST. ELÉTRICA - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	4,00	4,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**CAIXA**

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
Construção de 20 unidades residenciais.

Nº Transferecov  
039987/2025

Nº OPERAÇÃO  
039987/2025

PROponente / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.23.2.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.23.3.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.23.4.	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.23.5.	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.23.6.	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, SENSIBILIDADE DE 30MA, CONJUNTO PARA POPULAR PARA LIGAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM POSTE DE AÇO 55X59MM E 5M DE ALTURA, CAIXA COM INST. ELÉTRICA - ILLUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.24.1.	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREFOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 09/2024	UN	140,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.24.2.	LAMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 09/2024	UN	140,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.24.3.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	100,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.24.4.	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.24.5.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1+10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	200,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.24.6.	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1+10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	120,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.24.7.	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1+20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.24.8.	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.24.9.	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	40,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.24.10.	SUPORTE PARA FUSÍVEL COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	240,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.24.11.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	260,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.24.12.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	40,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.24.13.	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	140,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.24.14.	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	140,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA

PM03.13

6 / 40



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OSU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO: Construção de 20 unidades residenciais.  
Nº Transfereço: 039987/2025  
Nº OPERAÇÃO: 039987/2025

PROPONENTE / TOMADOR: Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Gratuito  
PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória do Cálculo
126.	INST. ELÉTRICA - FIOS E CABOS		-	
126.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1.569,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
126.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	5.176,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
126.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	496,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
126.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	M	519,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
126.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	M	166,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
126.6.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E	M	894,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
126.7.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E	M	1.166,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
126.8.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE.	M	441,20	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
126.9.	PARAFUSO LINEAR MANUAL EM ALUMÍNIO, PARA ELÉTRICISTAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF. 09/2023	M	1.166,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
126.	INST. HIDRÁULICAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES		-	
126.1.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	140,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
126.2.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	160,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
126.3.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
126.4.	ADAPTADOR CURTO COM BOLA SA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE	UN	160,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
126.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	102,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
126.6.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	174,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
127.	INST. HIDRÁULICAS - REGISTROS		-	
127.1.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOIA, CROMADOS - FORNECIMENTO E	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
127.2.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOIA, CROMADOS - FORNECIMENTO E	UN	60,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
127.3.	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	40,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
127.4.	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	80,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
128.	INST. HIDRÁULICAS - ENTRADA / ALIMENTAÇÃO		-	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória do Cálculo
128.	INST. HIDRÁULICAS - ENTRADA / ALIMENTAÇÃO		-	
128.1.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	140,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
128.2.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	160,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
128.3.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	80,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
128.4.	ADAPTADOR CURTO COM BOLA SA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE	UN	160,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
128.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	102,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
128.6.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	174,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
127.	INST. HIDRÁULICAS - REGISTROS		-	
127.1.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOIA, CROMADOS - FORNECIMENTO E	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
127.2.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOIA, CROMADOS - FORNECIMENTO E	UN	60,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
127.3.	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	40,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
127.4.	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	80,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
128.	INST. HIDRÁULICAS - ENTRADA / ALIMENTAÇÃO		-	

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória do Cálculo
1	Casa 1			
2	Casa 2			
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)			157.446,88	152.404,06
INST. ELÉTRICA - FIOS E CABOS			97,90	97,90
INST. ELÉTRICA - FIOS E CABOS			258,80	258,80
INST. ELÉTRICA - FIOS E CABOS			24,80	24,80
INST. ELÉTRICA - FIOS E CABOS			25,90	25,90
INST. ELÉTRICA - FIOS E CABOS			8,30	8,30
INST. ELÉTRICA - FIOS E CABOS			44,70	44,70
INST. ELÉTRICA - FIOS E CABOS			58,30	58,30
INST. ELÉTRICA - FIOS E CABOS			22,06	22,06
INST. ELÉTRICA - FIOS E CABOS			58,30	58,30
INST. HIDRÁULICAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES			7,00	7,00
INST. HIDRÁULICAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES			8,00	8,00
INST. HIDRÁULICAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES			4,00	4,00
INST. HIDRÁULICAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES			8,00	8,00
INST. HIDRÁULICAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES			5,10	5,10
INST. HIDRÁULICAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES			8,70	8,70
INST. HIDRÁULICAS - REGISTROS			1,00	1,00
INST. HIDRÁULICAS - REGISTROS			3,00	3,00
INST. HIDRÁULICAS - REGISTROS			2,00	2,00
INST. HIDRÁULICAS - REGISTROS			4,00	4,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**CAIXA**

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 Construção de 20 unidades residenciais.

Nº Transferecov  
 039987/2025

Nº OPERAÇÃO  
 039987/2025

PROponente / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Grav de Sigilo  
 #PÚBLICO

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.28.1.	CONSTRUÇÃO DE 20 casas térreas acessíveis, contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01 KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 28 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.28.2.	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2024	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.28.3.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.28.4.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	135,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.28.5.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	M	60,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.28.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.28.7.	TE, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.29.	INST. HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE			
1.29.1.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.29.2.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 29 MM. AF. 06/2021	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.29.3.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF. 06/2021	UN	40,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.29.4.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VERDAÇÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PRELIMINAR DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.29.5.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VERDAÇÃO, PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PRELIMINAR DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.29.6.	TORNHEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	160,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.29.7.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	80,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.29.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.29.9.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.29.10.	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDAVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	60,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.29.11.	TE, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.29.12.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 28MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	88,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.29.13.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	211,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.29.14.	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M		

Agupador de Eventos	Casa 1	Casa 2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	157.244,68	152.404,06
INST. HIDRÁULICAS - ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	1,00	1,00
INST. HIDRÁULICAS - ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	1,00	1,00
INST. HIDRÁULICAS - ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	1,00	1,00
INST. HIDRÁULICAS - ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	6,75	6,75
INST. HIDRÁULICAS - ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	3,00	3,00
INST. HIDRÁULICAS - ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	2,00	2,00
INST. HIDRÁULICAS - ENTRADA / ALIMENTAÇÃO	1,00	1,00
INST. HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	1,00	1,00
INST. HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	1,00	1,00
INST. HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	2,00	2,00
INST. HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	1,00	1,00
INST. HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	1,00	1,00
INST. HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	8,00	8,00
INST. HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	4,00	4,00
INST. HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	1,00	1,00
INST. HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	2,00	2,00
INST. HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	3,00	3,00
INST. HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	1,00	1,00
INST. HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	4,40	4,40
INST. HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE	10,55	10,55

PM3 13

8 / 40

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória do Cálculo
1.30.	INST. SANITÁRIAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES		-	
1.30.1.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	60,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.30.2.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 90 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	40,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.30.3.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	40,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.30.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 90 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	180,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.30.5.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.30.6.	TE. PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.30.7.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 90 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.30.8.	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 90 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.30.9.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	67,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.30.10.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	204,20	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.30.11.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 90 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	M	80,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.30.12.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	576,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.31.	INST. SANITÁRIAS - ACESSÓRIOS / CAVAS		-	
1.31.1.	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TÍPOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M	UN	100,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.31.2.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.31.3.	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.31.4.	RALO SECO CONJUNTO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.31.5.	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS =	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.32.	APARELHOS, METAIS E BANCADAS		-	
1.32.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPADA LOUCA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 112 X 40CM.	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.32.2.	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL, EM PVC, VALVULA E	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA
1.32.3.	BANCA DA DE MARIÓRE SINÉTICO, 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXIVEL, EM PVC, VALVULA EM	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA

PMs.13

9 / 40

Acumulador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
	1 Casa 1	2 Casa 2
TOTAL FINANCEIRO POR FRENTES (R\$):	157.446,88	152.404,08
INST. SANITÁRIAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	3,00	3,00
INST. SANITÁRIAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	2,00	2,00
INST. SANITÁRIAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	2,00	2,00
INST. SANITÁRIAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	9,00	9,00
INST. SANITÁRIAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	1,00	1,00
INST. SANITÁRIAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	1,00	1,00
INST. SANITÁRIAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	1,00	1,00
INST. SANITÁRIAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	1,00	1,00
INST. SANITÁRIAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	3,35	3,35
INST. SANITÁRIAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	10,21	10,21
INST. SANITÁRIAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	4,00	4,00
INST. SANITÁRIAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	33,90	33,90
INST. SANITÁRIAS - ACESSÓRIOS / CAVAS	5,00	5,00
INST. SANITÁRIAS - ACESSÓRIOS / CAVAS	1,00	1,00
INST. SANITÁRIAS - ACESSÓRIOS / CAVAS	1,00	1,00
INST. SANITÁRIAS - ACESSÓRIOS / CAVAS	1,00	1,00
INST. SANITÁRIAS - ACESSÓRIOS / CAVAS	1,00	1,00
INST. SANITÁRIAS - ACESSÓRIOS / CAVAS	1,00	1,00
APARELHOS, METAIS E BANCADAS	1,00	1,00
APARELHOS, METAIS E BANCADAS	1,00	1,00
APARELHOS, METAIS E BANCADAS	1,00	1,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**CAIXA**

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
Construção de 20 unidades residenciais.

Nº Transferegov  
039987/2025

Nº OPERAÇÃO  
039987/2025

PROponente / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	Casa 1	Casa 2
1.32.4.	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	TOTAL FINANC. POR FRENTE (RS):	157.244,68	152.404,06
1.32.5.	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEGAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	A PARELHOS, METAIS E BANCADAS	1,00	1,00
1.32.6.	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX COM GANTOS ARREDONDADOS, LARGURA DE 48CM, COMPRIMENTO DE 70CM PARA ACESSIBILIDADE PARA ACESSIBILIDADE (PAINÇOR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2,00	Conforme modelo no plano de necessidades, seis barras para cada banheiro PD	A PARELHOS, METAIS E BANCADAS	1,00	1,00
1.32.7.	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX COM GANTOS ARREDONDADOS, LARGURA DE 48CM, COMPRIMENTO DE 70CM PARA ACESSIBILIDADE PARA ACESSIBILIDADE (PAINÇOR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2,00	Conforme modelo no plano de necessidades, seis barras para cada banheiro PD	A PARELHOS, METAIS E BANCADAS	1,00	1,00
1.32.8.	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX COM GANTOS ARREDONDADOS, LARGURA DE 48CM, COMPRIMENTO DE 70CM PARA ACESSIBILIDADE PARA ACESSIBILIDADE (PAINÇOR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	12,00	Conforme modelo no plano de necessidades, seis barras para cada banheiro PD	A PARELHOS, METAIS E BANCADAS	6,00	6,00
1.33.	COMPLEMENTARES - CALAFETE / LIMPEZA	UN	20,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	COMPLEMENTARES - CALAFETE / LIMPEZA	1,00	1,00
1.33.1.	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDE OU MCTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_ 04/2019	M2	14,40	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	COMPLEMENTARES - CALAFETE / LIMPEZA	0,72	0,72
1.33.2.	LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MARMORE OU GRANITO), AF_ 04/2019	M2	333,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	COMPLEMENTARES - CALAFETE / LIMPEZA	16,15	16,15
1.33.3.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_ 04/2019	M2	718,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	COMPLEMENTARES - CALAFETE / LIMPEZA	35,90	35,90
1.33.4.	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_ 04/2019	M2	80,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	COMPLEMENTARES - CALAFETE / LIMPEZA	4,00	4,00
1.33.5.	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/LUMINÓR/PVC.	M2	949,20	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	COMPLEMENTARES - CALAFETE / LIMPEZA	47,46	47,46
1.33.6.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_ 04/2019	M2	336,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	COMPLEMENTARES - CALAFETE / LIMPEZA	16,80	16,80
1.33.7.	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_ 04/2019	M2	318,40	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	COMPLEMENTARES - CALAFETE / LIMPEZA	15,92	15,92
1.33.8.	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_ 04/2019	M2	40,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	COMPLEMENTARES - CALAFETE / LIMPEZA	2,00	2,00
1.33.9.	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_ 04/2019	UN	40,00	Conforme modelo disponibilizado pela CAIXA	COMPLEMENTARES - CALAFETE / LIMPEZA	2,00	2,00

Maripá de Minas  
Local  
Data  
14 de novembro de 2025

Responsável Técnico  
Nome: Marcus Pimentel Simborato  
CREA/CAU: CREA MG 32032/D  
ART/RRT: MG20254440017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 Construção de 20 unidades residenciais:

Nº Transferência  
 03398172025

Nº OPERAÇÃO  
 03398172025

PROPOSTANTE / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Gravado em  
**REPÚBLICO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
1.	CONSTRUÇÃO DE 20 casas Terras acessíveis, contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01			151.811,53	148.572,48	148.572,48	151.811,53	159.715,66	159.715,66	150.598,51	151.811,53
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	648								
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS	M	558,00	27,90	27,90	27,90	27,90	27,90	27,90	27,90	27,90
1.1.2.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M. 2 UTILIZAÇÕES.	UN	1,00	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
1.1.3.	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO MINHA CASA MINHA VIDA 2025	UN	1,00	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
1.1.4.	PROJETO EXECUTIVO DE AROUTEIRA - SEINFRA CO-27422	UN	1,00	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
1.1.5.	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO DE MADEIRA - SEINFRA CO-3991	un	1,00	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
1.1.6.	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - SEINFRA CO-27427	UN	1,00	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
1.1.7.	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SEINFRA CO-27431	UN	1,00	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
1.1.8.	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - SEINFRA CO-27430	UN	1,00	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES - CONTAINER	UN	1,00								
1.2.1.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M ALT. 2,50 M COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS. INAO SONDAGENS	UN	1,00	0,08	0,05	0,05	0,08	0,16	0,16	0,07	0,08
1.3.	SONDAGENS	un	1,00								
1.3.1.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO SONDAGEM A PERCUSSÃO FUROS DE SEIS METROS DE PROF	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.4.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1.4.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	0,08	0,05	0,05	0,08	0,16	0,16	0,07	0,08
1.5.	FUNDAÇÕES - SAPATAS										
1.5.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCALDEIRA, INCLUI LINHO ESCOVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M	M3	174,80	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74
1.5.2.	ACERTO DO SOLO NATURAL. AF. 08/2020	M2	93,60	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68
1.5.3.	LASTRO DE CONCRETO MARGO APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM AF. 01/2024	M2	93,60	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68
1.5.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. E=17 MM. 4	M2	291,20	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56

PM03.13

11 / 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

APRELIADO DO EMPREENDIMENTO  
Construção de 20 Unidades residenciais:

Nº Transferência Gov  
0399872025

Nº OPERAÇÃO  
0399872025

PROPOSTANTE / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Grav de Sijlo  
PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
15.5.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	1.014,00	151.811,53	148.572,48	148.572,48	151.811,53	159.715,66	159.715,66	150.598,51	151.811,53
15.6.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	534,00	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70
15.7.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	256,00	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80
15.8.	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	28,20	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41
15.9.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	141,80	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09
16.	BALDRAME										
16.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVACAO PARA COLOCACAO DE FORMAS), AF_01/2024	M3	109,20	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46
16.2.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM, AF_01/2024	M2	136,60	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83
16.3.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA, SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	571,60	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58
16.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	1.808,00	80,40	80,40	80,40	80,40	80,40	80,40	80,40	80,40
16.5.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	154,00	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70
16.6.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	780,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00
16.7.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATORIA, AF_08/2023	M3	38,20	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91
16.8.	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATORIA, AF_08/2023	M3	64,20	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21
17.	IMPERMEABILIZAÇÃO										
17.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERMAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM IMPERMEABILIZANTE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E = 1,5CM, AF_09/2023	M2	679,00	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95
17.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E = 1,5CM, AF_09/2023	M2	679,00	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95
17.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DE MAIOS, AF_09/2023	M2	679,00	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95
18.	SUPRABESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES										
18.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉDREITO SIMPLES, EM CHAPA DE ESCORAMENTO, PÉDREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA.	M2	287,80	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39
18.2.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉDREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA.	M2	410,80	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54
18.3.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARGO DE MADEIRA, PÉDREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA.	M2	82,60	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13
18.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	1.408,00	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40

PM03.13

12 / 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 Construção de 20 unidades residenciais:

Nº Transfergov  
 0399872025

Nº OPERAÇÃO  
 0399872025

PROPOSTANTE / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Grav de Selo  
 #PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
1.12.6	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSUTO INTERNA INTERNA EM MADEIRA NAO APARELHADA, VÃO DE 6.M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO.	UN	80,00	151.871,53	148.572,48	148.572,48	151.871,53	150.715,06	150.715,06	150.598,51	151.871,53
1.13	REVESTIMENTOS INTERNOS			4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.13.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDEREIRA, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO.	M2	2.722,00	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10
1.13.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO.	M2	88,80	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.13.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS PARA AMBIENTES.	M2	469,80	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49
1.13.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO.	M2	1.601,00	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05
1.13.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO.	M2	651,20	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56
1.13.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS.	M2	88,80	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.14	REVESTIMENTOS CERÂMICOS										
1.14.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA, DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA	M2	393,00	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65
1.14.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA, DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS S.M.A. ALTURA	M2	76,80	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84
1.15	REVESTIMENTOS EXTERNOS										
1.15.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE	M2	607,00	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35
1.15.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE	M2	609,00	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45
1.15.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM	M2	609,00	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45
1.15.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM	M2	607,00	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35
1.16	FORROS										
1.16.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO, PINTURAS INTERNAS	M2	718,00	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90
1.17	PINTURAS INTERNAS										
1.17.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL, EM PAREDE, LIMA DEMÃO, AF. 04/2023	M2	2.252,20	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61
1.17.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL, EM TETO, UMA DEMÃO, AF. 04/2023	M2	88,80	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.17.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL, EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF. 04/2023	M2	88,80	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.17.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL, EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF. 04/2023	M2	2.252,20	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61
1.18	PINTURAS EXTERNAS										



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 Construção de 20 unidades residenciais:

Nº Transfergov  
 0399872025

Nº OPERAÇÃO  
 0399872025

PROPOSTANTE / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Grav de Sítio  
 #PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
1.18.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF: 03/2024	M2	1.216,00	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80
1.18.2.	PINTURA LATEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES. DUAS DEMOS. AF: 04/2023	M2	1.216,00	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80
1.19.	PINTURA ESQUADRIAS										
1.19.1.	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF: 01/2021	M2	420,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
1.19.2.	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA). AF: 01/2021	M2	420,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
1.19.3.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA. 2 DEMOS. AF: 01/2021	M2	420,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
1.20.	PISO - CERÂMICO										
1.20.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER. PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO. COM COMPACTADOR DE SOLOS	M2	1.077,40	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87
1.20.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3). APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESURA DE 10 CM. AF: 01/2024	M3	107,80	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39
1.20.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. ESPESURA DE 5 CM. AF: 01/2024	M2	1.077,40	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87
1.20.4.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS	M2	302,60	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13
1.20.5.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 6	M2	643,80	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19
1.20.6.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 6	M2	336,00	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80
1.20.7.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR	M2	382,00	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10
1.20.8.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR	M2	269,60	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98
1.21.	PISO - GOMENTADO										
1.21.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER. PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO. COM COMPACTADOR DE SOLOS	M2	323,00	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15
1.21.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA. ACABAMENTO	M3	22,80	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13
1.22.	PISO - RODAPÉS, SOLEIRAS E PETIÓRIS										
1.22.1.	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 16 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF: 09/2020	M	60,40	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52
1.22.2.	RODAPÉ CERÂMICO DE TCM DE ALTURA COM PLACA TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30CM. AF: 02/2023	M	714,00	36,70	36,70	36,70	36,70	36,70	36,70	36,70	36,70
1.22.3.	PETIÓRIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF: 11/2020	M	130,00	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50
1.23.	INST. ELÉTRICA - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO										
1.23.1.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	UN	80,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00

PM9.13

15/740



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 Construção de 20 unidades residenciais:

Nº Transfergov  
 0399872025

Nº OPERAÇÃO  
 0399872025

PROPORTE / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Grav de Sítio  
 #PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
1.23.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020	UN	20,00	151.871,53	148.572,48	148.572,48	151.871,53	150.715,06	150.715,06	150.598,51	151.871,53
1.23.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10/2020	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.23.4	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240V	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.23.5	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.23.6	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, SENSIBILIDADE DE 30MA, CONJUNTO PADRÃO POPULAR PARA LIGAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM POSTE DE AÇO 55X59MM E 5M DE ALTURA, CAIXA COM INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.23.7	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2024	UN	140,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
1.24.2	LAMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2024	UN	140,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
1.24.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023	UN	100,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
1.24.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.24.5	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023	UN	200,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
1.24.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023	UN	120,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
1.24.7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.24.8	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.24.9	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.24.10	SUPORTE PARA FUSÍVEL COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO 0,30 M DO PISO, PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.24.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA 0,30 M DO PISO, PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023	UN	240,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
1.24.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023	UN	260,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00
1.24.13	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.24.14	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03/2023	UN	140,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00

PM9.13

16 / 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDEDOR: Construção de 20 unidades residenciais. Nº Transfergov: 0399872025 Nº OPERAÇÃO: 0399872025 PROPONENTE / TOMADOR: Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Grav de Sítio  
 #PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
1.26	CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS TERRAS ACESIVAS, CONTENDO 02 QUANTOS, 01 SALA DE ESTAR/COZINHA, 01 BANHO, 01 VARRANDA E 01			151.871,53	148.572,48	148.572,48	151.871,53	150.715,06	150.715,06	150.598,51	151.871,53
1.26.1	INST. ELÉTRICA - FIOS E CABOS	M	1.988,00	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90
1.26.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V.	M	256,80	256,80	256,80	256,80	256,80	256,80	256,80	256,80	256,80
1.26.1.2	PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	5.176,00	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80
1.26.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V.	M	496,00	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90
1.26.3	PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	518,00	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30
1.26.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V.	M	166,00	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70
1.26.5	PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	894,00	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30
1.26.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0 8710 KV.	M	1.166,00	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06
1.26.7	PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	441,20	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30
1.26.8	PRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	M	1.166,00	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06
1.26.9	PRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	M	441,20	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30
1.26.10	PAISGO LINEAR MANUAL, EM ALVENARIA, PARA ELÉTRICISTAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF. 09/2023	M	1.166,00	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06
1.26.11	INST. HIDRÁULICAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	M	140,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
1.26.12	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	160,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
1.26.13	DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	80,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.26.14	DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2022	UN	160,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
1.26.15	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE	M	102,00	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10
1.26.16	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2022	M	174,00	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70
1.26.17	INST. HIDRÁULICAS - REGISTROS	M	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.26.18	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4" COM ACABAMENTO E CANOPLA, CROMADOS - FORNECIMENTO E	UN	60,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1.26.19	ACABAMENTO E CANOPLA, CROMADOS - FORNECIMENTO E	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.26.20	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 52 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 09/2021	UN	80,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.26.21	ENGANTE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/2020	UN	80,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.26.22	INST. HIDRÁULICAS - ENTRADA/ALIMENTAÇÃO	UN	80,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00

PM9.13

17/40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 Construção de 20 unidades residenciais:

Nº Transferegov  
 039987/2025

Nº OPERAÇÃO  
 039987/2025

PROPOLENTE / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Gravado e  
 Impulso

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
128.1.	Construção de 20 casas térreas acessíveis, contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01	UN	20,00	151.871,53	148.572,48	148.572,48	151.871,53	150.715,06	150.715,06	150.598,51	151.871,53
128.1.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 28 MM, G/4", PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
128.2.	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2024	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
128.3.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATAO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
128.4.	TUBO PVC SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	135,00	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75
128.5.	TUBO PVC SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	M	60,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
128.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
128.7.	TE PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
129.	INST. HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE										
129.1.	CAIXA D'ÁGUA EM POLETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2021	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
129.2.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF. 06/2021	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
129.3.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF. 06/2021	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
129.4.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4" - INSTALADO EM PRESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
129.5.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM PRESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
129.6.	TORNELERA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
129.7.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	160,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
129.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	80,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
129.9.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
129.10.	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
129.11.	TE PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	60,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
129.12.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
129.13.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	88,00	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40
129.14.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	211,00	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55

PM/3.13

18/40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
 Construção de 20 unidades residenciais:

Nº Transfergov  
 0399872025

Nº OPERAÇÃO  
 0399872025

PROPOSTANTE / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Grav de Selo  
 #PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
1.30	Construção de 20 casas térreas acessíveis, contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01			151.871,53	148.572,48	148.572,48	151.871,53	150.275,06	150.275,06	150.598,51	151.871,53
1.30.1.	INST. SANITARIAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	UN	60,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1.30.1.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.30.2.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.30.3.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.30.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UN	180,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
1.30.5.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.30.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.30.7.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.30.8.	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.30.9.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	67,00	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35
1.30.10.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	204,20	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21
1.30.11.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	M	80,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.30.12.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	676,00	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80
1.31	INST. SANITARIAS - ACESSÓRIOS / CUBAS										
1.31.1.	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBULOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M	UN	100,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
1.31.2.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.31.3.	RAIO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.31.4.	RAIO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.31.5.	CAIXA DE GORRURA SIMPLES DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS =	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.32	APARELHOS METAIS E BRANÇADAS										
1.32.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUIVO ERGATE E LIXEVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 102 X 40 CM	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.32.2.	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSÃO, 29,9 X 39 CM OU EQUIVALENTE; PAINEL POPULAR, INCLUIVO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA E BANCADA DE INÍCIOSRE SINTÉTICO 120 X 60 CM, COM CUBA	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.32.3.	INTEGRADA, INCLUIVO SIFÃO TIPO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA EM	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

PM/3.13

19/740



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 Construção de 20 unidades residenciais:

Nº Transfergov  
 0399872025

Nº OPERAÇÃO  
 0399872025

PROPOSTANTE / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Gravado e  
 Impulso

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9	10
1.32.4.	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.32.5.	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEGAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.32.7.	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS, LARGURA DE AÇOIL, COMPLEMENTO DE TOCA PARA ACESSIBILIDADE PARA ACESSIBILIDADE (PARAPISO), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2,00								
1.32.8.	COMPLEMENTARES - GALAFIE / LIMPEZA	UN	12,00								
1.33.1.	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDE OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_ 04/2019	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.33.2.	LIMPEZA DE BANCADEIRA DE PEDRA MARMORE OU GRANITO. AF_ 04/2019	M2	14,40	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
1.33.3.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_ 04/2019	M2	323,00	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15
1.33.4.	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_ 04/2019	M2	718,00	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90
1.33.5.	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAXILHO EM AÇO ALUMINADO/PVC. AF_ 04/2019	M2	80,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.33.6.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELÂNATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVACÃO MANUAL. AF_ 04/2019	M2	949,20	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46
1.33.7.	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_ 04/2019	M2	336,00	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80
1.33.8.	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVACÃO MANUAL. AF_ 04/2019	M2	318,40	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92
1.33.9.	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_ 04/2019	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00

Maripá de Minas  
 Local  
 sexta-feira, 14 de novembro de 2025  
 Data

Responsável Técnico  
 Nome: Marcus Pimentel Simhoroto  
 CREA/CAU: CREA MG 32032/D  
 ART/RRT: MG2025440017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO: Construção de 20 unidades residenciais; Nº Transfergov: 0399872025; Nº OPERAÇÃO: 0399872025; PROPONENTE / TOMADOR: Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Gravado e Selo  
 #PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11	12	13	14	15	16	17	18
1.	CONSTRUÇÃO DE 20 casas térreas acessíveis, contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01			1461.546,44	153.837,56	143.507,39	143.507,39	148.597,39	143.507,39	143.507,39	148.597,39
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1.1.	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	M2	649								
1.1.1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1.1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF. 03/2023, PS	M	569,00	27,90	27,90	27,90	27,90	27,90	27,90	27,90	27,90
1.1.2.	LOGAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTAL ETIADAS A CADA 1,50M, 2 UTILIZAÇÕES	UN	1,00	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
1.1.3.	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO MINHA CASA MINHA VIDA 2025	UN	1,00	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
1.1.4.	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - SENFRA CO-27422	UN	1,00	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
1.1.5.	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO DE MADEIRA - SENFRA CO-39951	un	1,00	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
1.1.6.	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - SENFRA CO-27427	UN	1,00	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
1.1.7.	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SENFRA CO-27431	UN	1,00	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
1.1.8.	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - SENFRA CO-27430	UN	1,00	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES - CONTAINER										
1.2.1.	LOGAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO SONDAGENS)	UN	1,00	0,03	0,10						
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO SONDAAGEM A PERCUSSÃO - FUROS DE SEIS METROS DE PROF	un	1,00								
1.3.1.	PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO SONDAAGEM A PERCUSSÃO - FUROS DE SEIS METROS DE PROF	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.4.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1.4.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	0,03	0,10						
1.5.	FUNDACIONES - SAPATAS										
1.5.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO ESCAVACÃO PARA COLOCAÇÃO PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LAÇURIA MENOR QUE 1,5 M	M3	174,80	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74	8,74
1.5.2.	ACERTO DE SOLO NATURAL, AF. 08/2020	M2	93,60	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68
1.5.3.	LASTRO DE CONCRETO MARGO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM, AF. 07/2024	M2	93,60	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68	4,68
1.5.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4	M2	291,20	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56	14,56

PM93.13

21 / 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
 Memória de Cálculo - OGU

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
 Construção de 20 unidades residenciais:

**Nº Transfergov**  
 0399872025

**Nº OPERAÇÃO**  
 0399872025

**PROPOSTANTE / TOMADOR**  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Gravado e  
 Impulso

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11	12	13	14	15	16	17	18
1.5.5	ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	1.014,00	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70	50,70
1.5.6	ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	534,00	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70	26,70
1.5.7	ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	256,00	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80	12,80
1.5.8	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	28,20	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41	1,41
1.5.9	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	141,80	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09	7,09
1.6	BALDRAME										
1.6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_01/2024	M3	109,20	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46	5,46
1.6.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM, AF_01/2024	M2	136,60	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83	6,83
1.6.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	571,60	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58	28,58
1.6.4	ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	1.808,00	80,40	80,40	80,40	80,40	80,40	80,40	80,40	80,40
1.6.5	ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	164,00	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70	7,70
1.6.6	ARMACÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	780,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00	39,00
1.6.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATORIA, AF_08/2023	M3	38,20	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91	1,91
1.6.8	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATORIA, AF_08/2023	M3	64,20	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21	3,21
1.7	IMPERMEABILIZAÇÃO										
1.7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TBA CO 1,3 COM IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE GIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E = 1,5CM, AF_09/2023	M2	679,00	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95
1.7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE GIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E = 1,5CM, AF_09/2023	M2	679,00	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95
1.7.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFALTICA, 2 DE MAIOS, AF_09/2023	M2	679,00	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95	33,95
1.8	SUPRABESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES										
1.8.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PFCOMRTO SIMPLRES, EM CHAPA DE ESCORAMENTO, PRE-DIREITO SIMPLRES, EM CHAPA DE MADEIRA	M2	287,80	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39	14,39
1.8.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PRE-DIREITO SIMPLRES, EM CHAPA DE MADEIRA	M2	410,80	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54	20,54
1.8.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM CHORO DE MADEIRA, PRE-DIREITO SIMPLRES, EM CHAPA DE MADEIRA	M2	82,60	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13	4,13
1.8.4	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 50 MM - MONTAGEM	KG	1.408,00	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40	70,40

PMN3.13

227/40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 Construção de 20 unidades residenciais:

Nº Transfergov  
 0399872025

Nº OPERAÇÃO  
 0399872025

PROPOSTANTE / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Grav de Selo  
 #PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11	12	13	14	15	16	17	18
1.8.5	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	300,00	146.546,44	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
1.8.6	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	1.306,00	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30	65,30
1.8.7	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	1.712,00	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60	85,60
1.8.8	LAJE PREMOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOLADA, PARA PISO CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	M2	11540	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77	5,77
1.8.9	ENCHIMENTO EM CERÂMICA VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	25,60	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28	1,28
1.8.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO.	M3	35,60	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78	1,78
1.9	PARQUES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENTOS										
1.9.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE 10" CM. AF. 03/2024	M	324,00	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20	16,20
1.9.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE 10" CM. AF. 03/2024	M	164,00	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20	9,20
1.10	PARQUES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS										
1.10.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBEI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	67,20	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36	3,36
1.10.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO 6 X 14 CM ACABAMENTO	M2	62,00	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60
1.10.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS E VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO INCLUSO, BATENTE/REQUADRO 6 X 14 CM, JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, BATENTE/REQUADRO 3 X 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALZAR.	M2	66,00	2,60	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80
1.10.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, BATENTE/REQUADRO 3 X 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALZAR.	M2	9,60	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48	0,48
1.11	PARQUES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE MADEIRAS										
1.11.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: COBERTURA E PROTETORES - TELHADOS	UN	60,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1.12	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	1.469,80	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49
1.12.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	1.469,80	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49	73,49
1.12.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1° DEMÃO. AF. 07/2021	M2	2.076,00	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80	103,80
1.12.4	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF. 07/2019	UN	10.520,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00	526,00
1.12.5	CUMEIEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2	M	213,00	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65	10,65

PM/3.13

23 / 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
 Memória de Cálculo - OGU

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
 Construção de 20 unidades residenciais:

**Nº TransferGov**  
 0399872025

**Nº OPERAÇÃO**  
 0399872025

**PROPOSTANTE / TOMADOR**  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Gravado digital  
 #PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11	12	13	14	15	16	17	18
1.12.6	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTERNA EM MADEIRA NAO APARELHADA, VÃO DE 6.M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO.	UN	80,00	146.546,44	153.637,56	143.507,39	143.507,39	148.597,39	143.507,39	143.507,39	148.597,39
1.13	REVESTIMENTOS INTERNOS			4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.13.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO	M2	2.722,00	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10	136,10
1.13.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO	M2	88,80	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.13.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS PARA AMBIENTES	M2	469,80	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49	23,49
1.13.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS.	M2	1.601,00	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05	80,05
1.13.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS.	M2	651,20	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56	32,56
1.13.6	REVESTIMENTOS CERÂMICOS	M2	88,80	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.14	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA, DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA	M2	393,00	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65	19,65
1.14.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA, DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA	M2	76,80	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84	3,84
1.14.2	REVESTIMENTOS EXTERNOS										
1.15	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FORROS	M2	607,00	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35	30,35
1.15.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FORROS	M2	609,00	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45
1.15.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FORROS	M2	609,00	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45	30,45
1.15.3	FORROS EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO, PINTURAS INTERNAS	M2	718,00	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90
1.16.1	FORROS EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO, PINTURAS INTERNAS	M2	718,00	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90
1.17	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL, EM PAREDE, LIMA DEMÃO, AF. 04/2023	M2	2.252,20	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61
1.17.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL, EM PAREDE, LIMA DEMÃO, AF. 04/2023	M2	88,80	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.17.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL, EM TETO, DUS DEMÃOS, AF. 04/2023	M2	88,80	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44
1.17.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL, EM PAREDES, DUS DEMÃOS, AF. 04/2023	M2	2.252,20	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61	112,61
1.17.4	PINTURAS EXTERNAS										
1.18											



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 Construção de 20 unidades residenciais:

Nº Transfergov  
 0399872025

Nº OPERAÇÃO  
 0399872025

PROPOSTANTE / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Grav de Sítio  
 #PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11	12	13	14	15	16	17	18
1.18.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF: 03/2024	M2	1.216,00	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80
1.18.2.	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES. DUAS DEMOS. AF: 04/2023	M2	1.216,00	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80	60,80
1.19.	PINTURA ESQUADRIAS										
1.19.1.	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF: 01/2021	M2	420,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
1.19.2.	APLICAÇÃO MASSA ACRILICA PARA MADEIRA PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA). AF: 01/2021	M2	420,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
1.19.3.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA. 2 DEMOS. AF: 01/2021	M2	420,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00
1.20.	PISO - CERÂMICO										
1.20.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER. PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO. COM COMPACTADOR DE SOLOS	M2	1.077,40	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87
1.20.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3). APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESURA DE 10 CM. AF: 01/2024	M3	107,80	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39	5,39
1.20.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. ESPESURA DE 5 CM. AF: 01/2024	M2	1.077,40	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87	53,87
1.20.4.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS	M2	302,60	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13	15,13
1.20.5.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA	M2	643,80	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19	32,19
1.20.6.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 6	M2	336,00	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80
1.20.7.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR	M2	382,00	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10	19,10
1.20.8.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR	M2	259,60	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98	12,98
1.21.	PISO - CIMENTADO										
1.21.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER. PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO. COM COMPACTADOR DE SOLOS	M2	323,00	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15
1.21.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA. ACABAMENTO	M3	22,80	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13	1,13
1.22.	PISO - RODAPÉS, SOLEIRAS E PETTORIS										
1.22.1.	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 16 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF: 09/2020	M	50,40	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52	2,52
1.22.2.	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACA TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30CM. AF: 02/2023	M	714,00	36,70	36,70	36,70	36,70	36,70	36,70	36,70	36,70
1.22.3.	PETTORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF: 11/2020	M	130,00	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50	6,50
1.23.	INST. ELÉTRICA - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO										
1.23.1.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF: 10/2020	UN	80,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00

PM9.13

26 / 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 Construção de 20 unidades residenciais:

Nº Transfergov  
 0399872025

Nº OPERAÇÃO  
 0399872025

PROPORTE / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Grav de Sítio  
 #PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11	12	13	14	15	16	17	18
1.23.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	20,00	146.546,44	153.637,56	143.507,39	143.507,39	148.597,39	143.507,39	143.507,39	148.597,39
1.23.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.23.4	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240V	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.23.5	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.23.6	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, SENSIBILIDADE DE 30MA, CONJUNTO PADRÃO POPULAR PARA LIGAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM POSTE DE AÇO 55X59MM E 5M DE ALTURA, CAIXA COM INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.23.7	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	140,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
1.24.1	LAMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2024	UN	140,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
1.24.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	100,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
1.24.3	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.24.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	200,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
1.24.5	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	120,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
1.24.6	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+1 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.24.7	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.24.8	CAMPAINHA CIGARRA (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.24.9	SUPORTE PARA FUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO 0,30 MDO. PISO, PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.24.10	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA, (1,30 MDO. PISO, PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	240,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00
1.24.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 MDO. PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	260,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00	13,00
1.24.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 MDO. PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.24.13	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	140,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00

PM9.13

26 / 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 Construção de 20 unidades residenciais:

Nº Transfergov  
 0399872025

Nº OPERAÇÃO  
 0399872025

PROPOSTANTE / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Gravado digital  
 #PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11	12	13	14	15	16	17	18
1.25	CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS TERRAS ACESIVAS, CONTENDO 02 QUANTOS, 01 SALA DE ESTAR/COZINHA, 01 BANHO, 01 VARRANDA E 01 INST. ELÉTRICA - FIOS E CABOS	M	1.968,00	1461.546,44	153.637,56	143.507,39	143.507,39	148.597,39	143.507,39	143.507,39	148.597,39
1.25.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1.968,00	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90	97,90
1.25.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	5.176,00	256,80	256,80	256,80	256,80	256,80	256,80	256,80	256,80
1.25.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	496,00	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80	24,80
1.25.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 18 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	518,00	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90	25,90
1.25.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0 9/10 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF - 10/20/20	M	166,00	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30	8,30
1.25.6.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E	M	894,00	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70	44,70
1.25.7.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E	M	1.166,00	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30
1.25.8.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - PASSEO LINEAR MANUAL, EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF - 09/20/23	M	441,20	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06
1.25.9.	INST. HIDRÁULICAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	M	1.166,00	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30	58,30
1.26.1.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	140,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
1.26.2.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	160,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
1.26.3.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF - 09/20/22	UN	80,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.26.4.	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF - 09/20/22	UN	160,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
1.26.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF - 09/20/22	M	102,00	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10	5,10
1.26.6.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF - 09/20/22	M	174,00	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70
1.27.	INST. HIDRÁULICAS - REGISTROS										
1.27.1.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA, CROMADOS - FORNECIMENTO E	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.27.2.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA, CROMADOS - FORNECIMENTO E	UN	60,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1.27.3.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 52 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF - 09/20/21	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.27.4.	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF - 01/20/20	UN	80,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.28.	INST. HIDRÁULICAS - ENTRADA/ALIMENTAÇÃO										

PM/3.13

277/40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 Construção de 20 unidades residenciais:

Nº Transferegov  
 0399872025

Nº OPERAÇÃO  
 0399872025

PROPOSTANTE / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Grav de Sítio  
 #PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11	12	13	14	15	16	17	18
128.1.	Construção de 20 casas térreas acessíveis, contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01	UN	20,00	146.546,44	153.837,56	143.507,39	143.507,39	148.597,39	143.507,39	143.507,39	148.597,39
128.1.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 28 MM, G/4", PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
128.2.	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2024	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
128.3.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATAO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
128.4.	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	135,00	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75	6,75
128.5.	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	M	60,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
128.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
128.7.	TE PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
129.	INST. HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE										
129.1.	CAIXA D'ÁGUA EM POLETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2021	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
129.2.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF. 06/2021	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
129.3.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF. 06/2021	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
129.4.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4" - INSTALADO EM PRESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
129.5.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM PRESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
129.6.	TORNHEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
129.7.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	160,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
129.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	80,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
129.9.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
129.10.	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
129.11.	TE PVC SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	60,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
129.12.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
129.13.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	88,00	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40
129.14.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	211,00	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55	10,55

PM/3.13

28 / 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
 Construção de 20 unidades residenciais:

Nº Transferegov  
 039987/2025

Nº OPERAÇÃO  
 039987/2025

PROPOSTANTE / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Grav de Sítio  
 #PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11	12	13	14	15	16	17	18
1.30	Construção de 20 casas térreas acessíveis, contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01			1461.546,44	153.837,56	143.507,39	143.507,39	143.507,39	143.507,39	143.507,39	143.507,39
1.30.1.	INST. SANITARIAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	UN	60,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
1.30.1.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.30.2.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.30.3.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.30.3.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM,	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1.30.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UN	180,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
1.30.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM,	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.30.5.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.30.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.30.7.	ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.30.7.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.30.8.	PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.30.8.	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.30.9.	50 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE	M	67,00	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35	3,35
1.30.9.	INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	204,20	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21	10,21
1.30.10.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E	M	80,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.30.11.	INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	676,00	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80
1.30.12.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO	M	676,00	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80
1.30.12.	E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	676,00	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80	33,80
1.31	INST. SANITARIAS - ACESSÓRIOS / CÔNIMS										
1.31.1.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM	UN	100,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
1.31.1.	TUJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.31.2.	FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.31.3.	RAIO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL,	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.31.3.	FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.31.4.	RAIO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL,	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.31.5.	FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.31.5.	CAIXA DE GORRURA SIMPLES DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS =	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.31.5.	ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS =	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.32	APARELHOS METAIS E BRANÇADAS										
1.32.1.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA,	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.32.1.	INCLUSO ERGATE E LIXEVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 102 X 40 CM	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.32.2.	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSÃO 29,9 X 39 CM OU EQUIVALENTE;	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.32.2.	PAINEL POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.32.3.	BRANCA DE INÍCIOS SINTÉTICO 120 X 60 CM, COM CUBA	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.32.3.	INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA EM	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

PM/3.13

29 / 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 Construção de 20 unidades residenciais:

Nº Transfergov  
 0399872025

Nº OPERAÇÃO  
 0399872025

PROPOSTANTE / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Gravado e  
 Impulso

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11	12	13	14	15	16	17	18
1.32.4.	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	20,00	146.546,44	153.837,26	143.507,39	143.507,39	148.597,39	143.507,39	143.507,39	148.597,39
1.32.5.	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEGAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.32.6.	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS, LARGURA DE 48CM, COMPLEMENTO DE TOCA PARA ACESSIBILIDADE PARA ACESSIBILIDADE (PAMPON), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.32.7.	COMPLEMENTARES - GALFARTE / LIMPEZA	UN	20,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.32.8.	LIMPEZA DE BANCA DA PEDRA MARMORE OU GRANITO, AF_ 04/2019	M2	14,40	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72	0,72
1.33.1.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO, AF_ 04/2019	M2	323,00	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15	16,15
1.33.2.	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO, AF_ 04/2019	M2	718,00	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90	35,90
1.33.3.	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAXILHO EM AÇO ALUMINADO/PVC, AF_ 04/2019	M2	80,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00
1.33.4.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELÂNATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVACÃO MANUAL, AF_ 04/2019	M2	949,20	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46	47,46
1.33.5.	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA, AF_ 04/2019	M2	336,00	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80	16,80
1.33.6.	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVACÃO MANUAL, AF_ 04/2019	M2	318,40	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92	15,92
1.33.7.	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES, AF_ 04/2019	UN	40,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00

Maripá de Minas  
 Local  
 sexta-feira, 14 de novembro de 2025  
 Data

Responsável Técnico  
 Nome: Marcus Pimentel Simhoroto  
 CREA/CAU: CREA MG 32032/D  
 ART/RRT: MG2025440017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 Construção de 20 Unidades residenciais:

Nº Transfergov  
 039387/2025

Nº OPERAÇÃO  
 039387/2025

PROPOLENTE / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Gravado e Selo  
 #PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	19	20	21												
1.	CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS TERREIS acessíveis, contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01			143.507,29	143.507,29													
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES																	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF. 03/2022, PS	M2	649															
1.1.2.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTAL ETIADAS A CADA 1,50M, 2 UTILIZAÇÕES	M	569,00	27,90	27,90													
1.1.3.	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO MINHA CASA MINHA VIDA 2025	UN	1,00	0,05	0,05													
1.1.4.	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA - SEINFRA CO-27422	UN	1,00	0,05	0,05													
1.1.5.	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO DE MADEIRA - SEINFRA CO-39951	un	1,00	0,05	0,05													
1.1.6.	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - SEINFRA CO-27427	UN	1,00	0,05	0,05													
1.1.7.	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SEINFRA CO-27431	UN	1,00	0,05	0,05													
1.1.8.	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - SEINFRA CO-27430	UN	1,00	0,05	0,05													
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES - CONTAINER																	
1.2.1.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO SONDAGENS)	UN	1,00															
1.3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEIRA PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PERCUSSÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO SONDAAGEM A PERCUSSÃO - FUROS DE SEIS METROS DE PROF	un	1,00															
1.3.1.	SONDAAGEM A PERCUSSÃO - FUROS DE SEIS METROS DE PROF	UN	20,00	1,00	1,00													
1.4.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																	
1.4.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00															
1.5.	FUNDACIONES - SAPATAS																	
1.5.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADORA, INCLUINDO ESCAVACÃO PARA COLOCAÇÃO PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M	M3	174,80	8,74	8,74													
1.5.2.	ACERTO DO SOLO (NATURAL), AF. 08/2020	M2	93,60	4,68	4,68													
1.5.3.	LASTRO DE CONCRETO MARGO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM, AF. 01/2024	M2	93,60	4,68	4,68													
1.5.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4	M2	291,20	14,56	14,56													

PM9.13

31 / 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
 Memória de Cálculo - OGU

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
 Construção de 20 Unidades residenciais:

**Nº TransferGov**  
 039987/2025

**Nº OPERAÇÃO**  
 039987/2025

**PROPOLENTE / TOMADOR**  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Gravado e  
 Assinado  
 Digitalmente

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	19	20	21
15.5	ARMARÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	1.014,00	50,70	50,70	
15.6	ARMARÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	534,00	26,70	26,70	
15.7	ARMARÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	256,00	12,80	12,80	
15.8	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	28,20	1,41	1,41	
15.9	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSAO AF_08/2023	M3	141,80	7,09	7,09	
16.1	BALDRAME ESCAVADO PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA INCLUINDO ESCAVACAO PARA COLOCACAO DE FORMAS, AF_01/2024	M3	109,20	5,46	5,46	
16.2	LASTRO DE CONCRETO MARGO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM, AF_01/2024	M2	136,60	6,83	6,83	
16.3	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZACOES.	M2	571,60	28,58	28,58	
16.4	ARMARÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	1.808,00	80,40	80,40	
16.5	ARMARÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	154,00	7,70	7,70	
16.6	ARMARÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_01/2024	KG	780,00	39,00	39,00	
16.7	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPa, COM USO DE JERICA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATORIA, AF_08/2023	M3	38,20	1,91	1,91	
16.8	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATORIA, AF_08/2023	M3	64,20	3,21	3,21	
17.	IMPERMEABILIZACAO					
17.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E = 15CM, AF_09/2023	M2	679,00	33,95	33,95	
17.2	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DE MAOS, AF_09/2023	M2	679,00	33,95	33,95	
18.	SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES					
18.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PFCIMENTO SIMPLS, EM CHAPA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO DE DIREITO SIMPLS, EM CHAPA DE MADEIRA	M2	287,80	14,39	14,39	
18.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM TIRAS DE MADEIRA, PFCIMENTO SIMPLS, EM CHAPA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO DE DIREITO SIMPLS, EM CHAPA DE MADEIRA	M2	410,80	20,54	20,54	
18.3	ARMARÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	M2	82,60	4,13	4,13	
18.4	ARMARÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	1.408,00	70,40	70,40	

PM/3.13

32 / 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 Construção de 20 unidades residenciais:

Nº Transfergov  
 0399872025

Nº OPERAÇÃO  
 0399872025

PROPOLENTE / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Gravado e  
 IMPRIMIR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Cálculo		
				19	20	21
1.8.5	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	KG	300,00	143.507,29	143.507,29	
1.8.6	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	1.306,00	65,30	65,30	
1.8.7	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	1.712,00	85,60	85,60	
1.8.8	LAJE PREMOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPÓDIA, PARA PISO.	M2	11540	5,77	5,77	
1.8.9	ENCHIMENTO EM CERÂMICA VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL.	M3	25,60	1,28	1,28	
1.8.10	CONCRETO ARMADO DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO.	M3	35,60	1,78	1,78	
1.9.1	ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. ESPESURA DE 10" CM.	M2	1.730,00	86,50	86,50	
1.9.2	AF. 03/2024	M	324,00	16,20	16,20	
1.9.3	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. ESPESURA DE 10" CM. AF. 03/2024	M	164,00	9,20	9,20	
1.10	PARADES E PAINÉIS - ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	67,20	3,36	3,36	
1.10.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMERI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	62,00	2,60	2,60	
1.10.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO 6 X 14 CM ACABAMENTO	M2	56,00	2,80	2,80	
1.10.3	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, BATENTE/REQUADRO 6 X 14 CM, FOLHA PARA VIDRO TIPO INCLUSO.	M2	9,50	0,48	0,48	
1.10.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, BATENTE/REQUADRO 3 X 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALZAR.	M2	9,50	0,48	0,48	
1.11	PARADES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE MADEIRAS	UN	60,00	3,00	3,00	
1.11.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADOS	M2	1.469,80	73,49	73,49	
1.12.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇOS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA.	M2	1.469,80	73,49	73,49	
1.12.2	COMATE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTER VERTICAL, AF. 07/2019	M2	2.076,00	103,80	103,80	
1.12.3	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1° DEMÃO, AF. 07/2021	UN	10.520,00	526,00	526,00	
1.12.4	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, AF. 07/2019	M	213,00	10,65	10,65	
1.12.5	CUMEIEIRA PARA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2	M	213,00	10,65	10,65	

PM9.13

33 / 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
 Memória de Cálculo - OGU

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
 Construção de 20 unidades residenciais:

**Nº Transfergov**  
 0399872025

**Nº OPERAÇÃO**  
 0399872025

**PROPOSTANTE / TOMADOR**  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Grau de sigilo  
 #PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	19	20	21
1.12.6	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTERNA EM MADEIRA NAO APARELHADA, VÃO DE 6.M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO.	UN	80,00	143.567,29	143.567,29	
1.13	REVESTIMENTOS INTERNOS			4,00	4,00	
1.13.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO.	M2	2.722,00	136,10	136,10	
1.13.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO.	M2	88,80	4,44	4,44	
1.13.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS PARA AMBIENTES MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO.	M2	469,80	23,49	23,49	
1.13.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO.	M2	1.601,00	80,05	80,05	
1.13.5	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO.	M2	651,20	32,56	32,56	
1.13.6	APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALUSCAS.	M2	88,80	4,44	4,44	
1.14	REVESTIMENTOS CERÂMICOS					
1.14.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA, DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA	M2	393,00	19,65	19,65	
1.14.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA, DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA	M2	76,80	3,84	3,84	
1.15	REVESTIMENTOS EXTERNOS					
1.15.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE	M2	607,00	30,35	30,35	
1.15.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE	M2	609,00	30,45	30,45	
1.15.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM	M2	609,00	30,45	30,45	
1.15.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM	M2	607,00	30,35	30,35	
1.16	FORROS					
1.16.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	M2	718,00	35,90	35,90	
1.17	PINTURAS INTERNAS					
1.17.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA	M2	2.252,20	112,61	112,61	
1.17.2	DEMAIO, AF, 04/2023	M2	88,80	4,44	4,44	
1.17.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF, 04/2023	M2	88,80	4,44	4,44	
1.17.4	PAINÉDES, DUAS DEMÃOS, AF, 04/2023	M2	2.252,20	112,61	112,61	
1.18	PINTURAS EXTERNAS					

PM9.13

34 / 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO  
Construção de 20 unidades residenciais:

Nº TransferGov  
0399872025

Nº OPERAÇÃO  
0399872025

PROPOLENTE / TOMADOR  
Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Gravado e  
Assinado  
ePubLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	19 Casa 19	20 Casa 20	21
1.18.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	1.216,00	60,80	60,80	
1.18.2.	PINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES. DUAS DEMOS. AF_04/2023	M2	1.216,00	60,80	60,80	
1.19.	PINTURA ESQUADRIAS					
1.19.1.	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	420,00	21,00	21,00	
1.19.2.	APLICAÇÃO MASSA ACRILICA PARA MADEIRA PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO PIGMENTADA. AF_01/2021	M2	420,00	21,00	21,00	
1.19.3.	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO PIGMENTADA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA. 2 DEMOS. AF_01/2021	M2	420,00	21,00	21,00	
1.20.	PISO - CERÂMICO					
1.20.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER. PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO. COM COMPACTADOR DE SOLOS	M2	1.077,40	53,87	53,87	
1.20.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3). APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESURA DE 10 CM. AF_01/2024	M3	107,80	5,39	5,39	
1.20.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	1.077,40	53,87	53,87	
1.20.4.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS	M2	302,60	15,13	15,13	
1.20.5.	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE	M2	643,80	32,19	32,19	
1.20.6.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 6	M2	336,00	16,80	16,80	
1.20.7.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR	M2	382,00	19,10	19,10	
1.20.8.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR	M2	269,60	12,98	12,98	
1.21.	PISO - GOMENTADO					
1.21.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER. PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO. COM COMPACTADOR DE SOLOS	M2	323,00	16,15	16,15	
1.21.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, FEITO EM OBRA. ACABAMENTO	M3	22,80	1,13	1,13	
1.22.	PISO - RODAPÉS, SOLEIRAS E PETTORIS					
1.22.1.	SOLEIRA EM MÁRMORE. LARGURA 16 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	50,40	2,52	2,52	
1.22.2.	RODAPÉ CERÂMICO DE 1CM DE ALTURA COM PLACA TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30CM. AF_02/2023	M	774,00	38,70	38,70	
1.22.3.	PETTORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE. L = 15CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	130,00	6,50	6,50	
1.23.	INST. ELÉTRICA - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
1.23.1.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	80,00	4,00	4,00	

PM/3.13

35 / 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 Construção de 20 unidades residenciais:

Nº Transfergov  
 0399872025

Nº OPERAÇÃO  
 0399872025

PROPOSTANTE / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Gravado e  
 IMPRIMIR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	19	20	21
1.23.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	20,00	143.567,29	143.567,29	
1.23.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN	20,00	1,00	1,00	
1.23.4	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240V	UN	20,00	1,00	1,00	
1.23.5	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	1,00	1,00	
1.23.6	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, SENSIBILIDADE DE 30MA, CONJUNTO PADRÃO POPULAR PARA LIGAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM POSTE DE AÇO 55X59MM E 5M DE ALTURA, CAIXA COM INST. ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	20,00	1,00	1,00	
1.24.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREFOR, COM LED DE 12W/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 09/2024	UN	140,00	7,00	7,00	
1.24.2	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 09/2024	UN	140,00	7,00	7,00	
1.24.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	100,00	5,00	5,00	
1.24.4	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	20,00	1,00	1,00	
1.24.5	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+1T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	200,00	10,00	10,00	
1.24.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+1T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	120,00	6,00	6,00	
1.24.7	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MODULO), 2P+1T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	20,00	1,00	1,00	
1.24.8	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	1,00	1,00	
1.24.9	CAMPAINHA CIGARRA (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	20,00	1,00	1,00	
1.24.10	SUORTE PARA FUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO 0,30 M DO PISO, PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	40,00	2,00	2,00	
1.24.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA, (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	240,00	12,00	12,00	
1.24.12	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA, (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	260,00	13,00	13,00	
1.24.13	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	40,00	2,00	2,00	
1.24.14	CAIXA OCTOGONAL, 3" X 3" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	140,00	7,00	7,00	

PM9.13

36 / 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
 Memória de Cálculo - OGU

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
 Construção de 20 unidades residenciais:

**Nº Transfergov**  
 0399872025

**Nº OPERAÇÃO**  
 0399872025

**PROPOSTANTE / TOMADOR**  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Grau de Sítio  
 #PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	19	20	21					
				143.507,29	143.507,38						
1.25	Construção de 20 casas térreas acessíveis, contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01 INST. ELÉTRICA - FIOS E CABOS			19	20	21					
1.25.1.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1.958,00	97,90	97,90						
1.25.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	5.176,00	256,80	256,80						
1.25.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	496,00	24,80	24,80						
1.25.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 18 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	518,00	25,90	25,90						
1.25.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0 9/10 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF - 08/2022	M	166,00	8,30	8,30						
1.25.6.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E	M	894,00	44,70	44,70						
1.25.7.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PARDE - FORNECIMENTO E	M	1.166,00	58,30	58,30						
1.25.8.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE -	M	441,20	22,06	22,06						
1.25.9.	PAISGO LINEAR MANUAL, EM ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF - 08/2022	M	1.166,00	58,30	58,30						
1.26	INST. HIDRÁULICAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES										
1.26.1.	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	140,00	7,00	7,00						
1.26.2.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	160,00	8,00	8,00						
1.26.3.	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF - 08/2022	UN	80,00	4,00	4,00						
1.26.4.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSAS E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE	UN	160,00	8,00	8,00						
1.26.5.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF - 08/2022	M	102,00	5,10	5,10						
1.26.6.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF - 06/2022	M	174,00	8,70	8,70						
1.27	INST. HIDRÁULICAS - REGISTROS										
1.27.1.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA, CROMADOS - FORNECIMENTO E	UN	20,00	1,00	1,00						
1.27.2.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA, CROMADOS - FORNECIMENTO E	UN	60,00	3,00	3,00						
1.27.3.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF - 08/2022	UN	40,00	2,00	2,00						
1.27.4.	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CUI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF - 01/2020	UN	80,00	4,00	4,00						
1.28	INST. HIDRÁULICAS - ENTRADA/ALIMENTAÇÃO										



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
 Memória de Cálculo - OGU

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
 Construção de 20 unidades residenciais:

**Nº Transferegov**  
 0393987/2025

**Nº OPERAÇÃO**  
 0393987/2025

**PROPORLENTE / TOMADOR**  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Gravado e  
 Assinado  
 Digitalmente

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	19	20	21
128.1.	CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS TERRAS ACESSÍVEIS, CONTENDO 02 QUANTOS, 01 SALA DE ESTAR/COZINHA, 01 BANHO, 01 VARRANDA E 01 KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 28 MM, G/4", PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	143.507,29	143.507,29	
128.2.	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2024	UN	20,00	1,00	1,00	
128.3.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATAO, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	20,00	1,00	1,00	
128.4.	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	135,00	6,75	6,75	
128.5.	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	M	60,00	3,00	3,00	
128.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	2,00	2,00	
128.7.	TE. PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	20,00	1,00	1,00	
129.	INST. HIDRÁULICAS - CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE					
129.1.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2021	UN	20,00	1,00	1,00	
129.2.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 28 MM. AF. 06/2021	UN	20,00	1,00	1,00	
129.3.	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF. 06/2021	UN	40,00	2,00	2,00	
129.4.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VERDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4" - INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	20,00	1,00	1,00	
129.5.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VERDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	40,00	2,00	2,00	
129.6.	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	20,00	1,00	1,00	
129.7.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	160,00	8,00	8,00	
129.8.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	80,00	4,00	4,00	
129.9.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	1,00	1,00	
129.10.	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	40,00	2,00	2,00	
129.11.	TE. PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	60,00	3,00	3,00	
129.12.	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	1,00	1,00	
129.13.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	88,00	4,40	4,40	
129.14.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	M	211,00	10,55	10,55	

PM3.13

38 / 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**  
 Memória de Cálculo - OGU

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO**  
 Construção de 20 unidades residenciais:

**Nº Transfergov**  
 0399872025

**Nº OPERAÇÃO**  
 0399872025

**PROPOSTANTE / TOMADOR**  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Grau de sigilo  
 PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	19	20	21
1.30	Construção de 20 casas térreas acessíveis, contendo 02 quartos, 01 sala de estar/cozinha, 01 banheiro, 01 varanda e 01			143.507,29	143.507,29	
1.30.1.	INST. SANITARIAS - TUBULAÇÕES E CONEXÕES	UN	60,00	3,00	3,00	
1.30.2.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDADVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	40,00	2,00	2,00	
1.30.3.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDADVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	40,00	2,00	2,00	
1.30.4.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	180,00	9,00	9,00	
1.30.5.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN	20,00	1,00	1,00	
1.30.6.	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	20,00	1,00	1,00	
1.30.7.	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	20,00	1,00	1,00	
1.30.8.	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDADVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE	UN	20,00	1,00	1,00	
1.30.9.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	67,00	3,35	3,35	
1.30.10.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	204,20	10,21	10,21	
1.30.11.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	M	80,00	4,00	4,00	
1.30.12.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	676,00	33,80	33,80	
1.31	INST. SANITARIAS - ACESSÓRIOS 7 CÂMARS					
1.31.1.	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M	UN	100,00	5,00	5,00	
1.31.2.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE	UN	20,00	1,00	1,00	
1.31.3.	RAIO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDADVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE	UN	20,00	1,00	1,00	
1.31.4.	RAIO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDADVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE	UN	20,00	1,00	1,00	
1.31.5.	CAIXA DE GORRURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS =	UN	20,00	1,00	1,00	
1.32	APARELHOS METAIS E BRANÇADAS					
1.32.1.	VARO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUSO ERGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 102 X 400 MM	UN	20,00	1,00	1,00	
1.32.2.	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUPRESSO, 29,9 X 39CM OU EQUIVALENTE; PAINEL POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA E BRANCA DE INKRIÑORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA EM	UN	20,00	1,00	1,00	
1.32.3.		UN	20,00	1,00	1,00	

PM9.13

39 / 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
 Memória de Cálculo - OGU

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO  
 Construção de 20 unidades residenciais:

Nº TransferGov  
 0399872025

Nº OPERAÇÃO  
 0399872025

PROPOSTANTE / TOMADOR  
 Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

Gravado e  
 Assinado  
 eletronicamente  
 em 02/12/2025  
 às 11:35:03  
 pelo usuário  
 MARCUS PIMENTEL  
 SINHORIO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	19	20	21
1.32.4.	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	20,00	1,00	1,00	
1.32.5.	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEGAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	20,00	1,00	1,00	
1.32.6.	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS, LARGURA DE 48CM, COMPLEMENTO DE TOCA PARA ACESSIBILIDADE PARA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 11,4", PARA ACESSIBILIDADE (PMP/PC), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	un	12,00			
1.33.	COMPLEMENTARES - GALAFIE / LIMPEZA					
1.33.1.	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDE OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF. 04/2019	UN	20,00	1,00	1,00	
1.33.2.	LIMPEZA DE BANCA DA DE PEDRA MARMORE OU GRANITO, AF. 04/2019	M2	14,40	0,72	0,72	
1.33.3.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO, AF. 04/2019	M2	323,00	16,15	16,15	
1.33.4.	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO, AF. 04/2019	M2	718,00	35,90	35,90	
1.33.5.	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAXILHO EM AÇO ALUMINADO/PVC, AF. 04/2019	M2	80,00	4,00	4,00	
1.33.6.	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVADO MANUAL, AF. 04/2019	M2	949,20	47,46	47,46	
1.33.7.	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA, AF. 04/2019	M2	336,00	16,80	16,80	
1.33.8.	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVADO MANUAL, AF. 04/2019	M2	318,40	15,92	15,92	
1.33.9.	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES, AF. 04/2019	UN	40,00	2,00	2,00	

Município de Minas  
 Local  
 sexta-feira, 14 de novembro de 2025  
 Data

Responsável Técnico  
 Nome: Marcus Pimentel Sinhorio  
 CREA/CAU: CREA MG 32032/D  
 ART/RRT: MG2025440017

Documento assinado eletronicamente  
 MARCUS PIMENTEL SINHORIO  
 Data: 02/12/2025 11:35:03:00  
 Verifique em: https://validar.lf.gov.br

PM/3.13

VAGNIER FONSECA  
 COSTA:983207006  
 63

Assinado de forma digital por  
 VAGNIER FONSECA  
 COSTA:98320700663  
 Dados: 2025.12.03 09:08:56  
 -03'00"

40 / 40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**ANEXO H - MEMORIAL DESCRITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS –MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS CEP:**  
**36.608-000**

<b>Objeto:</b> Construção de 20 unidades residências FNHIS – SUB50 no Loteamento Bela Vista.
<b>Ministério das Cidades</b>
<b>Nº da proposta:</b> 039987/2025

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**FNHIS SUB 50**

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS

ENDEREÇO DA OBRA: LOTEAMENTO BELA VISTA

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m<sup>2</sup> por unidade

ÚTIL A CONSTRUIR: 47,56 m<sup>2</sup> por unidade

**GENERALIDADES:** Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m<sup>2</sup> por unidade.

**SERVIÇOS PRELIMINARES:** O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas.

**FUNDAÇÕES:** A fundação a ser executada será do tipo sapatas isoladas em concreto armado, fck 20Mpa.

**SUPERESTRUTURA:** A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,85 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS –MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS CEP:**  
**36.608-000**

**ALVENARIA:** As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 20 cm para cada lado. As contra vergas serão executadas em todas as janelas.

**PISO:** Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico.

**FORRO:** O forro da edificação será em PVC.

**COBERTURA:** A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante compostas por ripas, caibros e terças com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais.

**REVESTIMENTO:** As paredes internas e externas da edificação receberão assentamento com revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5 de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8, acrescida de faixa impermeável de 60 cm de altura.

**ESQUADRIAS:** As portas externas, de acesso à sala e cozinha, serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios nas regiões em que predominam esta solução. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm.

**PINTURA:** As paredes internas e externas serão previamente lixadas, após será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta acrílica. Serão aplicadas tantas demãos de tinta quantas forem necessárias para um perfeito cobrimento e acabamento adequado.

**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:** Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de fibra de vidro com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidráulicas. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade.

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e a concessionária de energia. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

**CONTAINER:** Será utilizado container metálico para canteiro de obras, conforme Planilha Orçamentária, com dimensões de 2,30m x 6,00m e com altura de 2,50m. Possui sanitário para escritório completo sem divisões internas. 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS –MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS CEP:**  
**36.608-000**

**PROJETOS:** Foi adotado pelo Município o Projeto padronizado disponibilizado pela Caixa, através do Kit Assistência Técnica MCMV FNHIS – SUB50, com poucas alterações conforme parecer em anexo. A empresa a executar a obra, deverá apresentar um projeto que esteja de acordo com o Plano de Necessidades em anexo, bem como a Portaria MCID 1416.

**ADMINISTRAÇÃO LOCAL:** A administração local da obra é um evento que decorrerá ao longo de toda execução, sendo composta por um Engenheiro Civil e um Encarregado Geral, conforme composição e memorial de cálculo previstos na planilha orçamentária.

**SONDAGEM:** A sondagem do terreno será realizada em cada um dos 25 lotes em que serão construídas unidades habitacionais, sendo um furo de sondagem SPT por lote, respeitando os critérios de norma ABNT NBR 6484, os furos de sondagem e a mobilização do equipamento já estão previstos na planilha orçamentária.

**SERVIÇOS FINAIS:** Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habitasse.

Maripá de Minas, 26 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **MARCUS PIMENTEL SINHOROTO**  
Data: 02/12/2025 11:13:55-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Marcus Pimentel Sinhoroto**  
Engenheiro Civil – CREA 32032/D

**VAGNER FONSECA** Assinado de forma digital por  
**COSTA:9832070066** VAGNER FONSECA  
3 Dados: 2025.12.03 09:09:25-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



---

**ANEXO I - PLANO DE NECESSIDADE;**

# **PLANO DE NECESSIDADES**

**CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – HIS PADRÃO POPULAR**  
Novo PAC – FNHIS Sub-50 PORTARIA 1310/2024

**Nº da proposta NOVO PAC: 56000006729/2025**

**Nº do processo: 039987/2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**PLANO DE NECESSIDADES – PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE  
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – HIS PADRÃO POPULAR**

**1. OBJETIVO**

Estabelecer os critérios técnicos, definir materiais e normatizar a realização de desenvolvimento dos projetos para a execução de vinte unidades habitacionais unifamiliares, de interesse social em padrão popular, a qual serão construídas em lotes de terreno públicos localizados no Loteamento Bela Vista – Centro no município de Maripá de Minas - MG, com acesso pela Rua Dilermano Garcia, local de coordenadas geográficas: Latitude: 21°41'35.34"S e Longitude: 42°57'52.68"O.

**2. INTRODUÇÃO**

O presente plano de necessidades, visa estabelecer diretrizes que a empresa contratada deverá seguir para a elaboração e execução dos Projetos Executivos referente à construção das vinte unidades habitacionais isoladas. O plano de necessidades foi elaborado com base nas características necessárias para compatibilizar os Anteprojetos do kit disponibilizado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL do novo PAC FNHIS SUB-50 em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



conformidade com a Portaria MCID nº 1416/2023, considerando as especificidades dos lotes de propriedade do município localizados no Loteamento Bela Vista que foram direcionados para execução do programa de construção das casas referentes ao FNHIS SUB 50. Este documento também visa dar subsídios necessários à elaboração dos projetos básicos, definições relacionadas ao nível de serviço desejado e os parâmetros de desempenho mínimo a serem atendidos.

A elaboração do plano de necessidades e as características e delimitações dos Anteprojetos usados como base obedecem a Portaria MCID nº 1416/2023.

Os tópicos a seguir apresentam a concepção da implantação das vinte casas na infraestrutura proposta pela Prefeitura Municipal de Maripá de Minas - MG no lote público e demais características adotadas, devendo estas ser utilizadas como base para a execução do Projeto Executivo.

### **3. PLANO DE NECESSIDADES**

O plano de necessidades se apresenta como uma complementação dos Anteprojetos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Maripá de Minas - MG, sendo imprescindíveis suas utilizações para a execução dos projetos executivos, observando fielmente seus parâmetros de implantação, parâmetros funcionais e estéticos, espaços definidos, características de materiais, além das diretrizes de sustentabilidade e conforto térmico. Cabe ressaltar que tanto os projetos executivos quanto a execução do objeto devem obedecer de maneira qualitativa e quantitativa minimamente o especificado neste documento.

#### **3.1 IMPLANTAÇÃO**

O terreno disponível para implantação está localizado no "loteamento Bela Vista" município de Maripá de Minas – MG,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



empreendimento de propriedade do Município, destinado a implantação de unidades habitacionais de interesse social.



Figura 01: Planta de Situação do terreno na cor amarela com destaque para as casas do Empreendimento FNHIS 2024 – Minha Casa Minha Vida.

Após a aquisição do terreno pelo Município, foi realizado pela Prefeitura Municipal de Maripá de Minas - MG o parcelamento do terreno conforme a lei 6766 de uso e parcelamento do solo, quadro abaixo

Como a necessidade para a execução completa do objeto de construção de habitação de interesse social do FNHIS Sub-50 no Município é de vinte unidades, foi escolhido a área denominada Loteamento Bela Vista, onde já havia sido implantado o Loteamento com uma parcela significativa da infraestrutura já executada. Sendo assim, para o Empreendimento serão utilizados lotes de várias quadras: na quadra 06 serão dois lotes, na quadra J serão três lotes, quadra A com três lotes, quadra B com dois lotes, quadra C com dois



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



lotes, quadra D com três lotes, quadra E com três lotes, quadra F com um lote e quadra G com um lote, sendo esses lotes sinalizados na planta de implantação do loteamento em Anexo.

Em todas as ruas do loteamento são existentes redes de fornecimento de água potável e energia elétrica, bem como rede de esgoto e há também coleta de resíduos sólidos por parte da Prefeitura. Dessa forma, o Município se compromete em realizar toda a infraestrutura restante, para garantir acessibilidade as casas do Empreendimento FNHIS Sub50, sendo assim, serviços de terraplanagem nos lotes, pavimentação complementares, meio fio, passeio, rampas de acessibilidade no interior dos lotes, com 8,33% de declividade, muros de contenção, e ligações domiciliares de esgoto, água e energia, conforme apresentado nos projetos de infraestrutura, acessibilidade, termo de compromisso e declaração de complementação de serviços de infraestrutura, apresentados em Anexos.

Os serviços de infraestrutura se darão a partir da execução de pavimentação que será feita na regularização do sub-leito, execução de base para pavimento e a realização de pavimentação das ruas em asfalto, além da concretagem das calçadas e rampas de acessibilidade em concreto simples em atendimento a ABNT NBR 9050; a execução de sinalização viária e em calçadas vertical e horizontal em atendimento a ABNT NBR 9050, de acordo com os manuais de Sinalização vertical de Regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio de resolução nº 180, de 26 de agosto de 2005; e de Sinalização horizontal – Volume IV - CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio de resolução nº 236, publicada em 11 de maio de 2007, ainda assim, contendo placas de identificação de nome das ruas. Além disso a execução de terraplanagem dos lotes para atendimento das vinte unidades habitacionais em forma de platôs nas casas, e rampas para acesso, além da execução de muros de contenção em concreto ciclópico,



conforme necessidade de cada lote. Por fim, as ligações domiciliares de água, energia e esgoto para cada casa.

### 3.2 PARTIDO DE PROJETO

Avançando com a concepção inicial do projeto de implantação das unidades habitacionais de interesse social - HIS, foram realizadas análises e estudos sobre o Anteprojeto base, buscando compreender suas relações espaciais e de fluxos de mobilidade somado ao estudo das condicionantes do terreno, já considerando uma pré-concepção estrutural e as demais instalações complementares necessárias. A seguir é explanado as justificativas do partido de implantação e determinações características de implantação.

a) Acessos – Foi priorizado manter a fachada de todos os lotes que contemplam o empreendimento buscando melhor e menor trajeto tanto para pedestre quanto para veículos, deixando quatro vias de acesso ao empreendimento, sendo as Ruas Dilermano Garcia, Rua Newton Guerra e Estrada Vicinal, possibilitando menor volume e maior fluidez para trânsito.

- Lotes destinados a pessoa com deficiência e idoso – Conforme Portaria Normativa MCID nº 1416/2023, três por cento das unidades habitacionais deverá ser destinada para pessoas com deficiência e idoso. Diante disso, fica determinado que serão os lotes 01, 03 da Quadra A. Sendo a escolha destes lotes baseada na observação do nivelamento altimétrico dos lotes quanto da rua são os mais planos de toda a área, resultando em maior facilidade de acesso as unidades habitacionais.

b) Implantação e afastamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



Fazendo parte do Empreendimento Minha Casa Minha Vida 2025 FNHIS SUB 50 têm-se os seguintes lotes:

**- Quadra 06:**

**Lote 03** que possui 9,00m de frente confrontando com a Rua Vereador Joubert Azevedo Guilhermino, 9,01m de fundos, em dois segmentos confrontando com Mauricio Gricoli; 20,00m de lateral direita confrontando com o lote 04 e 20,40m na lateral esquerda confrontando com o lote 02, totalizando 180,82m<sup>2</sup>.

**Lote 02** que possui 9,00m de frente confrontando com a Rua Vereador Joubert Azevedo Guilhermino, 9,04m de fundos confrontando com Mauricio Gricoli; 20,40m de lateral direita confrontando com o lote 03 e 21,24m na lateral esquerda confrontando com o lote 01, totalizando 187,42m<sup>2</sup>.

**- Quadra J:**

**Lote 15** que possui 9,00m de frente confrontando com a Rua Vereador Cezário Otaviano de Souza, 9,00m de fundos confrontando com a área de preservação permanente, 20,00m de lateral direita confrontando com o lote 14 e 20,00m na lateral esquerda confrontando com o lote 16, totalizando 180,00m<sup>2</sup>.

**Lote 09** que possui 9,00m de frente confrontando com a Rua Vereador Cezário Otaviano de Souza, 9,00m de fundos confrontando com a área de preservação permanente, 20,00m de lateral direita confrontando com o lote 08 e 20,00m na lateral esquerda confrontando com o lote 10, totalizando 180,00m<sup>2</sup>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**Lote 03** que possui 9,00m de frente confrontando com a Rua Vereador Cezário Otaviano de Souza, 9,00m de fundos confrontando com a área de preservação permanente, 20,00m de lateral direita confrontando com o lote 02 e 20,00m na lateral esquerda confrontando com o lote 04, totalizando 180,00m<sup>2</sup>.

**- Quadra A:**

**Lote 01** que possui 8,69m de frente, em dois segmentos confrontando com a Rua Vereador Cezário Otaviano de Souza, 8,34m de fundos confrontando com o lote 03, 16,00m de lateral direita confrontando com a Rua A, atual Vereador João Esperança e 15,02m na lateral esquerda confrontando com o lote 02, totalizando 133,48m<sup>2</sup>.

**Lote 03** que possui 8,34m de frente confrontando com a Rua C, 8,34m de fundos confrontando com o lote 01, 16,00m de lateral direita confrontando com o lote 04 e 16,00m na lateral esquerda confrontando com a Rua Vereador João Esperança, totalizando 133,50m<sup>2</sup>.

**Lote 06** que possui 9,52m de frente confrontando com a Rua C, 10,56m de fundos confrontando com a Rua Vereador Cezário Otaviano de Souza, 10,97m de lateral direita em três segmentos confrontando com a Rua Vereador Cezário Otaviano de Souza e 17,34m na lateral esquerda confrontando com o lote 05, totalizando 126,33m<sup>2</sup>.

**- Quadra B:**

**Lote 15** que possui 9,00m de frente confrontando com a Rua D, 9,00m de fundos confrontando com os lotes 07 e 08, 16,00m de lateral direita confrontando com o lote 16 e 16,00m na lateral esquerda confrontando com o lote 14, totalizando 144,00m<sup>2</sup>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**Lote 18** que possui 20,24m de frente confrontando com a Rua Vereador Cezário Otaviano de Souza, 17,03m de fundos confrontando com a Rua D, 14,92m de lateral direita confrontando com o lote 17 e 3,05m na lateral esquerda confrontando com a Rua Vereador Cezário Otaviano de Souza, totalizando 145,41m<sup>2</sup>.

**- Quadra C:**

**Lote 15** que possui 9,00m de frente confrontando com a Rua Vice Prefeito Quintino de Souza Matos, 9,00m de fundos confrontando com o lote 04, 16,00m de lateral direita confrontando com a Rua Prefeito José Rinco Barbosa e 16,00m na lateral esquerda confrontando com o lote 14, totalizando 144,00m<sup>2</sup>.

**Lote 19** que possui 9,00m de frente confrontando com a Rua Vice Prefeito Quintino de Souza Matos, 9,00m de fundos confrontando com o lote 08, 16,00m de lateral direita confrontando com o lote 20 e 16,00m na lateral esquerda confrontando com o lote 18, totalizando 144,00m<sup>2</sup>.

**- Quadra D:**

**Lote 01** que possui 9,39m de frente confrontando com a Rua Vice Prefeito Quintino de Souza Matos, 9,07m de fundos confrontando com o lote 11, 16,00m de lateral direita confrontando com a Rua Vereador João Esperança e 16,00m na lateral esquerda confrontando com o lote 02, totalizando 147,67m<sup>2</sup>.

**Lote 14** que possui 9,00m de frente confrontando com a Rua F, 9,00m de fundos confrontando com o lote 04, 16,00m de lateral direita confrontando com a Rua Prefeito José Rinco Barbosa e 16,00m na lateral esquerda confrontando com o lote 13, totalizando 144,00m<sup>2</sup>.

**Lote 18** que possui 9,00m de frente confrontando com a Rua F, 9,00m de fundos confrontando com o lote 08, 16,00m de lateral direita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



confrontando com o lote 19 e 16,00m na lateral esquerda  
confrontando com o lote 17, totalizando 144,00m<sup>2</sup>.

**- Quadra E:**

**Lote 01** que possui 9,39m de frente confrontando com a Rua Diretora Nelma Matos Guilhermino, 9,07m de fundos confrontando com o lote 11, 16,00m de lateral direita confrontando com a Rua Vereador João Esperança e 16,00m na lateral esquerda confrontando com o lote 02, totalizando 147,66m<sup>2</sup>.

**Lote 13** que possui 9,00m de frente confrontando com a Rua Maestro Sinval Ferreira da Fonseca, 9,00m de fundos confrontando com o lote 03, 16,00m de lateral direita confrontando com o lote 14 e 16,00m na lateral esquerda confrontando com o lote 12, totalizando 144,00m<sup>2</sup>.

**Lote 04** que possui 9,00m de frente confrontando com a Rua Diretora Nelma Matos Guilhermino, 9,00m de fundos confrontando com o lote 14, 16,00m de lateral direita confrontando com o lote 03 e 16,00m na lateral esquerda confrontando com a Rua Prefeito José Rinco Barbosa, totalizando 144,00m<sup>2</sup>.

**- Quadra F:**

**Lote 03** que possui 9,00m de frente confrontando com a Rua Maestro Sinval Ferreira da Fonseca, 9,00m de fundos confrontando com o lote 12, 16,00m de lateral direita confrontando com o lote 02 e 16,00m na lateral esquerda confrontando com o lote 04, totalizando 144,00m<sup>2</sup>.

**- Quadra G:**

**Lote 07** que possui 9,00m de frente confrontando com a Rua Delegado Newton Miliano de Souza, 9,00m de fundos confrontando com o lote 15, 16,00m de lateral direita confrontando com o lote 06 e



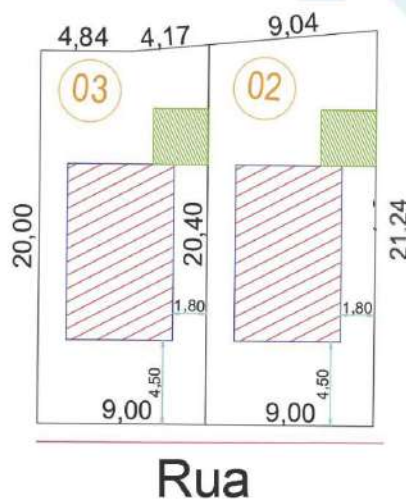
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



16,00m na lateral esquerda confrontando com o lote 08, totalizando 144,00m<sup>2</sup>.

- Os afastamentos e áreas de expansão das unidades serão explicados a seguir para cada caso particular através de Figuras:

- Lotes da Quadra 06:



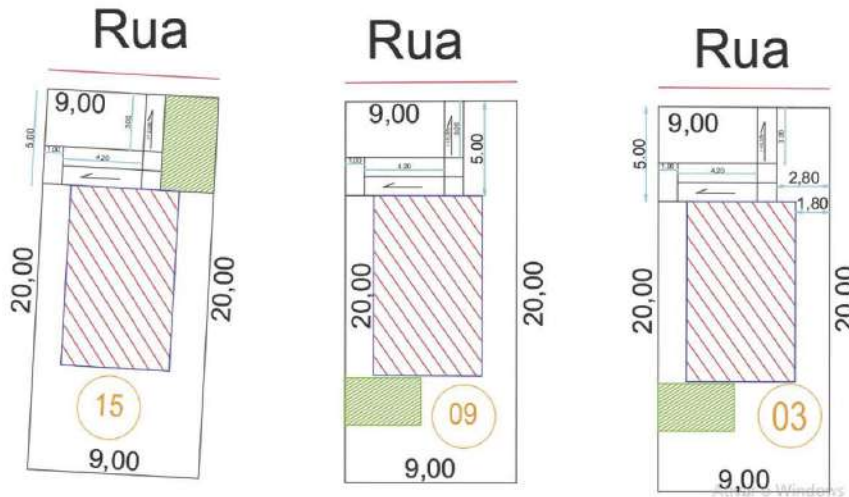
Na quadra 06 os lotes utilizados serão o 02 e 03, com recuos frontais de 4,50m o que permite execução de rampas diretas para acessar as casas, se necessário, além de garantir recuos maiores que 1,50m em todos os lados, sendo uma área plana nos fundos sinalizada na cor verde como uma sugestão futura de área de expansão, além de que nesse caso é possível utilizar a área livre frontal como garagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75

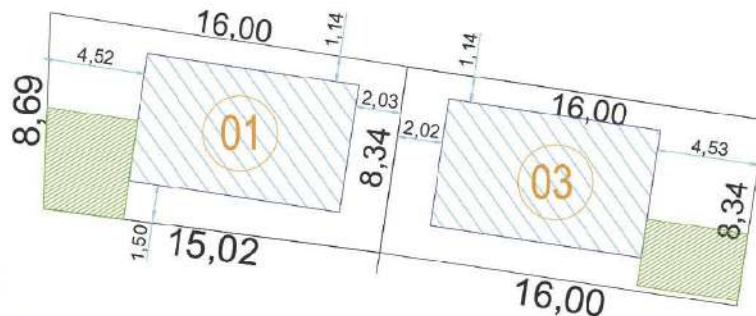


- Lotes da Quadra J:



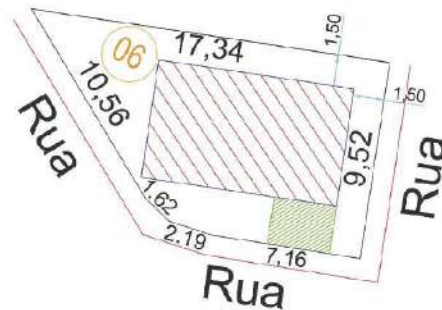
No caso dos lotes da quadra J, existe um desnível considerável entre a rua e os lotes, sendo assim necessário a execução de rampa com mudança de direção para garantir acessibilidade até a casa, destaca-se também uma sugestão de expansão em verde nas figuras, bem como afastamentos maiores que 1,50m em todas as direções.

- Lotes da Quadra A:



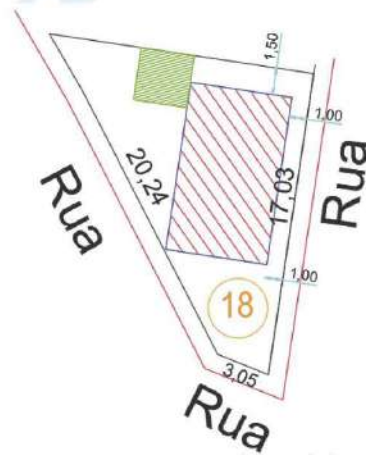
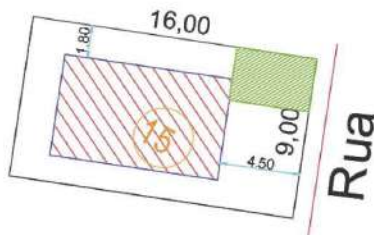


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



Nos lotes da quadra A existem recuos mínimos garantidos em todos os lados, com sugestão de áreas de expansão na frente do lote, possível garagem, sendo os os lotes 01 e 03 para idosos e/ou deficientes.

- Lotes da Quadra B:



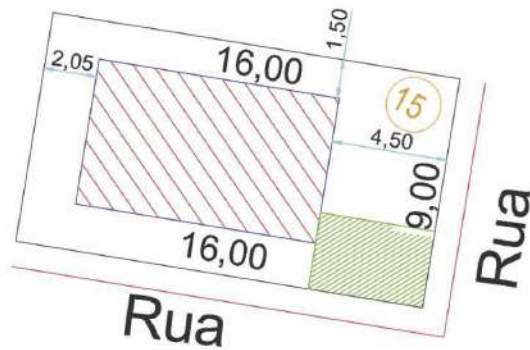
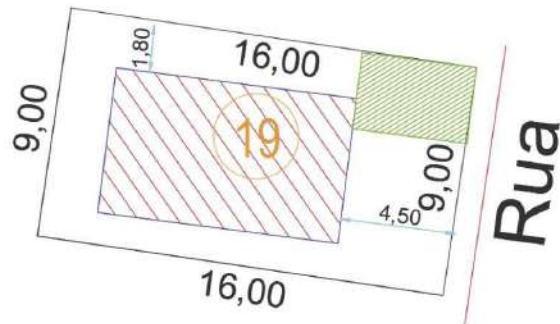
Nos lotes da quadra B têm-se o lote 15 com medidas padrões de 9m x 16m que atende bem ao caso, e o lote 18 que apesar de ter afastamento menor que 1,50m nos fundos, essa área confronta com a Rua, sendo assim viável a construção da casa com abertura de vãos de janela. As sugestões de áreas de expansão estão na cor verde, sendo no lote 15 uma possível garagem.



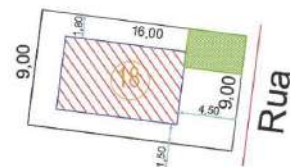
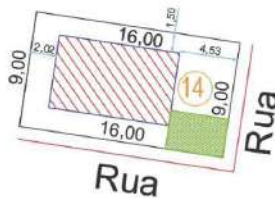
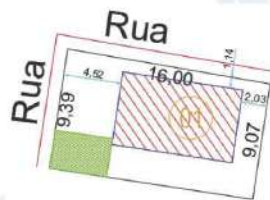
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



- Lotes da Quadra C:



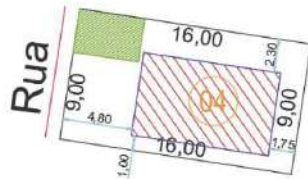
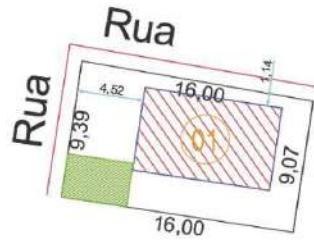
- Lotes da Quadra D:



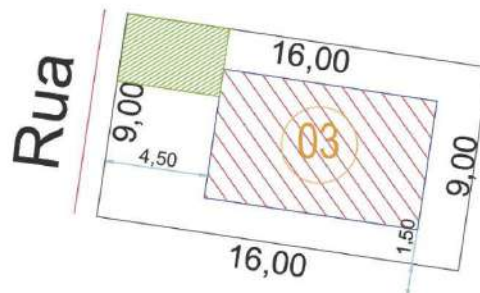
- Lotes da Quadra E:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



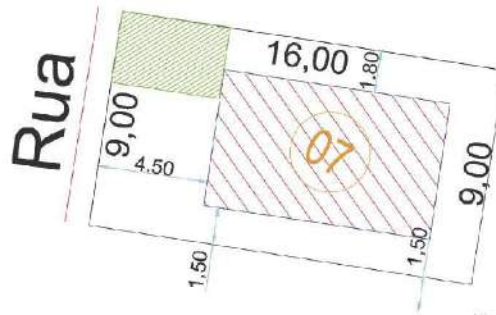
- Lotes da Quadra F:



- Lotes da Quadra G:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



Os Lotes restantes são padronizados com medidas de 9,00m x 16,00m, atendendo bem a demanda de construção da casa, pois garantem os recuos mínimos superiores a 1,50m e uma área de expansão agradável na frente dos lotes, bem como uma rampa direta para acessar a casa, se houver necessidade.

#### **MURO DE CONTENÇÃO E FECHAMENTO**

Devido a existência de desníveis relativos entre alguns lotes e entre alguns lotes e a rua, será necessária a construção de muros de contenções e fechamentos para alguns lotes. Assim, para casos de maiores desníveis nos fundos, será realizado um muro de concreto ciclópico estruturado com pilares e vigas, e para as laterais de lotes, serão muros de blocos de concreto 39x19x19, também estruturados com pilares e vigas. Tais muro são detalhados nas figuras a seguir e serão executados pela Prefeitura, paralelamente à construção das casas, conforme apresentado em Termo de Compromisso em Anexo.

Portanto, os lotes 03, 09 e 15 da quadra J e lote 01 da quadra E terão muro de arrimo em concreto ciclópico nos fundos do terreno para contenção de taludes. Os lotes 02 e 03 da quadra 06, lote 15 da quadra B, lote 19 da quadra C, lotes 01 e 18 da quadra D, terão muro de arrimo de concreto ciclópico até altura necessária e fechamento superior em blocos apenas na lateral direita do terreno. O lote 04 da quadra E terá apenas muro em sua lateral esquerda do terreno; e por fim, os lotes 03 da quadra F, lote 06 da quadra A, lote 18 da quadra B, lote 15 da quadra C, lote 14 da quadra D e lote



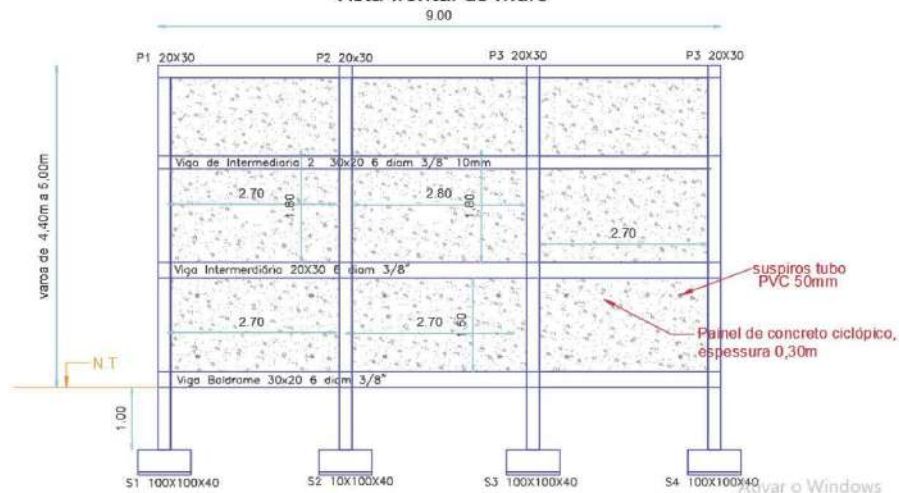
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



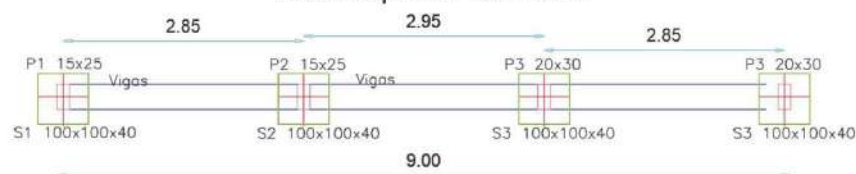
07 da quadra G terão muros de arrimo nos fundos e lateral direita do terreno (arrimo de concreto ciclópico até altura necessária e fechamento em blocos). Dessa forma, os lotes 01 e 03 da quadra A e lote 13 da quadra E não possuirão muros.

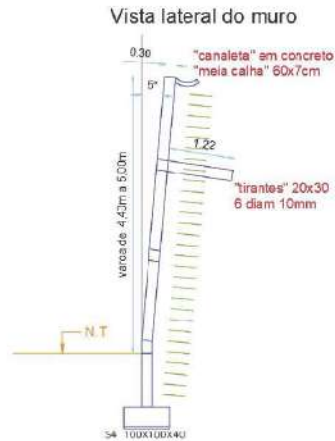
- Muros de concreto ciclópico nos fundos dos lotes:

Altura variável de 4,40m a 5,00m  
Vista frontal do muro

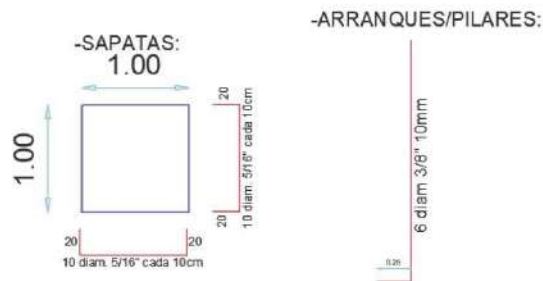


Vista superior do muro

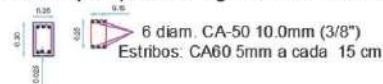




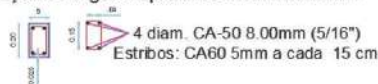
## Detalhamento do aço:



-Seção de arranques/pilares e vigas baldrame e intermediárias



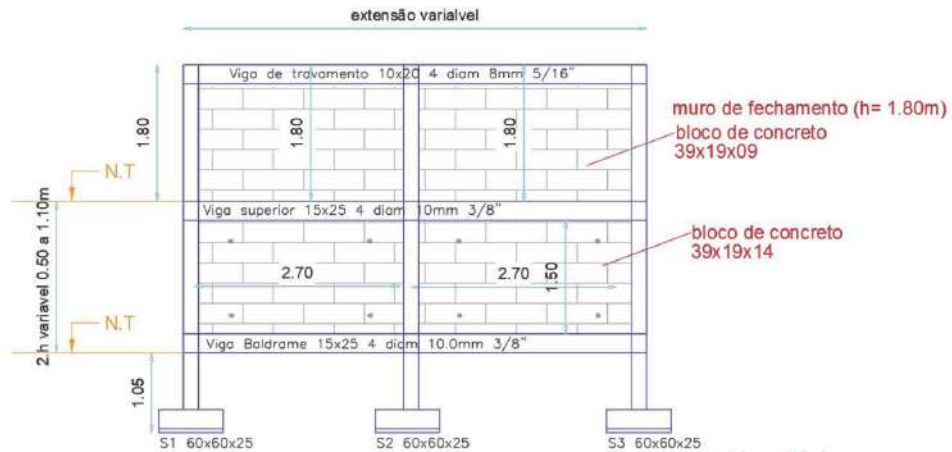
-Seção de vigas superiores de cintamento:



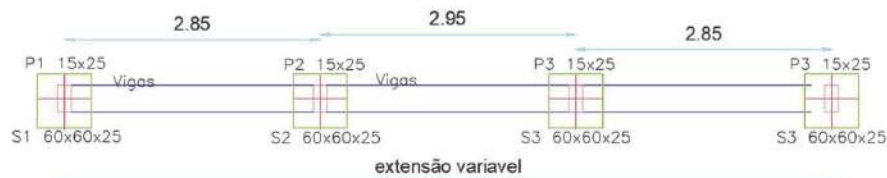
- Muro de blocos de concreto nas laterais de lotes:



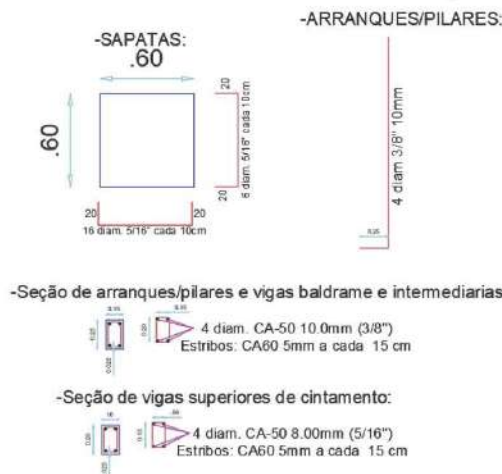
### Vista frontal do muro



### Vista superior do muro



### Detalhamento do aço:





## PARÂMETROS A SEREM SEGUIDOS

Para a escolha do Anteprojeto base e definição do partido arquitetônico foram condicionantes alguns parâmetros, a seguir relacionados, seguindo a normativa Portaria MCID nº 1416/2023. A execução de todos os projetos das unidades habitacionais deve seguir, além da portaria MCID 1416/2023, deve atender a norma Desempenho de Edificações Habitacionais - ABNT NBR 15.575, bem como as legislações municipais e estaduais vigentes.

### 3.1.1 PARÂMETROS PRELIMINARES

#### 3.1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS UNIDADES HABITACIONAIS

Tipologia: Habitação unifamiliar térrea;

Área útil mínima: 47,24m<sup>2</sup>

Número de Pavimentos: 01 (um);

Padrão construtivo: Econômico, respeitando durabilidade, segurança e salubridade;

Acessibilidade: Adequação mínima conforme NBR 9050 para áreas molhadas e acesso.

#### 3.1.2 AMBIENTES OBRIGATORIOS

Sala de estar/jantar;

Cozinha;

Área de serviço;

Dois Quartos, sendo um de casal e outro dormitório para duas pessoas;

Banheiro Social;

Lavanderia;

Varanda/Cobertura de entrada.

#### 3.1.3 REQUISITOS FUNCIONAIS

Ventilação natural em todos os ambientes;



Pé direito mínimo de 2,60 metros;  
Iluminação natural (área de janelas  $\geq$  1/8 da área do ambiente);  
Privacidade entre dormitórios e banheiro;  
Segurança estrutural, elétrica e hidráulica garantida.

#### **3.1.4 REQUISITOS CONSTRUTIVOS**

Cobertura: Telha cerâmica com largura mínima para beiral de 60 centímetros;  
Paredes: Alvenaria de blocos cerâmicos;  
Piso: Revestimento cerâmico em todos os ambientes internos;  
Esquadrias: Alumínio ou aço galvanizado;  
Instalações completas conforme NBR 5410 e NBR 5626.

#### **3.1.5 ÁREAS EXTERNAS (COMPLEMENTARES)**

Passeio no perímetro da construção com calçada mínima de 50 centímetros;  
Quintal com área permeável;  
Reservatório superior com capacidade mínima de 500 L.

#### **3.1.6 PADRÕES DE ACABAMENTO MÍNIMO**

Revestimento de parede até 1,50 m na cozinha e 1,80 m no banheiro; Piso cerâmico antiderrapante em áreas molhadas.

Portas internas com largura mínima de 0,80 metros e janelas com veneziana nos dormitórios.

#### **3.1.7 INSTALAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS**

Tomadas conforme NBR 5410 (ex: 1 a cada 3,5 m);  
Ponto de iluminação: mínimo um por ambiente;  
Pontos de água e esgoto em cozinha, banheiro e área de serviço.



### 3.1.8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Anteprojeto Arquitetônico com planta baixa com cotas e áreas;  
Memorial descritivo conforme padrão Caixa  
Anteprojeto estrutural, elétrico e hidrossanitário  
ART do responsável técnico

Alvará e licenças municipais (a serem produzidas após aprovação do projeto executivo realizado pela empresa executora).

Diante das características preliminares normativas supracitadas e outras descritas na Portaria MCID 1416/2023, ficou definido os Anteprojeto com os seguintes parâmetros:

### 3.2 PARÂMETROS TÉCNICOS DA UNIDADE HABITACIONAL EXECUTADA NO ANTEPROJETO

#### 3.2.1 CARACTERIZAÇÃO

Tipo de unidade Habitacional: Residência Unifamiliar Térrea

Descrição: Edificação residencial unifamiliar térrea com sala, 2 quartos, banheiro social, cozinha e área de serviço externa.



**3.2.2 ÁREAS DA EDIFICAÇÃO**

ÁREA EQUIVALENTE	Descrição	Área Real (m <sup>2</sup> )	Coefficiente de Equivalência (1)	Área Equivalente (m <sup>2</sup> ) (2)
	Unidade Habitacional (área coberta padrão)	46,52	1,00	46,52
	Área de serviço (coberta de padrão diferente) (*)	3,75	0,24	0,90
	Calçada perimetral (proteção da alvenaria externa) (*)	16,15	0,03	0,48
	Varanda (coberta de padrão diferente) (*)	3,60	0,20	0,72
	<b>Total</b>	70,02		48,62
Notas:				
<p>(1) Coeficientes calculados a partir do projeto utilizado, em função dos custos unitários de cada característica de área, com base no SINAPI, para a unidade federativa de São Paulo, referência técnica 02/2025 e data de preço 01/2025, exclusive serviços preliminares e gerais.</p> <p>(2) Área utilizada como característica física para obtenção do custo final por m<sup>2</sup> da edificação, apresentado no relatório de custos por unidade da federação.</p> <p style="text-align: center;">Observações:</p> <p>(*) Aceita-se uma discrepância de <math>\pm 10\%</math> entre os coeficientes de equivalência do projeto proposto e aqueles indicados na presente Ficha Técnica.</p>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**3.2.3 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DA UNIDADE  
HABITACIONAL – ITENS INCLUSOS NO ANTEPROJETO**

- Fundação em sapatas isoladas:
  - Solo de boa qualidade, com ausência de rocha;
  - Compactação mecânica de solo;
  - Lastro com material granular com espessura de 10cm;
  - Montagem e desmontagem de forma para execução de fundação;
  - Armação de estrutura para execução conforme projeto estrutural;
  
- Estrutura em sistema reticulado de concreto armado e supraestrutura:
  - Pilares de concreto com armação, seção de 14x26cm;
  - Vigas de concreto com armação, seção de 12x25 e 12x30cm;
  - Laje pré-moldada, com 12cm de altura, somente no banheiro, conforme opção disponível no SINAPI;
  - Os quantitativos de fôrmas consideram a concretagem de pilares após o levantamento da alvenaria, portanto, as formas são executadas somente nas laterais sem contato com a alvenaria e nos cantos, em função da diferença de largura entre o bloco cerâmico e a peça estrutural;
  - Os quantitativos de fôrmas para vigas consideram as vigas concretadas sobre a alvenaria, portanto, sem fundo e sem escoramento. Foram considerados fundo de viga e escoramento nas peças da varanda e área de serviço, que não se apoiam em alvenarias;
  - Para escolha das composições de concretagem das peças de pilares e vigas, considerou-se que o lançamento será feito por baldes, em função da possibilidade de construção pulverizada e da dificuldade em utilizar lançamento por bomba em cidades com menos de 50.000 hab, que são o alvo do programa. Nas localidades em que houver volume de construções em um mesmo canteiro e disponibilidade de bomba na localidade, a composição pode ser alterada, barateando os custos desse subitem.
  - Vedação vertical em alvenaria de bloco cerâmico com 9cm de espessura.
  - Proteção perimetral da alvenaria externa com 50cm de largura (calçada em concreto).
  - Laje pré-moldada em concreto (vigota convencional) na área do teto do banheiro.
  - Forro em PVC nas demais áreas.
  - Portas de acesso (varanda e cozinha) de abrir em alumínio.
  - Portas internas em madeira com acabamento melamínico branco.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



- Cobertura com telha cerâmica sobre estrutura e trama de madeira com tratamento imunizante:
- Cobertura em trama de madeira apoiada em tesouras de madeira;
- Telhamento com telha cerâmica capa-canal em toda a edificação; -Amarração de telhas nas 3 primeiras fiadas.
- Janelas de alumínio (2 venezianas e 1 para vidro) nos quartos e em alumínio e vidro nos demais ambientes.
- Nas paredes da cozinha, área de serviço e banheiro, revestimento cerâmico padrão popular, assentado com argamassa AC-I, sobre faces de paredes internas, até 1,50m de altura. No box do banheiro, revestimento cerâmico até o teto. Em complemento das paredes desses ambientes (exceto área de serviço externa), acabamento em pintura com tinta látex acrílico standard em cores claras com absorvância menor que 0,4 sobre selador, aplicados sobre uma demão de massa única em argamassa.
  - Nas demais paredes internas da residência onde não houver revestimento cerâmico, acabamento em pintura com tinta acrílica standard em cores claras com absorvância menor que 0,4 sobre selador, aplicados sobre uma demão de massa única para recebimento de pintura.
  - Impermeabilização com emulsão asfáltica de toda a superfície de pavimentação.
  - Impermeabilização com argamassa polimérica em todas as paredes externas na altura de 60cm, e nas paredes do banheiro e da cozinha a 20cm.
  - No teto do banheiro, laje sob chapisco e massa única para recebimento de pintura além de fundo selador acrílico e pintura látex acrílico standard.
  - Nos panos de fachada, textura látex acrílica.
- Nos pisos:
  - Contrapiso aderido, com 3 cm de espessura, nos quartos, circulação, sala, banheiro e cozinha. No box do banheiro, contrapiso aderido, com 3 cm de espessura.
  - Impermeabilização com argamassa polimérica no piso do banheiro e da cozinha.
  - Revestimento cerâmico padrão popular na unidade habitacional (coberta padrão), inclusive rodapé com 7cm de altura.
  - Peitoris pré-moldados em granilite, marmorite ou granitina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



- Lavatório suspenso em louça branca com torneira metálica cromada padrão popular.
- Vaso sanitário com caixa acoplada em louça branca.
- Bancada da cozinha com 1,20m x 0,60m em mármore sintético com cuba integrada e torneira metálica cromada, padrão popular;
- Tanque com coluna, 22L, em mármore sintético com torneira de metal cromado padrão popular.
- Luminárias tipo plafon plástico nos ambientes internos (inclusive lâmpada) e luminária arandela tipo meia lua, de sobrepor na porta de entrada e área de serviço (inclusive lâmpada).
- Kit de acessórios para banheiro com 1 porta-toalha de banho, 1 porta-toalha de rosto, 1 porta papel higiênico, 1 saboneteira e 1 cabide simples
- Barras de apoio para banheiro para unidade habitacional para pessoa com deficiência.
- Caixa d'água de polietileno de 500L com pressurizador. No projeto hidráulico:
- Não foi inserido hidrômetro, em função da prática de fornecimento pela concessionária em algumas localidades;
- Caixa d'água de 500L;
- Sistema de tratamento de esgoto rede municipal;
- Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de embutir, cabo de 16 mm<sup>2</sup> e disjuntor DIN 63A;
- Execução de piso de concreto de acesso a residência do passeio externo até a calçada na divisa frontal do lote;
- Limpeza geral da obra;

#### **3.2.4 ITENS NÃO INCLUSOS NO ANTEPROJETO**

- Fundações profundas: Sem necessidade após apuração das condicionantes estruturais da unidade habitacional e dos lotes.
- Contenções de solo e terraplanagem: A execução destes serviços ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas - MG.
- Sistemas de aquecimento de água (SAS).
- Sistema de Microgeração de Energia Fotovoltaica (SFV).
- Gradil em alumínio fixado em todas as janelas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



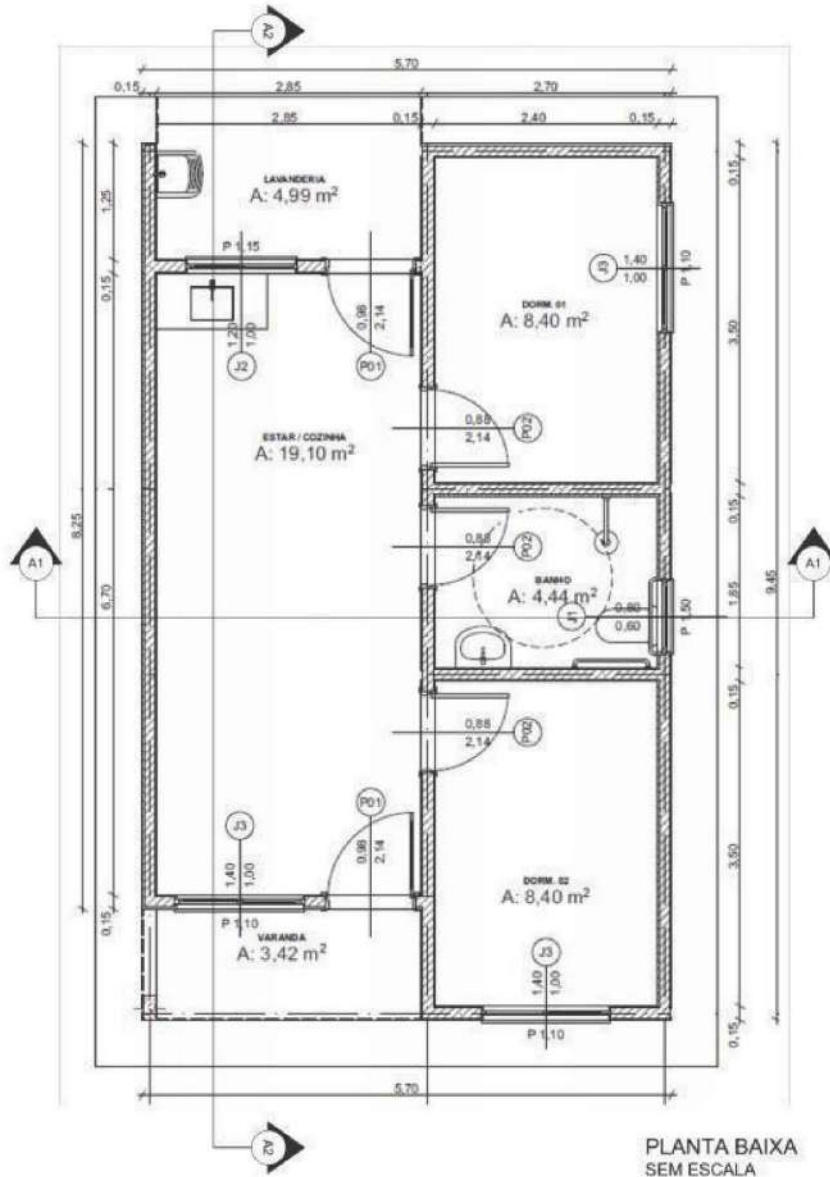
- Campanha.
- Infraestrutura externa à edificação, exceto calçada de acesso.
- Equipamentos de uso comum.
- Ligações definitivas de água e energia elétrica: a Prefeitura Municipal de Maripá de Minas fará o auxílio aos futuros proprietários dos imóveis nas ligações definitivas.

**3.2.5 ILUSTRAÇÃO DA PLANTA BAIXA DA UNIDADE HABITACIONAL BASE**

P M Maripá

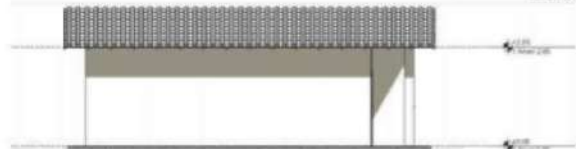
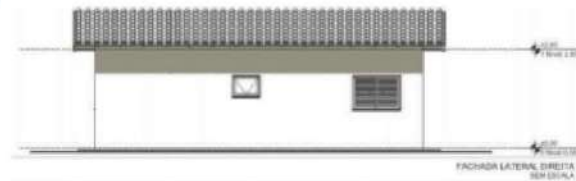
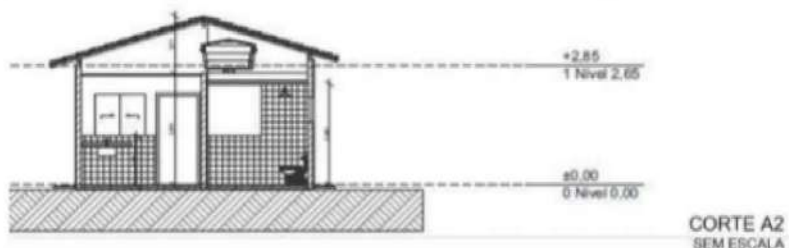
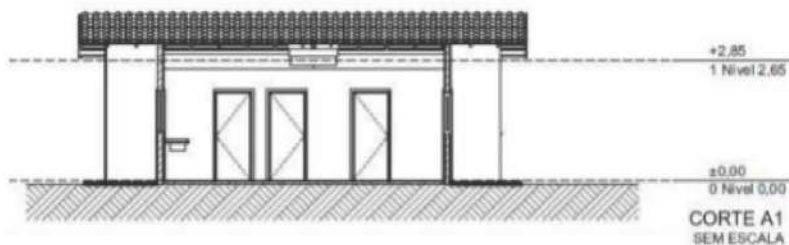


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75

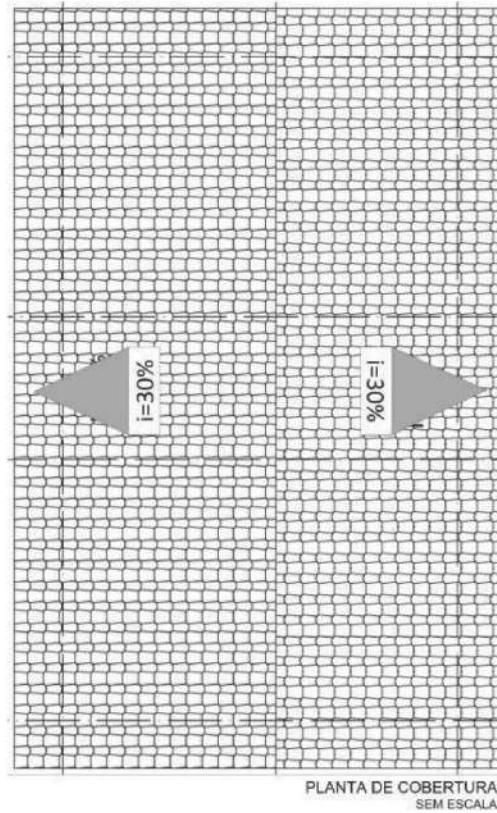


Ilustração de banheiro acessível para unidade habitacional em lote nº 01 quadra 01: O projeto a ser apresentado deverá conter itens de acessibilidade conforme ABNT NBR 9050.



Figura 11: Ilustração do banheiro acessível em 3D com os acessórios para PCD.

### 3.3 DIRETRIZES DE ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 3º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI - 13.146, de 06 de julho de 2015, acessibilidade é definida como “ Possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida”.

O projeto arquitetônico, deve ser desenvolvido em consonância à norma ABNT NBR 9050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, prevê espaços com dimensionamentos adequados, mobiliário e equipamentos especificados de acordo com a norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.



Assim, tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto deve prever:

- Desníveis de piso rampados;
- Rampa de acesso aos pavimentos superiores
- Portas com vão de abertura superior a 80cm e puxadores horizontais, quando necessários.

### 3.4 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- ABNT NBR 9050:2020, Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 16637:2016, Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- NBR 12190 - Regularização de pisos
- NBR 9574 - Caimento de pisos
- NBR 9952 - Mantas
- NBR 13245 e 16280 - Pintura predial
- NBR 8800 - Estrutura em aço e estrutura mista com concreto armado
- NBR 6118 - Cálculo e Execução de Obras de Concreto Armado - Procedimento
- NBR 5732 - Cimento Portland Comum - Especificação
- NBR 7480 - Barras de Aço, destinadas às armaduras para Concreto Armado
- NBR 7211 - Agregados para Concreto
- NBR 5410 - Instalações elétricas
- NBR 8160, 5126 e 7198 - Instalações hidrossanitárias
- NBR 10844 - Drenagem
- NBR 7199 - projeto, aplicação e execução de vidros
- NBR 7678 - Segurança e higiene no canteiro
- NBR 13531 - Projetos de edificações
- NBR 15.575 - Desempenho de edificações habitacionais



### 3.5 CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA CONSTRUTIVO

O sistema construtivo do projeto executivo e complementares, estão a cargo da empresa contratada e deve seguir o Anteprojeto padrão. Além disso, deve seguir as premissas deste projeto, como:

- Garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência na unidade habitacional escolhida a esta destinação em consonância com a ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Utilização de materiais que permitam a devida higienização e fácil manutenção;
- Obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, segurança do trabalho e padrão mínimo estabelecido pela Portaria Normativa 1416/2023;
- O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade. Levando-se em conta esses fatores e como forma de simplificar e agilizar a execução da obra em todas as regiões do país, o sistema construtivo adotado alia técnicas convencionais à aplicação de componentes industrializados, a saber:
  - Estruturas de concreto armado e estrutura para telhado em madeira;
  - Alvenaria de tijolos furados (dimensões nominais: 9x19x19cm);
  - Forros de PVC;
  - Telhas tipo capa-canal cerâmicas.

### 3.6 VIDA ÚTIL DO PROJETO

SISTEMA	VIDA ÚTIL MÍNIMA (ANOS)
Estrutura	≥ 50
Pisos Internos	≥ 13
Vedação vertical externa	≥ 40
Vedação Vertical interna	≥ 20



Cobertura	≥ 20
Hidrossanitário	≥ 20

Trata-se de prazo estimado, quando realizadas as manutenções preditivas, preventivas e corretivas, conforme as necessidades de intervenção ao longo da vida útil da edificação escolar.

### 3.6.1 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, SEAP
- Secretaria de Estado de Administração e do Patrimônio;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- ABNT NBR 5674, Manutenção de edificações – Procedimento

### 3.7 SISTEMA ESTRUTURAL

#### 3.7.1 Considerações gerais

Neste item estão algumas considerações sobre o sistema estrutural, sendo este em concreto armado, na infraestrutura e supraestrutura das unidades habitacionais. Os projetos estruturais deverão ser desenvolvidos e dimensionados pela empresa contratada. O projeto estrutural deverá seguir a norma ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 6120. Quanto à resistência do concreto adotada:

SISTEMA	Resistência Característica (FCK)
Fundações	≥ 20 Mpa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



Supraestrutura	≥ 20 Mpa
Pisos de concreto	≥ 20 Mpa

\*A resistência FCK pode ser alterada para mais, caso os estudos de solo sinalizem tal necessidade.

### **3.7.2 Caracterização e dimensão dos componentes em concreto**

#### **3.7.2.1 Fundações**

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é em função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. Diante disso, se solicita que sejam realizados ensaios geotécnicos para investigar o perfil geotécnico do solo e subsidiar uma correta estimativa da capacidade de carga do solo através de ensaio de sondagem à percussão com no mínimo um furo por lote e no mínimo seis metros de profundidade.

Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água, conforme resultados dos ensaios realizados. Após estas análises, optar-se-á pela solução executiva com melhor viabilidade financeira e técnica, considerando todos os requisitos e condições do local. Assim, deverá dar prioridade ao sistema de fundações do tipo sapatas.

#### **3.7.2.1.1 Fundações Superficiais**

Após a realização dos ensaios geotécnicos a fundação do tipo sapatas isoladas se mostre viável, a empresa deve elaborar projeto próprio de fundações, emitir ART de execução deste projeto de fundações e enviar toda a documentação a Prefeitura Municipal de Maripá de Minas - MG para avaliação e aprovação.

As sapatas deverão ser dimensionadas de acordo com as cargas na fundação obtidas pelo cálculo da estrutura e pela capacidade de suporte do terreno, que deverá ser determinada através de ensaios para cada terreno



onde a edificação será executada, conforme norma específica de cada tipologia de ensaio, caso exista.

#### **3.7.2.1.2 Fundações Profundas**

Quando o solo compatível com a carga da edificação se encontra a mais de 3 metros de profundidade é necessário recorrer às fundações profundas, implantados no solo por meio de percussão ou pela prévia perfuração do solo com posterior concretagem, que dissipam a carga proveniente da estrutura por meio de resistência lateral e resistência de ponta.

Uma possibilidade de projeto a ser indicada é a fundação do tipo estaca. Tanto para aceitação deste projeto de fundação quanto para elaboração de novo projeto, deverá ser emitida ART de execução de projeto de fundações.

#### **3.7.2.1.3 Lajes**

Sobre o banheiro, deverá conter laje contendo vigota pré-fabricadas dimensionadas a

receber cargas provenientes da caixa d'água.

#### **3.7.2.1.4 Vigas**

Vigas em concreto armado moldado in loco. Dimensões deverão ser calculadas pela empresa em projeto estrutural.

#### **3.7.2.1.5 Pilares**

Pilares em concreto armado moldado in loco. Dimensões deverão ser calculadas pela empresa em projeto estrutural.

#### **3.7.2.1.6 Movimentos de terra**



A Prefeitura Municipal de Maripá de Minas - MG executará a obra de terraplanagem no local criando platôs nos lotes para a execução das unidades habitacionais. As sondagens e estudos preliminares só devem iniciar após a conclusão das obras de terraplanagem.

#### **3.7.2.1.7 Lançamento do Concreto**

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, entre outros. A base das sapatas deverá ser recoberta com lona plástica com uma camada de brita de aproximadamente 10 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto de acordo com projeto estrutural. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral. A fundação a ser executada deverá ser superficial do tipo Sapata (exceto caso de resultado de ensaio de sondagem seja incoerente com este modelo de fundação). Será executada uma viga de baldrame com concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50, a qual será impermeabilizada com hidro asfalto em todas as faces.

#### **3.7.2.2 Supraestrutura em Concreto Armado**

A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões prioritárias de 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,85 com dimensões prioritárias de 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 MPa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

##### **3.7.2.2.1 Fôrmas**

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de modo a evitar possíveis deformações decorrentes de fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.



Antes do início da concretagem, as fôrmas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Estas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Em peças com altura superior a 2,0 m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a concretagem.

Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5,0 cm para madeiras duras e 7,0 cm para madeiras moles. Os pontaletes com mais de 3,0 m de comprimento deverão ser contra ventados para evitar flambarem, salvo se for demonstrada desnecessidade desta medida.

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanente antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada do escoramento deverá atender ao estabelecido em norma específica, atentando-se para os prazos mínimo de 28 dias. Destaca-se que as formas devem prever pontos de contra flecha a serem indicados em projeto.

#### **3.7.2.2 Armadura**

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso à distância mínima prevista em norma e no projeto estrutural. Para isso serão empregados afastadores de armadura dos tipos "clipes" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado, deverão passar por um processo de limpeza prévia, e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da forma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto a nata deverá ser removida.

### **3.7.2.2.3 Concreto**

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Para os casos especiais de concreto dosado e misturado na obra, deve-se atender os itens previstos na NBR 12.655/2015.

Ainda, o concreto misturado na obra deverá utilizar betoneiras estacionárias, conforme item SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO da citada NBR 12.655/2015.

Preferencialmente, todos os cimentos e agregados selecionados terão características homogêneas, tais como cor, tipo e textura, providenciando os devidos cuidados para atendimento às resistências estabelecidas no projeto estrutural.

As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares, com sacos, lonas ou filme opaco de polietileno. Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de forma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

Preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente, observando-se o tempo mínimo para mistura, de 2 (dois) minutos que serão contados após o lançamento água no cimento. A Contratada deverá garantir a cura do



concreto durante 14 (quatorze) dias, após a concretagem. Não será permitido o uso de concreto re-misturador.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão ou por vibradores de forma. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Na hipótese de ocorrência de lesões, como "ninhos de concretagem", vazios ou demais imperfeições, a Fiscalização fará exame da extensão do problema e definirá os casos de demolição e recuperação de peças.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

#### **3.7.2.2.3 Lançamento**

Não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2 m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2 m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto, pois o deslocamento da mistura com enxada, sobre fôrmas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem.



Caso seja inevitável, poderá ser admitido, o arrastamento até o limite máximo de 3 m.

Como sugestão, para melhor trabalhabilidade dos elementos estruturais contidos no projeto, recomenda-se que o slump test do concreto seja 10 + ou - 2.

#### **3.7.2.2.4 Cura do Concreto**

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de sete dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5 cm.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

Admitem-se os seguintes tipos de cura:

- a) Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- b) Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- c) Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- d) Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- e) Películas de cura química.

Normas técnicas relacionadas

- ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de prova;
- ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;



- ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em central;
- ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;
- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- ABNT NBR6120, Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

### **3.8 SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL - PAREDES**

As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 20 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas. Os projetos para sistemas de vedação deverão ser desenvolvidos e dimensionados pela empresa contratada. Obedecendo os critérios descritos abaixo:

#### **3.8.1 Alvenaria de blocos cerâmicos**

-Caracterização e Dimensões do Material:

- Tijolos cerâmicos 9x19x19cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; Largura: 9 cm; Altura: 19 cm; Profundidade: 39 cm.

As paredes de alvenaria devem ser executadas de acordo com as dimensões e espessuras constantes do projeto executivo desenvolvido pela empresa contratada.



Antes de iniciar a construção, os alinhamentos das paredes externas e internas devem ser marcados, preferencialmente, por meio de miras e níveis a laser ou, no mínimo, através de cordões de fios de arame esticados sobre cavaletes; todas as saliências, vãos de portas e janelas, etc., devem ser marcados através de fios a prumo. Não serão aceitas paredes fora do esquadro e do prumo. As aberturas de rasgos (sulcos) nas alvenarias para embutimento de instalações só podem ser iniciados após a execução do travamento (encunhamento) das paredes. A demarcação das alvenarias deverá ser executada com a primeira fiada de blocos, cuidadosamente nivelada, obedecendo rigorosamente às espessuras, medidas e alinhamentos que devem estar indicados no projeto, deixando livres os vãos de portas, de janelas que se apoiam no piso, de prumadas de tubulações e etc. O armazenamento e o transporte serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, lascas e outras condições prejudiciais. Deverão ser armazenados cobertos, protegidos de chuva, em pilhas não superiores a 1,5m de altura.

Após o assentamento, as paredes deverão ser limpas, removendo-se os resíduos de argamassa. Não deverá ser aproveitados blocos cerâmicos quebrados ou defeituosos. A fiscalização da obra poderá rejeitar os materiais se estes tiverem qualidades inferiores as pré-estabelecidas.

### **3.8.2 Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos**

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com espuma expansiva de poliuretano, somente uma semana após a execução da alvenaria.

Para a perfeita aderência da alvenaria às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, além da utilização de tela quadrada soldada, que poderá ser ancorada nos pilares através de frestas nas fôrmas ou ainda por meio de pino fixado com cartuchos ou outro meio eficiente. Não deverá ser utilizada ancoragem direta em armaduras, pois precisam da



proteção alcalina do concreto, sem a qual oxidam, expandido em tamanho e provocando trincas e deslocamentos.

### **3.8.3 Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:**

Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico de 9x19x19cm

- paredes internas, assentado em 1/2 vez com argamassa traço 1:2:8. Espessura final de 15cm, conforme indicação a ser feita em projeto.;
- sóculos em áreas molhadas, assentados em 1 vez (tijolo deitado), conforme indicação a ser feita em projeto.

### **3.8.4 Normas Técnicas relacionadas**

- ABNT NBR 6460, Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Verificação da resistência à compressão;
- ABNT NBR7170, Tijolo maciço cerâmico para alvenaria;
- ABNT NBR 8041, Tijolo maciço para alvenaria – Forma e dimensões – Padronização;
- ABNT NBR 8545, Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento;
- ABNT NBR 15270-1, Componentes cerâmicos - Blocos e tijolos para alvenaria – Parte 1: Requisitos.
- ABNT NBR 15270-2, Componentes cerâmicos - Blocos e tijolos para alvenaria – Parte 2: Métodos de ensaios.

### **3.9 ESQUADRIAS**

As portas externas, de acesso à sala e cozinha, serão de madeira de folha pesada ou superpesada. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto. As janelas deverão ser de alumínio com vidro com duas ou três folhas, conforme Anteprojeto. A janela do banheiro deverá ser de alumínio com vidro tipo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



maxim-ar. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos: Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos. O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas. Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias de alumínio serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças, especialmente na fase de montagem. As peças também deverão estar perfeitamente no esquadro e sem empenamentos, mesmo depois de chumbadas.

Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 10821-1: Esquadrias externas para edificações - Parte 1:

Terminologia;

- ABNT NBR 10821-2: Esquadrias externas para edificações - Parte 2:

Requisitos e classificação;

- Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (2ª edição): TCU, SECOB, 2009.



### 3.9.1 Portas de madeira

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces. Os marcos e alisares (largura 5cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Em todas as portas de madeira, em ambos os lados, será instalada chapa metálica (em alumínio) resistente a impactos, na largura da folha da porta, 0,40m de altura e 1mm de espessura, conforme projeto.

A empresa contratada deverá propor no mínimo cinco tons de tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado para aplicação nas portas de entrada e da cozinha no projeto arquitetônico a ser elaborado, onde a Prefeitura Municipal de Maripá de Minas - MG irá determinar junto ao futuro proprietário do imóvel a escolha do tom. Na fase de aprovação do projeto pela Prefeitura, será avaliado os tons de madeira apresentados e poderá solicitar troca, caso algum não seja agradável.

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.



As portas de madeira e suas guarnições deverão obedecer rigorosamente, quanto à sua localização e execução, as indicações do projeto arquitetônico e seus respectivos desenhos e detalhes construtivos.

Na sua colocação e fixação, serão tomados cuidados para que os rebordos e os encaixes nas esquadrias tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços nas ferragens para seu ajuste.

Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

A instalação dos portais deverá ser feita no prumo, nível e alinhamentos, dimensões de projeto. Os portais deverão ser fixados com espuma expansiva de poliuretano, tanto na face superior, em contato com as vigas de concreto, como nas laterais, em contato com a alvenaria de blocos cerâmicos.

#### Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 7203, Madeira serrada e beneficiada;
- ABNT NBR 15930-1, Portas de madeira para edificações - Parte 1:

#### Terminologia simbologia;

- ABNT NBR 15930-2, Portas de madeira para edificações - Parte 1: Requisitos.

### 3.10 COBERTURAS

Os projetos para Coberturas deverão ser desenvolvidos e dimensionados pela empresa contratada. Obedecendo os critérios descritos abaixo.

No referido tema de estrutura de telhados e telhamento, é importante definir nomenclaturas básicas que aqui serão tratadas para o perfeito entendimento projetual e do memorial descritivo e suas complementações, sendo estes:

- **Estanqueidade** é a propriedade, conferida pela impermeabilização, de impedir a passagem de água;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



• **A trama estrutural da cobertura**, é composta por tesouras, terças, caibros e ripas, sendo:

1- **As ripas** são os elementos responsáveis pelo suporte direto das telhas, e que se apoiam sobre os caibros. Além disso, o espaçamento entre as ripas, normalmente denominada

“galga”, depende do tipo e tamanho das telhas usadas.

2- **Os caibros** são peças de seção aproximadamente quadrada que sustentam as ripas e são apoiadas sobre as terças. Além disso, o espaçamento dos caibros depende do tipo de telhas usado e da resistência das ripas, varia entre 40 e 60 cm, sendo comum utilizar 50 cm.

3 -**As terças** são vigas de madeira apoiada sobre as tesouras ou sobre paredes para a sustentação dos caibros. Ou seja, basicamente, são vigas de madeira, solicitadas à flexão oblíqua, apoiadas sobre paredes ou sobre a estrutura principal da cobertura.

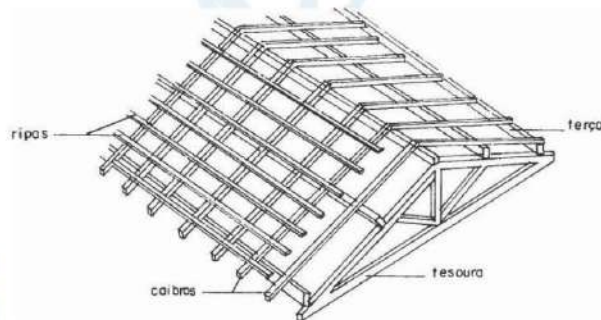


Figura 12: Ilustração de nomenclatura de elementos de estrutura de madeira do telhado.

Antes de iniciar a execução, se deve verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto. Marcar a posição das ripas conforme previsto no projeto, conferindo distância entre caibros, extensão do pano, galga estipulada de acordo com a telha a ser empregada, esquadro e paralelismo entre as ripas. Pregar as ripas nos caibros, utilizando pregos 15x15 com cabeça. Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção. Antes do início dos serviços de telhamento devem ser conferidas as disposições de tesouras, meiatesouras, pontaletes de apoio, terças, caibros, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre ripas (galga), de forma a se atender à projeção mínima especificada para os beirais e que o afastamento entre topos de telhas na linha de cumeeira não supere 5 ou 6cm. A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. A largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira. Para se manter a declividade especificada para o telhado, as telhas nas linhas dos beirais devem ser apoiadas sobre ripas duplas, ou ripões com altura equivalente à espessura de duas ripas. No caso de beirais sem a proteção de forros, as primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame recozido galvanizado. Na colocação das telhas, manter sobreposição longitudinal de no mínimo 10cm. Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização devem ser expurgadas. Nas posições de águas furtadas (rincões), espigões e eventualmente cumeeiras as telhas devem ser adequadamente recortadas (utilização de disco diamantado ou dispositivos equivalentes), de forma que o afastamento entre as peças não supere 5 ou 6cm. Foi considerada a retirada de 100% das telhas, com estocagem na laje imediatamente inferior à cobertura, e recolocação de todo o material, com transporte e substituição de apenas 20%. Conforme indicado no projeto, apesar de não ser todo o telhado embutido que apresenta galgas com dimensões irregulares e telhas desencaixadas, se faz necessário a retiradas de todas as telhas, pois ao corrigir o alinhamento das ripas e telhas de uma determinada área do telhado, fatalmente ficará desalinhado das demais áreas do telhado mais próximas a região reformada. Além disso, será necessário troca de tesouras que possuem peças comprometidas, conforme projeto, e sendo assim, fica inviável a troca dessas sem toda a retirada das telhas e ripas. Não deverá ser removido as telhas nem a estrutura da cobertura sobre a área de circulação.

A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante compostas por ripas, caibros e terças com 2 águas e telha cerâmica capa-canal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais. Os beirais deverão ter cobertura mínima de 60 centímetros na área externa ao redor da unidade habitacional. A empresa contratada deverá dar opção de telhas nos tons vermelho e amarelo para a escolha da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas junto ao futuro proprietário da unidade habitacional.

Ao final da execução, o telhado deverá estar com 100% de estanqueidade.

### 3.11 IMPERMEABILIZAÇÃO

Os projetos de impermeabilização deverão ser desenvolvidos e dimensionados pela empresa contratada. Obedecendo os critérios descritos abaixo.

Os serviços de impermeabilização terão primorosa execução por pessoal que ofereça garantia dos trabalhos a realizar, os quais deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações a seguir:

Para os fins da presente especificação ficam estabelecidos que, sob a designação de serviços de impermeabilização tem-se como objetivo realizar obra estanque, isto é, assegurar, mediante o emprego de materiais impermeáveis e outras disposições, a perfeita proteção da construção contra penetração de água.

Desse modo, a impermeabilização dos materiais será apenas uma das condições fundamentais a serem satisfeitas: a construção será "estanque" quando constituída por materiais impermeáveis e que assim permaneçam, a despeito de pequenas fissuras ou restritas modificações estruturais da obra e contando que tais deformações sejam previsíveis e não resultantes de acidentes fortuitos ou de grandes deformações.

Durante a realização dos serviços de impermeabilização, será estritamente vedada a passagem, no recinto dos trabalhos, a pessoas estranhas ou a operários não diretamente afeitos àqueles serviços.



### 3.11.1 Emulsão asfáltica

Manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas.

- Balde de 18L; Tambor de 200L;
- Modelo de referência: Vedapren manta líquida.

A base deve estar limpa e seca, sem impregnação de produtos que prejudiquem a aderência, como desmoldantes, graxa, agentes de cura química, óleo, tintas, entre outros.

Caso haja falhas ou fissuras na base, estas devem ser tratadas e corrigidas antes da regularização. No piso, executar regularização com argamassa desempenada e não queimada no traço 1:3 (cimento:areia média) prevendo caimento mínimo de 0,5% em áreas internas e 2% em áreas externas, em direção aos coletores de água.

No rodapé, executar regularização com argamassa no traço 1:3 (cimento:areia média) arredondando os cantos e arestas com raio mínimo de 5 cm. Recomenda-se deixar uma área com altura mínima de 40 cm com relação à regularização do piso e 3 cm de profundidade para encaixe da impermeabilização. Para aumentar a aderência entre a base e a argamassa de regularização, utilizar o adesivo de alto desempenho para argamassas e chapiscos.

O produto é aplicado como pintura, com trincha ou vassoura de cerdas macias, em demãos, respeitando o consumo por m<sup>2</sup> para cada campo de aplicação, com intervalo mínimo de 8 horas entre cada demão, à temperatura de 25 °C. Nos rodapés, a impermeabilização deve subir 30 cm no encaixe previsto da regularização. Finalizada a impermeabilização, aguardar no mínimo 7 dias para a secagem do produto, conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local e comprovar a estanqueidade do sistema em toda área impermeabilizada no período



mínimo de 3 dias. A impermeabilização com emulsão asfáltica deve ser feita em toda a superfície de pavimentação.

#### 3.11.2 Argamassa polimérica

· Impermeabilização com argamassa polimérica em todas as paredes externas na altura de 60cm, e nas paredes do banheiro e da cozinha a 20cm.

Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 9574, Execução de impermeabilização;
- ABNT NBR 9575, Impermeabilização - Seleção e projeto.

### **3.12 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS - PAREDES**

Os projetos para sistemas de vedação deverão ser desenvolvidos e dimensionados pela empresa contratada. Obedecendo os critérios descritos abaixo.

Foram definidos para revestimentos/ acabamentos materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5 de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8, acrescida de faixa impermeável de 60 cm de altura.



### 3.12.1 Paredes externas – pintura acrílica

As paredes externas receberão revestimento de textura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino, obedecendo projeto prévio enviado, sendo realizado projeto executivo para utilização em obra.

- Modelo de referência: tinta acrílica Suvinil para fachada com acabamento fosco contra Microfissuras, ou equivalente; deverão ser pintadas com cores claras com absorvância menor do que 0,4

A empresa contratada deverá apresentar no mínimo cinco tons de tinta acrílica externas no projeto arquitetônico como opção de pintura, sendo necessário obedecer os critérios do Anexo II da Portaria MCID 1416 que exige cores claras (absorvância < 0,4) para zonas bioclimáticas 3 a 8. A empresa contratada deverá dar opção de pintura com dois tons na fachada da unidade habitacional, ou seja, o futuro proprietário junto a Prefeitura Municipal de Maripá de Minas - MG poderá escolher combinações de duas cores de tinta na fachada em distintas faces. A Prefeitura Municipal de Maripá de Minas - MG escolherá junto ao futuro proprietário os tons a serem usados na unidade habitacional, dentre as opções repassadas no projeto executivo. A cor predominante sempre deverá ser a cor clara devido ao conforto térmico para os ambientes interiores que esta proporciona. É necessário a realização de testes de tubulações hidrossanitárias antes de qualquer serviço de revestimento.



Figura 13: Ilustração de exemplos de combinação de cores de tintas para fachada a serem apresentadas pela empresa contratada para escolha.



Nas paredes com pintura, se deve realizar primeiro o chapisco, depois massa única para pintura e pintura. Nas paredes com pintura e revestimento cerâmico em meia altura se realiza o chapisco, emboço, reboco para alinhamento, massa única para cerâmica e pintura acrílica.

Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos

Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 11702, Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;
- ABNT NBR 13245, Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

### **3.12.2 Paredes externas - áreas molhadas**

O revestimento de paredes externas de áreas molhadas como já mencionado anteriormente, receberão revestimento cerâmico 20x20 cm em placas cerâmicas esmaltadas obedecendo o projeto prévio enviado, sendo realizado projeto executivo com todas as especificações necessárias para utilização em obra, na cor cinza claro ou branco com rejuntamento em epóxi na cor cinza platina ou branco.

O revestimento será assentado com argamassa industrial indicada para áreas externas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas, realizando o rejuntamento com rejunte epóxi, recomendado pelo fabricante. Nas paredes com pintura e revestimento cerâmico em meia altura se inicia com chapisco, e segue com emboço, reboco para alinhamento, massa única para cerâmica e pintura acrílica.

Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 13755, Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante - Procedimento.



### **3.12.3 Paredes internas - áreas secas**

As paredes internas em conformidade com o projeto executivo apresentado pela empresa contratada, receberão pintura em tinta acrílica acetinada lavável sobre massa única.

Na pintura acrílica as paredes deverão ser pintadas, com tinta acrílica acetinada na cor branco gelo, branco neve, papel picado, cinza claro ou areia do deserto; dando a escolha a Prefeitura Municipal de Maripá de Minas junto ao futuro proprietário do imóvel.

Modelo de referência: Tinta Suvinil Acrílico ou equivalente.

A pintura será realizada nas paredes internas, após teste das instalações, aplicando a primeira demão antes da instalação das esquadrias. A última demão de tinta deverá ser feita após instalações das esquadrias e faixa de madeira (rodameio). Não serão aceitas tintas manchadas, sujas ou de qualidade inferior ao modelo de referência.

### **Normas Técnicas relacionadas**

- ABNT NBR 11702, Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;
- ABNT NBR 13245, Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

### **3.12.4 Paredes internas - áreas molhadas**

As paredes do banheiro e cozinha serão revestidas com cerâmica 20x20cm em placa cerâmica tipo esmaltada na cor branca com rejunte cimentício conforme indicação do fabricante na cor branco.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



As cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas. A última demão de tinta deverá ser feita após instalações das portas e divisórias quando da finalização dos ambientes.

Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 13.754, Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante.

**3.12.5 Teto - forro de PVC**

Todo o forro de PVC deverá ser da cor branco neve, inclusive as peças de encaixe nos cantos e demais peças. Primeiramente se deve marcar nos elementos verticais periféricos (paredes), com uma mangueira ou um nível laser, a altura em que será instalado o forro. Com um cordão ou fio traçante, marcar a posição exata onde será fixado o arremate de acabamento em "U". Preparar os arremates no comprimento de cada parede com um corte diagonal nas extremidades para dar o acabamento. Posicionar os arremates na altura demarcada e fixá-los utilizando os parafusos em todo o perímetro do ambiente. Com um cordão ou fio traçante, marcar a posição do eixo dos perfis F-47. Fixar os arames (tirantes) na laje, com o auxílio de rebites de repuxo. Após a fixação dos tirantes na laje, colocar nestes os suportes niveladores. Para concluir a estrutura de sustentação do forro, encaixar os perfis F-47 no suporte nivelador obedecendo as distâncias máximas entre perfis (60 cm para áreas internas e 50 cm para áreas externas) e fixá-los utilizando os rebites. Medir e cortar as régua de PVC com 1 cm menor que a medida do vão para compensar eventuais dilatações com a temperatura. Encaixar a primeira régua de PVC pelo lado "fêmea" e parafusar por baixo à estrutura (perfis F-47). Encaixar por cima o engate "macho" no engate "fêmea" sem parafusar; a sequência deve ser repetida por toda a extensão do forro. Para a colocação da última régua de PVC, verificar com a trena o vão entre o forro e o elemento vertical periférico (parede). Se necessário, cortar a régua de PVC com 1 cm a menos que a largura do vão em seu lado fêmea. Com o auxílio de uma espátula, empurrar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



lado "fêmea" da régua de PVC cortada no arremate em "U" e pressionar o lado "macho" deslizando para encaixá-la na outra régua de PVC.

Não serão aceitos forros com emendas ou peças danificadas.

### **3.13 SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS**

Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico em placa esmaltada tipo 35 x 35 cm.

Os sistemas de pisos internos e externo deverão ser desenvolvidos e dimensionados pela empresa contratada. Obedecendo os critérios descritos abaixo.

#### **3.13.1 Piso em cerâmica 35x35 cm**

Pavimentação em piso cerâmico PEI-5 com peças de aproximadamente: 0,35m (comprimento) x 0,35m (largura), ou aproximado. Modelos de referência da Marca "Eliane" de coleção Cargo Plus White na cor branco gelo ou Cargo Plus Gray, na cor Cinza (350mm x 350mm). A empresa contratada deverá dar opção de pelo menos três tons diferentes de piso de qualidade equivalente para a escolha da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas - MG junto ao proprietário.

O piso será revestido em cerâmica 35cm x 35cm nas cores branco gelo, cinza claro ou bege, PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo de referência.

Será utilizado rejuntamento cimentício, na cor conforme indicações do fabricante escolhido.

#### **Normas Técnicas relacionadas**

- ABNT NBR 9817, Execução de piso com revestimento cerâmico

–

Procedimento;



- ABNT NBR 13816, Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia;
- ABNT NBR 13817, Placas cerâmicas para revestimento – Classificação;
- ABNT NBR 13818, Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios.

### **3.13.2 Soleira em granito**

As soleiras deverão ser em granito nas dimensões: 80 cm (comprimento) x 15cm

(largura) x 20mm (altura) e, casos com dimensões específicas, conforme indicação a serem feitas em projeto. O modelo de referência é o Granito Cinza Andorinha, preto absoluto e São Gabriel.

As soleiras de granito devem ser instaladas inclinadas conforme o nível do acabamento do piso de ambos os lados, evitando degraus. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

#### **Normas Técnicas relacionadas**

ABNT NBR 15844, Rochas para revestimento - Requisitos para granitos

### **3.13.3 Piso em concreto desempenado**

Pavimentação em cimento desempenado, com argamassa de cimento, brita e areia com 8cm de espessura e acabamento liso. Este piso em concreto deverá ser executado conforme projeto apresentado, sendo no mínimo ao redor da casa com largura mínima de 50 centímetros e com acesso a residência com largura mínima de 1 metro.

Serão executados pisos cimentados com 8cm de espessura de cimento, brita e areia, traço 1:3, acabamento sarrafeado e desempenado. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada



1,00m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

Normas Técnicas relacionadas

ABNT NBR 12255, Execução e utilização de passeios públicos.

### **3.14 LOUÇAS, METAIS E COMPLEMENTOS**

As louças, metais e complementos deverão ser desenvolvidos e dimensionados pela empresa contratada. Obedecendo os critérios descritos abaixo.

As louças e metais a serem usadas deverão ser em padrão popular e apresentadas em projeto o modelo a ser utilizado para aprovação da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas - MG. Estes deverão estar em consonância com as descrições da planilha orçamentária apresentada.

#### **3.14.1 Bancadas, Prateleiras, Divisórias e Peitoris em Granito**

Características e Dimensões do Material deverão ser em Granito cinza andorinha, preto absoluto ou São Gabriel em acabamento polido, com espessura de no mínimo 20mm. A altura das bancadas deverá ser de 80 ou 90cm.

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas e prateleiras de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede. Nas bancadas, haverá  $\frac{1}{2}$  parede de tijolos (espessura 10cm) para apoio das bancadas e fixação com mão francesa metálica, se especificado em projeto.



### **3.15 HIDROSSANITÁRIO**

Os projetos hidrossanitários deverão ser desenvolvidos e dimensionados pela empresa contratada. Obedecendo os critérios descritos abaixo.

### **3.16 INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA**

Para o cálculo da demanda de consumo de água do devem ser consideradas a população de no mínimo quatro pessoas por unidade habitacional e possibilidade de futura expansão facilitada da rede em caso de futura ampliação da casa. Os pontos mínimos são os estipulados em Anteprojeto apresentado para base ao projeto a ser executado. A água da concessionária local, após passar pelo hidrômetro da edificação, abastecerá diretamente o reservatório do castelo d'água. A água, a partir do reservatório, segue pela coluna de distribuição residencial, e devem constar em projeto hidráulico.

Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de fibra de vidro com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidráulicas. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade.

#### **3.16.1 Tubulações Embutidas**

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte.

As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Quando necessário, as tubulações, além do referido enchimento, levarão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados, para manter inalterada a posição do tubo.

Não se permitirá a concretagem de tubulações dentro de coluna, pilares ou outros elementos estruturais.

As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem, conforme indicação das posições das tubulações previstas no projeto.

### 3.16.2 Altura dos Pontos Hidráulicos

Abaixo segue tabela para orientação quanto às alturas que deverão ser instalados os pontos de abastecimento de água fria nos ambientes.

LV	Lavatórios	60	25mm - 1/2"
MLL	Máquina de lavar louça	60	25mm - 3/4"
MLR	Máquina de lavar roupa	90	25mm - 3/4"
SC	Máquina de secar roupa	90	25mm - 3/4"
PIA	Pias cozinha e salas de aula	60	25mm - 3/4"
PR	Purificador	110	25mm - 1/2"
RG	Registro de gaveta com canopia cromada	45, 60 ou 180 (ver projeto)	25mm - 3/4"
RP	Registro de pressão - chuveiro comum	110	25mm - 3/4"
RP	Registro de pressão - chuveiro acessível	100	25mm - 3/4"
TLR	Tanque de lavar	105	25mm - 3/4"
TJ	Torneira de jardim	30	25mm - 1/2"
VD	Válvula de descarga	100	50mm - 1 1/2"
VS	Vaso sanitário com válvula de descarga	30	50mm - 1 1/2"
VR	Válvula de retenção horizontal	0	50mm - 1 1/2"

### 3.16.3 Tubulações Aéreas

Todas as tubulações aparentes deverão ser pintadas e sustentadas por abraçadeiras galvanizadas com espaçamento adequado ao diâmetro, de modo a impedir a formação de flechas.

Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 5626, Sistemas prediais de água fria e água quente — Projeto, execução, operação e manutenção;



- ABNT NBR 5680, Dimensões de tubos de PVC rígido;
- ABNT NBR 5683, Tubos de PVC – Verificação da resistência à pressão hidrostática interna;
- ABNT NBR 10281, Torneiras – Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 16727-2, Bacia sanitária - Parte 2: Procedimento para instalação
- ABNT NBR 16728-2, Tanques, lavatórios e bidês Parte 2: Procedimento para instalação
- ABNT NBR 15206, Instalações hidráulicas prediais – Chuveiros ou duchas –  
Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15423, Válvulas de escoamento – Requisitos e métodos de ensaio; • ABNT NBR 15704-1, Registro – Requisitos e métodos de ensaio – Parte 1: Registros de pressão;
- ABNT NBR 15705, Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta – Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15857, Válvula de descarga para limpeza de bacias sanitárias – Requisitos e métodos de ensaio;

### **3.17 INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO**

A empresa contratada deverá executar projeto de rede de esgoto sanitário até das unidades habitacionais até a ligação na rede pública na calçada. As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em

PVC Esgoto série normal. A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário. Os elementos mínimos para a rede de esgoto, constam no Anteprojeto de rede de esgoto.

Todos os tubos serão assentados de acordo com alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, e devem estar indicados em projeto.



A tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples. Reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas e devem estar indicados em projeto.

Todo o sistema de esgoto sanitário, incluindo o sistema de ventilação, deverá ser inspecionado e ensaiado antes de entrar em funcionamento. Após concluída a execução, e antes dos ensaios, deve ser verificado se o sistema se encontra adequadamente fixado e se existe algum material estranho no seu interior.

Todas as canalizações da edificação deverão ser testadas com água sob pressão mínima de 60KPA (6 m.c.a.), durante um período mínimo de 15 minutos. No ensaio com ar comprimido, o ar deverá ser introduzido no interior da tubulação até que atinja uma pressão uniforme de 35KPA (3,5 m.c.a.), durante 15 minutos, sem a introdução de ar adicional.

Após a instalação dos aparelhos sanitários, as tubulações serão submetidas à prova de fumaça sob pressão mínima de 0,25KPA (0,025 m.c.a.) durante 15 minutos.

Para o correto procedimento quanto a execução do ensaio ver referência normativa na NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução.

### **3.17 ELÉTRICA**

Os projetos elétricos deverão ser desenvolvidos e dimensionados pela empresa contratada.

Obedecendo os critérios descritos abaixo.

As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e a concessionária de energia. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.



No projeto de instalações elétricas foi definida distribuição geral para atendimento às unidades habitacionais considerando baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 127V.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. A execução dos projetos e serviços deverá obedecer às prescrições contidas nas normas da ABNT e normas da concessionária local, específicas para cada instalação, às disposições constantes de atos legais, às especificações e detalhes feitas em projetos e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

As caixas embutidas nas lajes serão firmemente fixadas nos moldes, às caixas embutidas nas paredes deverão facear o paramento de alvenaria – de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento – e serão niveladas e aprumadas.

#### **3.17.1 Caixas de Passagem**

As caixas de passagem, no que diz respeito à sua instalação, obedecerão às normas da ABNT atinentes ao assunto.

#### **3.17.2 Eletrodutos**

Os eletrodutos que seguem até o quadro de alimentação geral deverão ser em PVC rígido roscável. Os eletrodutos aparentes deverão ser de aço galvanizado. Os eletrodutos embutidos (piso e no entreferro) deverão ser em PVC flexível corrugado. Não poderão ser usadas curvas com deflexões menores que 90°. Todas as curvaturas de eletrodutos deverão ser realizadas utilizando curva tipo longa, e não mais que duas entre caixas de passagem. A cada duas curvas no eletroduto deverá ser utilizada uma caixa, sendo que todas devem possuir tampa. Antes da enfição todos os eletrodutos e caixas deverão estar convenientemente limpos e secos. Todo cabeamento deverá ser identificado nas duas pontas por meio de anilhas. Nas juntas de dilatação o eletroduto deverá ser embuchado por tubo de maior diâmetro, garantindo-se continuidade e estanqueidade.



As instalações (eletrodutos, caixas de passagem, tomadas, interruptores, quadros e luminárias) deverão ser conectadas ao condutor de proteção (TERRA).

### **3.17.3 Fios e Cabos**

Os condutores serão instalados de forma que não estejam submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, o que prevalece, também, para o seu isolamento e/ou revestimento. As emendas e derivações serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de um conector apropriado ou de solda e deverão ser executadas sempre em caixas de passagem.

Os fios ou cabos dos pontos de tomadas, iluminação e demais pontos elétricos serão de cobre de alta condutividade, classe de isolamento 450/750 V, com isolamento termoplástica, com temperatura limite de 70° C em regime, com cobertura protetora de cloreto de polivinila (PVC). A bitola mínima dos condutores a serem usadas serão de secção: # 2,5 mm<sup>2</sup> para as instalações elétricas em geral.

As emendas dos condutores de secção até 4,00 mm<sup>2</sup> poderá ser feita com utilização de fita isolante de auto fusão para isolamento das conexões, e com cobertura final com fita isolante plástica. Acima dessa bitola deverão ser utilizados conectores apropriados.

A identificação dos condutores deverá obedecer às seguintes convenções: A -

#### **CIRCUITOS MONOFÁSICOS**

- Fase A - Preto
- Neutro - Azul claro
- Retorno - Amarelo
- Terra (PE Proteção) - Verde



#### **3.17.4 Disjuntores**

Todos os condutores deverão ser protegidos por disjuntores compatíveis com suas respectivas capacidades nominais, de acordo com o projeto elétrico a ser executado pela empresa contratada. Os disjuntores monopolares de caixa moldada deverão ser da marca Siemens ou MGE, modelo 5SX1 série N, sem compensação térmica de carcaça, mecanismo de operação manual com abertura mecanicamente livre, para operações de abertura e fechamento, dispositivo de disparo, eletromecânico, de ação direta por sobrecorrente e dispositivo de disparo de ação direta e elemento térmico para proteção contra sobrecargas prolongadas.

Deverá ser utilizado trava disjuntores nos quadros para evitar escorregamento.

#### **3.17.5 Interruptores e Tomadas**

Os comandos da iluminação serão feitos por meio de interruptores situados nas próprias salas. O posicionamento das unidades deverá ser realizado em projeto elétrico e projeto arquitetônico de layout e ser seguido em execução. Os interruptores serão da linha Nereya, Pial ou equivalente. As tomadas de uso geral, salvo quando houver indicação contrária, serão do tipo Padrão brasileiro, 2P+T, 10 A ou 20A, com identificador de tensão e pino terra, da mesma linha dos interruptores.

#### **3.17.6 Luminárias**

Deve ser previstas luminárias tipo plafon com lâmpadas LED nas potências mínimas de 12 W. Poderão ainda ser utilizados outros tipos de luminárias/lâmpadas, desde que observada à equivalência entre índices como luminância e eficiência luminosa/ energética.

Os ramais de entrada e medição serão executados em conformidade com as normas da concessionária local, abrangendo condutores e acessórios – instalados a partir do ponto de entrega até o barramento geral de entrada – caixa de medição e proteção, caixa de distribuição, os ramais de medidores, quadros, etc. O poste de entrada de energia elétrica deverá ser instalado na divisa frontal dos lotes.



Deverá a empresa contratada prever local para futura entrada de cabeamento de internet WLAN e ponto de instalação de roteador Wifi e modem Wireless em dutos ou conduítes que não contém cabos de forma permanente, sendo usada para passar, proteger e organizar os cabos de rede e elétrica. Além disso deve ser utilizado sempre tubulação seca para antena e internet, conforme especificação do Anexo II da Portaria MCID 1416.

#### Normas Técnicas Relacionadas

- NR 10, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ABNT NBR 5349, Cabos nus de cobre mole para fins elétricos - Especificação;
- ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5461, Iluminação;
- ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;

### 3.18 SERVIÇOS FINAIS

Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

## 4. DESENHOS TÉCNICOS

### 4.1 PROJETO ARQUITETÔNICO

O escopo mínimo a ser apresentado para a aprovação da Prefeitura Municipal Maripá de Minas - MG e da Caixa Econômica Federal deve seguir as peças técnicas que foram entregues no Projeto padrão:

- Situação
- Implantação



- Planta Baixa
- Planta de Layout - Mobiliário
- Planta de Layout - Equipamento
- Planta de Forro
- Planta de Cobertura
- Cortes Gerais
- Detalhamentos necessários
- Fachadas gerais
- Mapa de Esquadrias
- Detalhamento de Esquadrias
- Detalhamento e especificações de pinturas
- Planta de Acabamentos e planilha de quantificação dos mesmos;
- Planilha de quantificação de louças sanitárias e metais;
- Especificação das louças sanitárias e metais indicados em projeto;
- Vistas ortográficas dos ambientes

Detalhamento de equipamentos fixos a serem instalados;

- Memorial descritivo dos elementos das unidades habitacionais, dos componentes construtivos e dos materiais de construção

#### **4.2 PROJETO COMPLEMENTARES**

- Projeto Estrutura de Concreto
- Projeto Estrutura de Madeira para cobertura.
- Projeto de Hidráulica - instalação de água fria, Instalação Sanitária.
- Projeto de Elétrica - Instalações Elétricas 127V.



#### **4.3 PROJETO EXECUTIVO**

O projeto executivo deverá garantir a compatibilização entre o projeto arquitetônico e os projetos complementares de diferentes especialidades, assegurando que essa integração se reflita também nas peças do memorial descritivo e nas planilhas orçamentárias do conjunto. Não deverão ocorrer omissões, erros ou conflitos que comprometam a integridade do material apresentado, evitando, assim, perdas de tempo e eventuais atrasos. Para tanto, a empresa contratada deverá indicar um representante técnico, na qualidade de Coordenador de Projetos, responsável pelo planejamento, programação e controle de todas as atividades e etapas a serem desenvolvidas.

#### **5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Elaboração da planilha orçamentária, que deve preferencialmente estar dentro dos parâmetros das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e SEINFRA (SETOP) MG. Para componentes que não estão presentes nessas referências, deve ser apresentada composição detalhada desses itens.

As Planilhas de Quantidades de materiais e serviços deverão ser embasadas por memória de cálculo que permita conferência pela contratante de sua correção e metodologia de quantificação. Trata-se de item imprescindível para embasar a etapa de orçamento com precisão, evitando problemas futuros de aditamentos em obra.

É necessária a entrega de Declaração expressa do(s) autor(es) das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos dos projetos de arquitetura e complementares. Ao lado dos itens descritos acima deverá constar o valor da porcentagem (%) do mesmo sobre o valor da obra.

Na Planilha Orçamentária, na descrição dos itens, além das informações necessárias deverão ser informados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



- A referência utilizada (empresa, modelo, código, etc.) seguida do termo “ou equivalente técnico”;
- O número do Item e página do Memorial Descritivo que contém todas as especificações;
- Deverá ser informado na Planilha Orçamentária o mês de referência das Tabelas utilizadas e o Prazo de Execução da obra;
- Deverá ser fornecida pela contratada a ART ou RRT correspondente à Planilha Orçamentária;
- Deverá ser emitida, igualmente, Declaração do Responsável Técnico, declarando para os devidos fins, que os quantitativos constantes na planilha orçamentária estão compatíveis com os projetos da obra referenciada;
  - Deverão ser entregues arquivos editáveis.

**6. DECLARAÇÃO E DOCUMENTOS**

Deve ser apresentado como documentos:

- Declaração de que o projeto está em conformidade com as normas de acessibilidade;
- ART/RRT de todos os projetos e orçamentos;
- Memória de cálculo de todos os itens;
- Declaração de autorização de modificações que forem julgadas necessárias em virtude de circunstâncias inesperadas identificadas durante do projeto ou obras.
- Sistemas Inovadores: A empresa responsável pela execução das obras poderá apresentar soluções metodologias ou inovação tecnológica, desde que sejam homologadas pelo SINAT possuam documento de avaliação técnica (DATec) e comprovada a sua execução em outros empreendimentos com o respectiva CAT – Certidão de acervo técnico. Os projetos das Unidades habitacionais que se utilizarem de tecnologia inovadora deverão deixar claro o sentido e modo de expansão da moradia. Conforme Portaria MCID1416.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



Deve-se destacar que o projeto das unidades habitacionais deverá obter aprovação não apenas da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, mas também da Caixa Econômica Federal. Ademais, todas as peças técnicas exigidas para essa aprovação deverão ser desenvolvidas e entregues dentro do prazo estipulado.

Maripá de Minas – MG, 04 de novembro de 2025.

VAGNER FONSECA  
COSTA:98320700663

Assinado de forma digital por  
VAGNER FONSECA  
COSTA:98320700663  
Dados: 2025.12.18 08:54:31 -03'00'

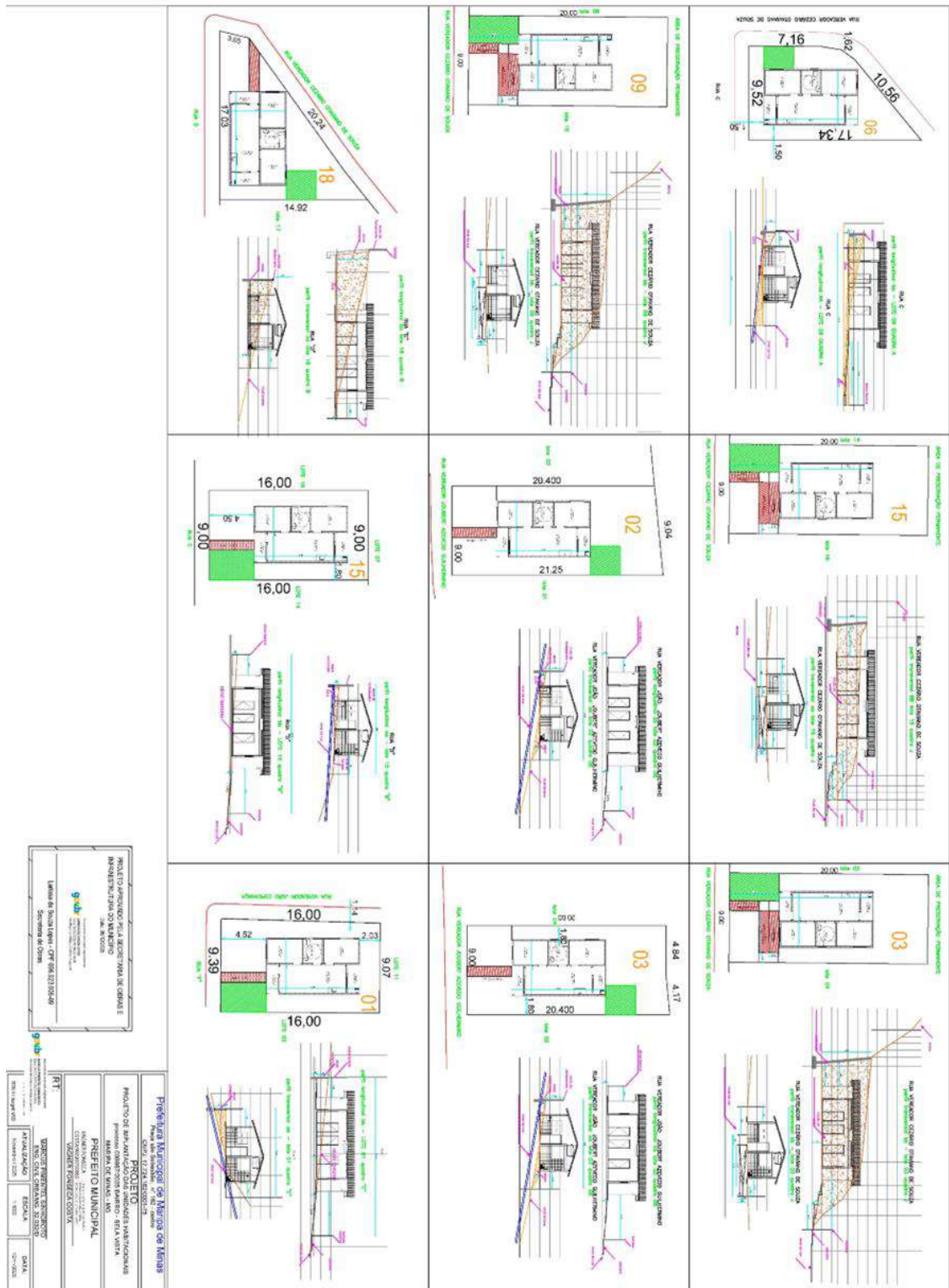
**Vagner Fonseca Costa**  
Prefeito Municipal de Maripá de Minas - MG

Documento assinado digitalmente  
**MARCUS PIMENTEL SINHOROTO**  
Data: 18/12/2025 09:01:10-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCUS PIMENTEL SINHOROTO**  
Engenheiro Civil – CREA MG 32.032/D



ANEXO J - PLANTA DE PERFIL DAS CASAS



Projeto Arquitetônico e de Engenharia de Obras e  
Assessoria em Engenharia  
Lúcia de Souza Lima - CPF 006 923 95340  
Secretaria de Obras

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas  
PROJETO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA DE OBRAS E  
ASSASSORIA EM ENGENHARIA  
MARIPÁ DE MINAS - MG  
PREFEITO MUNICIPAL  
WANDER FERNANDES COSTA  
VICE-PREFEITO MUNICIPAL  
MARCOS ANTONIO DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
SECRETARIA DE OBRAS  
MARIPÁ DE MINAS - MG  
13.12.2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



<p>PLANILHA DE LOTES</p> <p>LOT 15</p> <p>ÁREA TOTAL: 144,00 m²</p> <p>ÁREA ÚTIL: 81,00 m²</p>	<p>PLANILHA DE LOTES</p> <p>LOT 01</p> <p>ÁREA TOTAL: 144,00 m²</p> <p>ÁREA ÚTIL: 81,00 m²</p>	<p>PLANILHA DE LOTES</p> <p>LOT 03</p> <p>ÁREA TOTAL: 144,00 m²</p> <p>ÁREA ÚTIL: 81,00 m²</p>
<p>PLANILHA DE LOTES</p> <p>LOT 14</p> <p>ÁREA TOTAL: 144,00 m²</p> <p>ÁREA ÚTIL: 81,00 m²</p>	<p>PLANILHA DE LOTES</p> <p>LOT 18</p> <p>ÁREA TOTAL: 144,00 m²</p> <p>ÁREA ÚTIL: 81,00 m²</p>	<p>PLANILHA DE LOTES</p> <p>LOT 04</p> <p>ÁREA TOTAL: 144,00 m²</p> <p>ÁREA ÚTIL: 81,00 m²</p>
<p>PLANILHA DE LOTES</p> <p>LOT 19</p> <p>ÁREA TOTAL: 144,00 m²</p> <p>ÁREA ÚTIL: 81,00 m²</p>	<p>PLANILHA DE LOTES</p> <p>LOT 02</p> <p>ÁREA TOTAL: 144,00 m²</p> <p>ÁREA ÚTIL: 81,00 m²</p>	

**Prefeitura Municipal de Maripá de Minas**

PROJETO DE ARQUITETURA PARA O LOTEAMENTO DE TERRELOS RESIDENCIAIS EM MARIPÁ DE MINAS - MG

PROJETO DE ARQUITETURA PARA O LOTEAMENTO DE TERRELOS RESIDENCIAIS EM MARIPÁ DE MINAS - MG

PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR ESCOBAR COSTA

ARQUITETO RESPONSÁVEL

ING. CARLOS EDUARDO DE SOUZA

PROJETO DE ARQUITETURA PARA O LOTEAMENTO DE TERRELOS RESIDENCIAIS EM MARIPÁ DE MINAS - MG

PROJETO DE ARQUITETURA PARA O LOTEAMENTO DE TERRELOS RESIDENCIAIS EM MARIPÁ DE MINAS - MG

PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR ESCOBAR COSTA

G&B ENGENHARIA E ARQUITETURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75




**gub** Engenharia e Arquitetura

**Prefeitura Municipal de Maripá de Minas**  
PROJETO DE ARQUITETURA PARA O REFORMA E RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DE MARIAPÁ DE MINAS - MG  
CNPJ: 17.724.162/0001-75

**PREFEITO MUNICIPAL**  
MARIAPÁ DE MINAS - MG

**VALDIR ESNECOLI COSTA**

**PROJETO**  
PROJETO DE ARQUITETURA PARA O REFORMA E RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DE MARIAPÁ DE MINAS - MG

**ARQUITETO** ATUALIZAÇÃO: ESNECOLI COSTA

PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO

PROJETO DE ARQUITETURA PARA O REFORMA E RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DE MARIAPÁ DE MINAS - MG

**gub** Engenharia e Arquitetura

Linha de Rua: Rua São Sebastião, 162 - Maripá de Minas - MG

Endereço: Rua São Sebastião, 162 - Maripá de Minas - MG

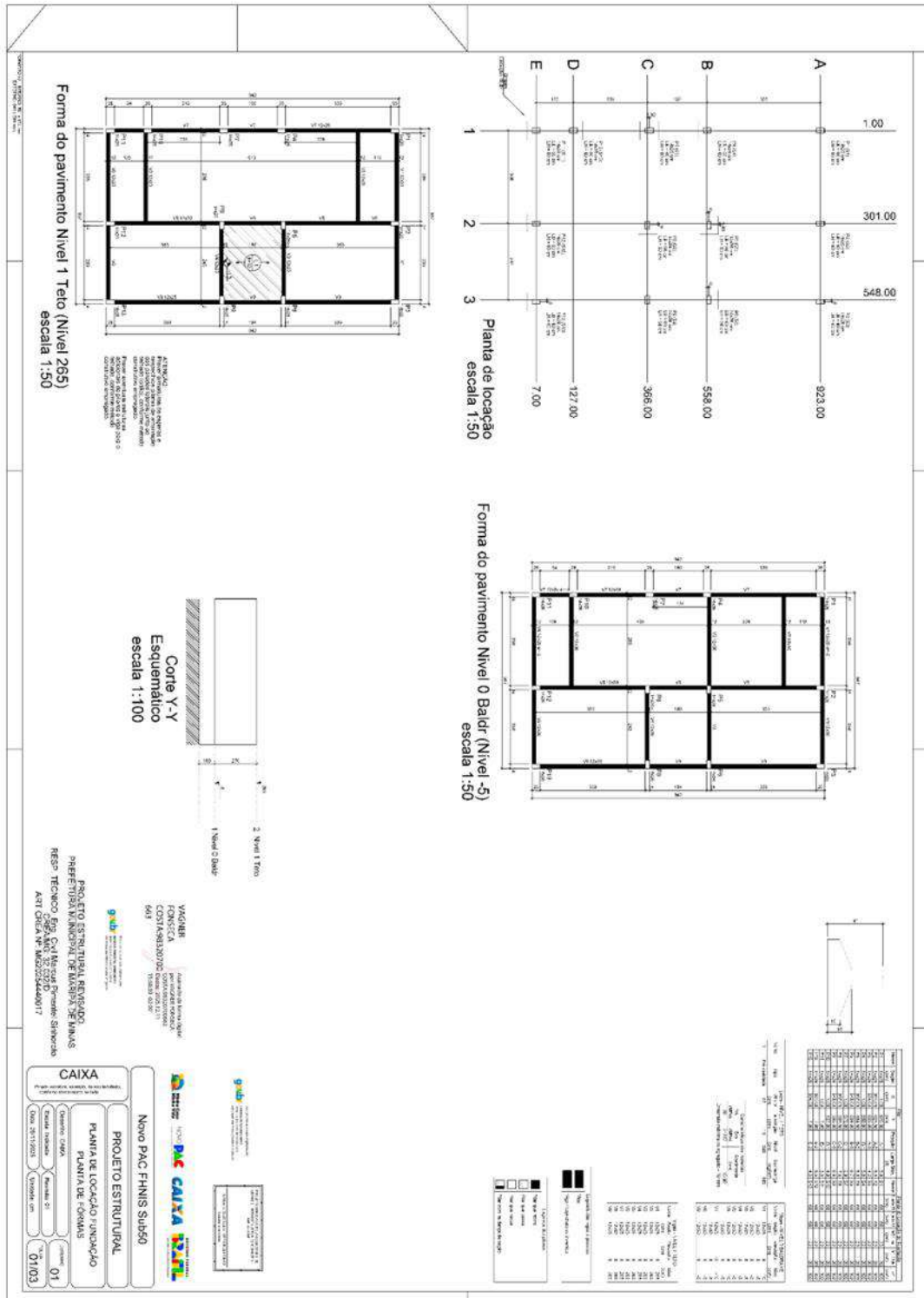




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



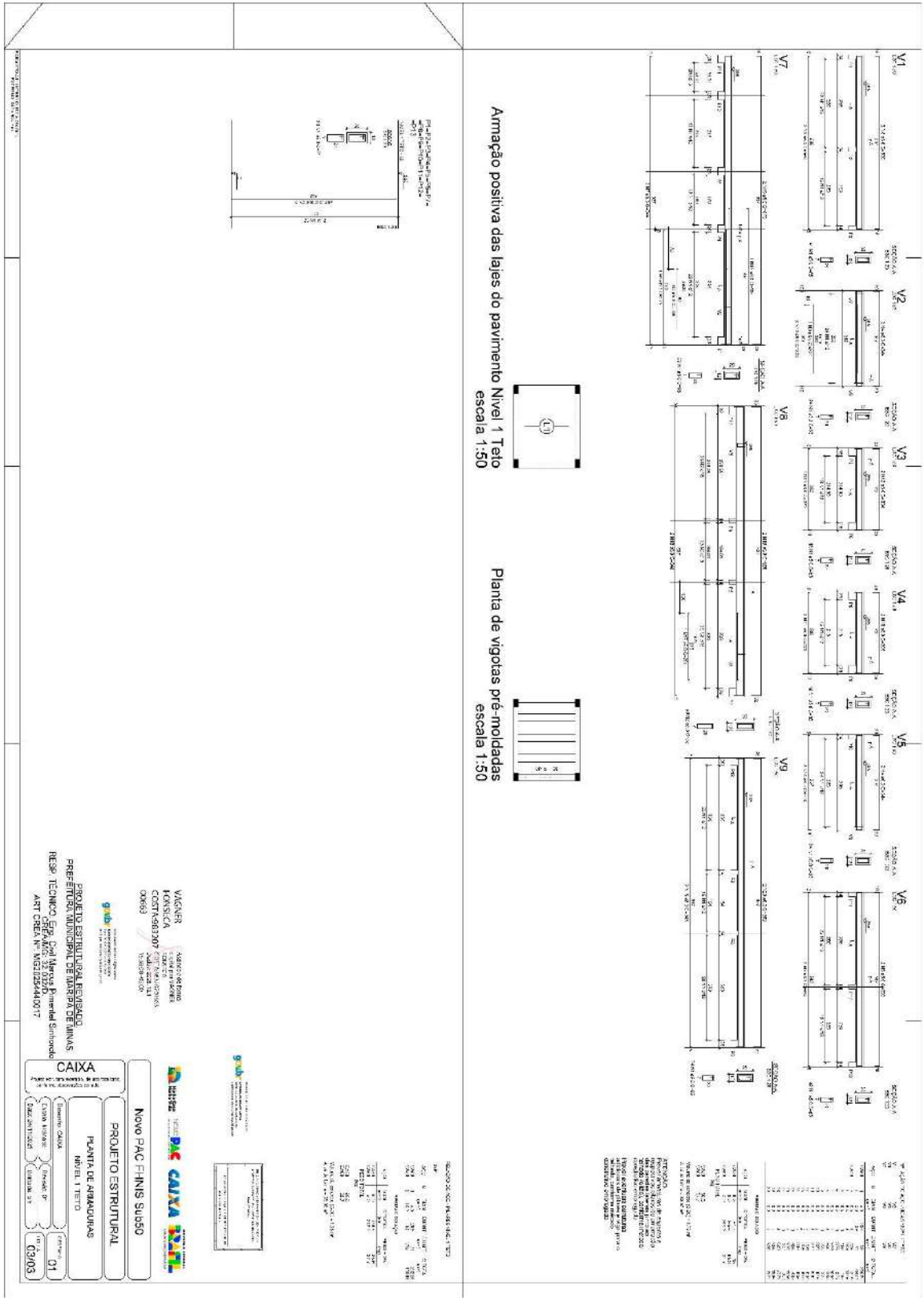
**ANEXO L – ESTRUTURAL**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



**PROJETO DE ARMAÇÃO**  
 VIGAS  
 MARIPÁ DE MINAS  
 COORDENADOR: CARLOS ALBERTO  
 00669

**PROJETO DE ARMAÇÃO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS  
 RESP. TÉCNICO: Eng.º Carlos Alberto  
 ART. CREA Nº: MG12544/07

**CAIXA**  
 PROJETO ESTRUTURAL  
 PLANTA DE ARMAÇÃES  
 NÍVEL 1 TETO  
 Nº 01  
 03/03

**NOVO PAC FINIS SUSSO**

**LABORATÓRIO DE ENGENHARIA**  
**LABORATÓRIO DE ENGENHARIA**  
**LABORATÓRIO DE ENGENHARIA**













**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



projeto de complementação da rede coleta de esgotos

**LEGENDA ELEMENTOS ESCOTO**

- Rede de coleta de esgotos (linha azul)
- Rede de coleta de águas pluviais (linha verde)
- Rede de abastecimento de água (linha vermelha)
- Rede de gás (linha amarela)
- Rede de energia elétrica (linha preta)

**PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE COLETA DE ESGOTOS**

PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE COLETA DE ESGOTOS

PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE COLETA DE ESGOTOS

<b>Prefeitura Municipal de Maripá de Minas</b>			
Praça Mauro Riquieze, nº 01 - Centro			
CNPJ: 17.724.162/0001-75			
MARIPIÁ DE MINAS - MG			
<b>PROJETO:</b>			
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS			
BARRIO - BELA VISTA			
MARIPIÁ DE MINAS - MG			
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>			
WAGNER FONSECA COSTA			
MARIPIÁ DE MINAS - MG			
<b>RT:</b>			
TARCISUS PINHEIRO SINGHONYO			
ENR. CIVIL. CRM/MG 32.032/D			
MARIPIÁ DE MINAS - MG			
<b>APPROVEDO</b>	<b>ATUALIZAÇÃO</b>	<b>ESCALA</b>	<b>DATA</b>
RT - 30	02/10/2025	1:100	05/11/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**ANEXO Q - RELATORIO FOTOGRAFICO**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS SUB50 – MARIPÁ DE MINAS**  
**2025**

FOTO 01 Visão panorâmica parcial do loteamento

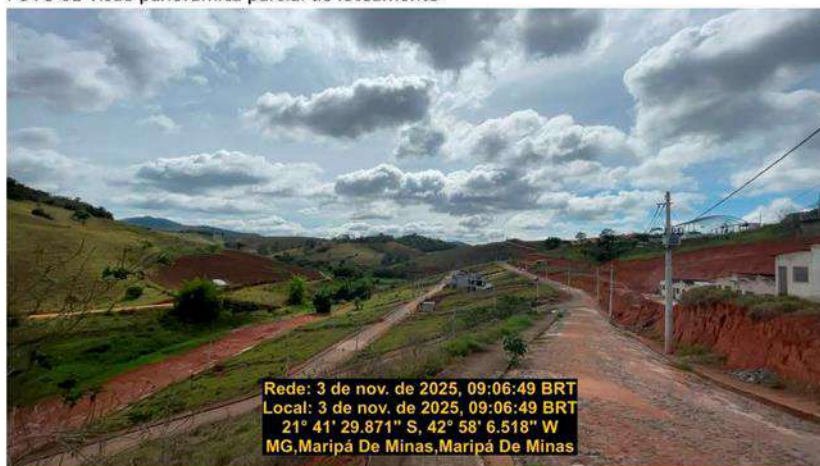
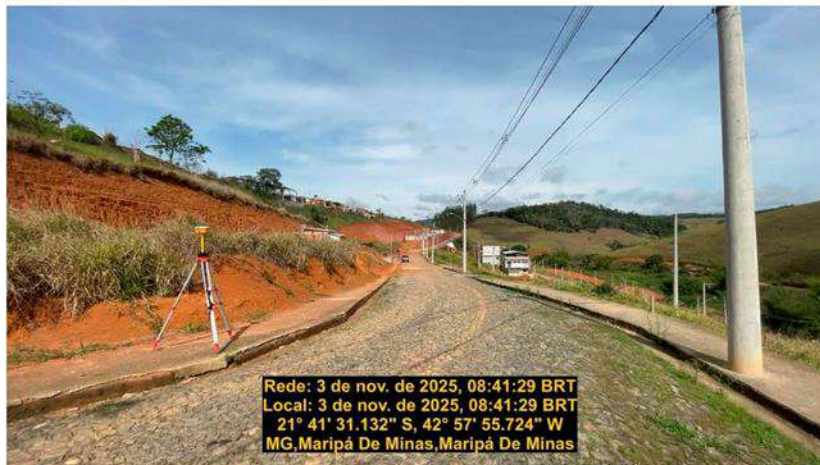


FOTO 02 Rua Vereador Cezario Otaviano de Souza





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



FOTO 03 Rua Vereador Prefeito José Rinco



FOTO 04 Lote 03 Quadra 06





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



FOTO 05 Lote 02 Quadra 06



FOTO 06 Quadra B





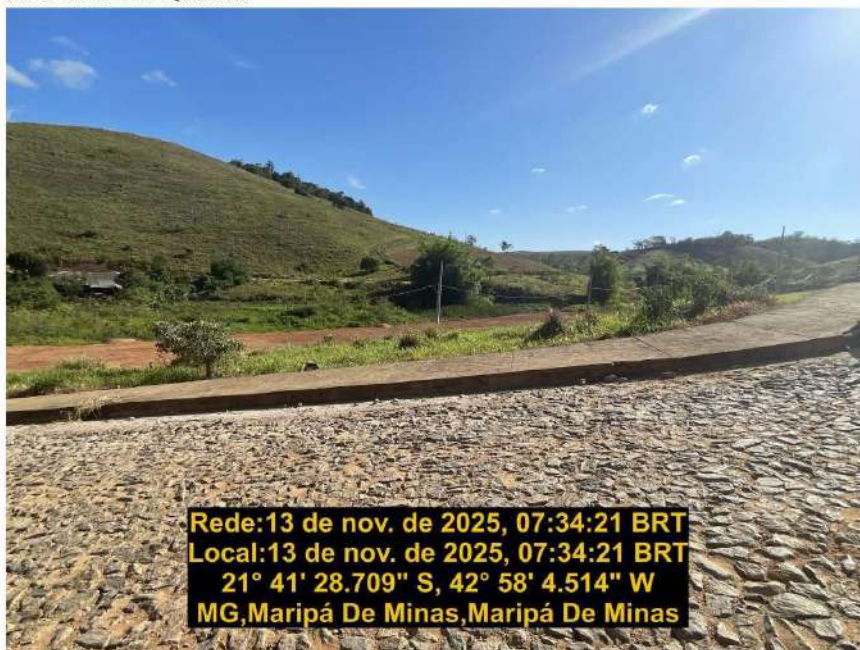
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



FOTO 07 Lote 06 Quadra A



FOTO 08 Lote 06 Quadra A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



FOTO 09 Rua Vereador João Esperança lotes a direita na foto



FOTO 10 Lotes 1 e 3 Quadra A e Rua Vereador João Esperança





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



FOTO 11 Lote 19 Quadra C e Rua Vice Prefeito Quintino de Souza Matos



FOTO 12 Rua Vereador Joao Esperança a esquerda e lote 1 Quadra D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



FOTO 13 Lote 14 Quadra D



FOTO 14 Lote 04 Quadra E





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



FOTO 15 Lote 13 Quadra E



FOTO 16 Rua Maestro Sinval Ferreira da Fonseca





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



FOTO 17 Lote 03 Quadra F



FOTO 18 Lote 18 Quadra D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



FOTO 19 Lote 07 Quadra G



FOTO 20 Chegada do loteamento - Cruzamento ruas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



FOTO 21 Lote 03 Quadra J



FOTO 22 Lote 09 Quadra J





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



FOTO 23 Lote 15 Quadra J



Documento assinado digitalmente  
**MARCUS PIMENTEL SINHOROTO**  
Data: 03/12/2025 18:00:33.0700  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**ANEXO R - PARECER TECNICO**



Parecer Técnico de Adequações do Projeto Padronizado

Declaro que adotei o Projeto padronizado disponibilizado pela Caixa, através do Kit Assistência Técnica MCMV FNHIS – SUB50.

Informo que foram realizadas as adequações no projeto básico, decorrente do projeto padronizado, conforme listado abaixo:

Relação das adequações realizadas em relação ao projeto padronizado		
Item do Macrosserviço na Planilha Orçamentária na TGOV	Descrição do Macrosserviço	Descrição das adequações realizadas
Disjuntores, cabos e padrão de entrada de energia domiciliar	Macros: Fios e Cabos e Centro de distribuição	alterações para atender as normas de Cemig, necessidade de demanda e de projeto
Bancadas	Aparelhos, metais e bancadas	alterações para atender necessidade das casas (20 unidades)
Pressurizador	Aparelhos, metais e bancadas	remoção do item, pois no caso não havia necessidade
Projetos e locações de obra	Macros: Serviços preliminares e Locação de obra	Serviços necessários e não previsto no orçamento do KIT
Sondagem e mobilização do equipamento de sondagem	Sondagens	Serviços necessários e não previsto no orçamento do KIT
Administração local e aluguel do container	Administração Local e container	Serviços necessários e não previsto no orçamento do KIT
Banco articulado e barras de apoio	Aparelhos, metais e bancadas	Serviços necessários e não previsto no orçamento do KIT
Caixa de Abrigo e Hidrometro	Inst. Hidráulicas entrada/alimentação	alteração para atender demanda do Município

Atesto que o projeto básico decorrente do Projeto padronizado disponibilizado pela Caixa, através do Kit Assistência Técnica MCMV FNHIS – SUB50, incluídas as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação, as fundações e obras complementares, está em conformidade com a legislação local e as normas técnicas brasileiras, e a compatibilidade do orçamento do empreendimento com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e art. 127 e art. 128 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, que, para a execução do objeto do Termo de Compromisso nº 039987/2025, foi elaborado projeto básico decorrente do Projeto padronizado disponibilizado pela Caixa, através do Kit Assistência Técnica MCMV FNHIS – SUB50., contemplando as adequações necessárias **à plena funcionalidade do objeto** devido às especificidades do local da implantação, fundações e obras complementares.

Lista e descrição dos itens necessários à plena funcionalidade do objeto que não são financiáveis	
Item do Macrosserviço (não financiável)	Descrição do Macrosserviço (não financiável)
Marcação de Ruas e quadras	execução de levantamento topográfico de locação para marcar ruas e quadras de lotes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



regularização de Ruas conforme projeto	serviços de terraplanagem para regularizar as ruas que ainda não possuem pavimentação concluída
Marcação dos lotes	execução de levantamento topográfico de locação para marcar divisas de lotes que estão no Empreendimento Minha Casa Minha Vida
execução da terraplanagem para platôs dos lotes	serviços de terraplanagem para nivelamento de platôs dos lotes que fazem parte do Empreendimento Minha Casa Minha Vida
marcação de meio fio	execução de levantamento topográfico de locação para marcar meio fio
execução de meio fio	execução de meio fio de concreto pré fabricado
execução da rede profunda de captação de águas pluviais	construção de rede de captação de águas pluviais em manilhas de concreto pré fabricado, com serviços de escavação, posicionamento das manilhas, reaterro e pavimentação, nas ruas que ainda não possuem tal rede
execução de bocas de lobo e Pvs de agua pluvial e esgotos	execução dos pontos de captção de águas pluviais nas ruas que ainda não possuem bocas de lobo e Pvs de esgoto
execução de sarjetas	execução de sarjetas de concreto para encaminhamento de águas pluviais até pontos de captação
execução da pavimentação em CBUQ	execução de pavimentação em asfalto para todas as ruas ainda não pavimentadas
muro de contenção	Construção de muros de contenção e fechamento em estruturas de concreto ciclópico e em blocos de concreto = 39x19x14 com alturas de arrimo variadas e 1,80m de altura de fechamento acima do nível do terreno
rampas de acesso	construção de rampas em piso de concreto fck 15MPa com declividade igual a 8,33% para acesso as casas
ligações definitivas	Ligações definitivas de água, energia elétrica e esgoto para os domicílios

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, que os itens necessários à plena funcionalidade do empreendimento que não são financiáveis no Termo do Compromisso estão em conformidade com a legislação local e as normas técnicas brasileiras, e o orçamento está compatível com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e art. 127 e art. 128 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCUS PIMENTEL SINHOROTO  
Data: 02/12/2025 11:13:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcus Pimentel Sinhoroto  
CREA MG - 32032/D

VAGNER FONSECA  
COSTA:983207006  
63  
Assinado de forma digital por VAGNER FONSECA COSTA:98320700663  
Dados: 2025.12.03 09:09:59-03'00"

(Referente às adequações necessárias à plena funcionalidade do objeto devido às especificidades do local de implantação, fundações e obras complementares)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**ANEXO S – ART. ANTE PROJETO**

Página 1/2



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MG20254525130

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**MARCUS PIMENTEL SINHOROTO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1403621853

Registro: MG0000032032D MG

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**

CPF/CNPJ: 17.724.162/0001-75

**PRAÇA SÃO SEBASTIAO**

Nº: 162

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MARIPÁ DE MINAS**

UF: **MG**

CEP: 36608000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **20/10/2025**

Valor: **R\$ 5,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DIVERSAS RUAS DO BAIRRO**

Nº: S/Nº

Complemento: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS FNHIS-SUB50**

Bairro: **BELA VISTA**

Cidade: **MARIPÁ DE MINAS**

UF: **MG**

CEP: 36608000

Data de Início: **24/10/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **RESIDENCIAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**

CPF/CNPJ: 17.724.162/0001-75

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
3 - Anteprojeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,077,20	m²
3 - Anteprojeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,077,20	m²
3 - Anteprojeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,077,20	m²
3 - Anteprojeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,077,20	m²
3 - Anteprojeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #1.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,077,20	m²
3 - Anteprojeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	1,077,20	m²
3 - Anteprojeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,077,20	m²
3 - Anteprojeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,077,20	m²
3 - Anteprojeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,077,20	m²
3 - Anteprojeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	1,077,20	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Ante projeto arquitetônico, estrutural, de fundações, estruturas de madeira, hidrossanitário, da obra de construção de 20 casas FNHIS sub 50 no loteamento Bela Vista - área construída de cada unidade 53,86m² TERMO DE COMPROMISSO MCIADADES proposta 039987/2025 contrato 1103.826-25

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2bbxD  
Impresso em: 11/12/2025 às 09:04:25 por: ip: 177.104.72.100



[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 0800 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



Página 2/2



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MG20254525130

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que infomei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

CEJF - Clube de Engenharia de Juiz de Fora

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCUS PIMENTEL SINHOROTO  
Data: 11/12/2025 09:08:38-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

MARCUS PIMENTEL SINHOROTO - CPF: 382.469.228-88

VAGNER FONSECA  
COSTA:98320700663

Assinado de forma digital por VAGNER  
FONSECA COSTA:98320700663  
Dados: 2025.12.12 09:38:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS - CNPJ: 17.724.162/0001-75

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 10/12/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8609856856

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2bbxD  
Impresso em: 11/12/2025 às 09:04:27 por: p. 177.104.72.100



[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 0800 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



ANEXO T – ART

Página 1/3



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MG20254525208

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

COMPLEMENTAR à  
MG20254440017

1. Responsável Técnico

MARCUS PIMENTEL SINHOROTO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1403621853

Registro: MG0000032032D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

PRAÇA SÃO SEBASTIAO

Complemento:

Cidade: MARIPÁ DE MINAS

Bairro: CENTRO

UF: MG

CPF/CNPJ: 17.724.162/0001-75

Nº: 162

CEP: 36608000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 20/10/2025

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS DO BAIRRO

Complemento: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS FNHIS-SUB50

Cidade: MARIPÁ DE MINAS

Data de Início: 24/10/2025

Previsão de término: 31/12/2026

Finalidade: RESIDENCIAL

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Bairro: BELA VISTA

UF: MG

Código: Não Especificado

Nº: S/Nº

CEP: 36608000

CPF/CNPJ: 17.724.162/0001-75

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.077,20	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.077,20	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.077,20	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1.077,20	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.077,20	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	1.077,20	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.077,20	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.077,20	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 22104  
Impresso em: 11/12/2025 às 09:05:06 por: . ip: 177.104.72.100



www.crea-mg.org.br  
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br  
Fax:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 17.724.162/0001-75



Página 2/3



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20254525208**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

**COMPLEMENTAR à**  
**MG20254440017**

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMETRICO	1.077,20	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	1.077,20	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	1.077,20	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1,00	un
<b>18 - Fiscalização</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
80 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1.077,20	m²
80 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.077,20	m²
80 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.077,20	m²
80 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.077,20	m²
80 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1.077,20	m²
80 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA	1.077,20	m²
80 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.077,20	m²
80 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.077,20	m²
80 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS	1.077,20	m²
80 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.1 - A TRADO	20,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART complementar à MG 20254525130 Projeto arquitetônico, estrutural, de fundações, estruturas de madeira, hidrossanitário, orçamento e fiscalização da obra de construção de 20 casas FN-HIS sub 50 no loteamento Bela Vista - área construída de cada unidade 63,68m² TERMO DE COMPROMISSO MCIADAES proposta 039987/2025 - contrato 1103.826-05

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/ugd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informal ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

CEJF - Clube de Engenharia de Juiz de Fora

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/> com a chave: 22/104  
 Impresso em: 11/12/2025 às 09:05:06 por: p. 177.104.72.100



[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) atendimento@crea-mg.org.br  
 Tel. 0800 031 2732 Fax:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



Página 3/3



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº **MG20254525208**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

COMPLEMENTAR à  
MG20254440017

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

gov.br Documento assinado digitalmente  
MARCUS PIMENTEL SINHOROTO  
Data: 11/12/2025 09:08:38-0300  
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

MARCUS PIMENTEL SINHOROTO - CPF: 382.488.226-68

VAGNER FONSECA  
COSTA:98320700663

Assinado de forma digital por VAGNER  
FONSECA COSTA:98320700663  
Dados: 2025.12.12 09:39:16 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA DE MINAS - CNPJ: 17.724.162/0001-75

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **10/12/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8609856988**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/> com a chave: 22/104  
Impresso em: 11/12/2025 às 09:05:08 por: p. 177.104.72.100

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 0800 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**ANEXO 2**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.034/2026.**  
**CONCORRÊNCIA Nº.002/2026.**

**PROPOSTA DE PREÇO**

À

Comissão de Contratação de Licitação de Maripá de Minas/MG.

Ref. : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2026.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para provisão de 20 unidades residenciais FNHIS – SUB50 no Loteamento Bela Vista do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Compromisso Nº.992245/2025, Operação nº.1103826-25/2025, celebrado entre este Município e o MCIDADES/CAIXA, compreendendo serviços de execução e materiais, nos termos do projeto básico e planilhas em anexo, inclusive a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo em metodologia BIM, a execução de habitação, equipamentos comunitários, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrada mediante a apresentação do respectivo Documento de Avaliação técnica – DATec vigente, que resultem em 20 unidades habitacionais e equipamentos comunitários dotados de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras e conforme especificações constantes do ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO.**

O signatário da presente, em nome da empresa propõe o preço total final de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a execução do objeto da presente Licitação.

Além do preço proposto, o signatário:

- Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço total final proposto será considerado pela Prefeitura Municipal de Maripá de Minas o valor por extenso.
- Declara que examinou e tem pleno conhecimento das condições do Edital e dos Anexos que o integram.
- Concorda com os prazos totais, parciais e marcos intermediários estabelecidos para entrega dos serviços e obras de acordo do ANEXO 1 – Projeto Básico da Licitação.
- Está ciente de que o prazo de validade da proposta de preços é de **180 dias** a contar da data determinada para a abertura da Licitação.
- Declara que obedecerá aos limites máximos para BDI de obras e projetos estabelecidos no ANEXO 5.
- Compromete-se a apresentar, quando solicitado pela Comissão de Licitação, documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, incluindo-se a composição de preços unitários do objeto da presente Licitação, no prazo máximo de 72 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



- Compromete-se a indicar a(s) norma(s) brasileira(s) prescritiva(s) no caso de utilização de sistemas e/ou subsistemas construtivos normatizados.

Representante Legal	
CPF	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
e-mail	

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura:  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**ANEXO 3**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.034/2026.**  
**CONCORRÊNCIA Nº.002/2026.**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº.000/2026. que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Maripá de Minas e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Maripá de Minas com sede na Praça São Sebastião, número 162, centro na cidade de Maripá de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob nº 17.724.162/0001-75, neste ato representada por seu representante legal ao fim assinado, a seguir designada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais), ao fim assinado(s), a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o contido no **Processo Licitatorio Nº.034/2026**, proposta da **CONTRATADA** datada de 00/00/2026, o qual será regido pela Lei nº 14.133/2021 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para provisão de 20 unidades residenciais FNHIS – SUB50 no Loteamento Bela Vista do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Compromisso Nº.992245/2025, Operação nº.1103826-25/2025, celebrado entre este Município e o MCIDADES/CAIXA, compreendendo serviços de execução e materiais, nos termos do projeto básico e planilhas em anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações constantes do ANEXO 1 – Projeto Básico da Licitação.

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato adota o regime de contratação Integrada.

**Parágrafo Segundo:** Integram e completam o presente contrato, para todos os efeitos legais, o edital do **Processo Licitatorio nº.034/2026**, seus Anexos e proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS**

O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, a qual será emitida em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A vigência do contrato inicia-se na data de assinatura do presente instrumento, estendendo-se pelos **12 (doze) meses** posteriores ao recebimento da ordem de serviço e que correspondem ao prazo de execução dos serviços acrescidos de 04 (quatro) meses.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** deve iniciar as obras em até 10 dias corridos não o fazendo estará sujeita as sanções cabíveis, porém o prazo de execução será igual ao que foi estabelecido.

**Parágrafo Terceiro:** O controle físico do andamento da obra e serviço será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos intermediários definidos nas Cláusulas Segunda e Terceira.

**Parágrafo Quarto:** Deverão ser observados os prazos definidos nos marcos intermediários que integram o Projeto Básico da Licitação (ANEXO 1) e transcritos na cláusula terceira deste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**Parágrafo Quinto:** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, desde que se refira à recomposição do equilíbrio financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; ou necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observado a matriz de risco, e seja atuado em processo administrativo autônomo.

**Parágrafo Sexto:** Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

**Parágrafo Sétimo:** Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no edital e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da CONTRATADA, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, aplicando-se à CONTRATADA as sanções previstas em face de seu atraso e sem operar qualquer recomposição de preços.

**Parágrafo Oitavo:** Para execução de obras, a empresa deverá apresentar o cronograma de acordo com o sistema e/ou subsistema construtivo proposto, não ultrapassando o prazo máximo definido na tabela acima.

**Parágrafo Nono:** A execução de obra deverá ser iniciada somente **após** o ACEITE do Projeto Básico pela Contratante.

**Parágrafo Decimo Primeiro:** A execução de obra poderá ser antecipada caso o aceite do Projeto Básico pelo Município ocorra antes da data limite prevista.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta, o preço total final dos serviços é de R\$ ..... ( ).

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo que o pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Medição;
- b) Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, com indicação dos dados para depósito (nº do Banco, nº da Agência, nº da conta corrente);
- c) Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS, relativo ao mês imediatamente anterior ao de execução dos serviços;
- d) Cópia da Guia de Previdência Social - GRPS relativa ao mês imediatamente anterior ao de execução do serviço, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS" do mesmo mês;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social - GFIP relativa ao mês anterior ao de execução dos serviços;
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior de execução do serviço.

**Parágrafo Segundo:** A documentação referida no parágrafo anterior deverá ser apresentada até o último dia útil do mês da prestação dos serviços. Estando devidamente atestada e aprovada, efetuadas as respectivas glosas e deduções se houver, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



dias da data da apresentação. No caso de ocorrer atrasos nos pagamentos devidos pelo Município à CONTRATADA, o índice de correção será a variação do IGPM ou INPC, utilizando-se o que for menor.

**Parágrafo Terceiro:** A falta de quitação, quando for o caso, e/ou apresentação de qualquer um dos documentos acima especificados implica a suspensão do pagamento, até a efetiva regularização da pendência.

**Parágrafo Quarto:** A relação de documentos prevista no parágrafo primeiro não é exaustiva, ou seja, não impede a **Prefeitura de Maripá de Minas/MG**, de exigir a apresentação de outros comprovantes de quitação de obrigações trabalhistas e sociais devidas aos empregados alocados na execução do objeto, aplicando-se, nesse caso, a suspensão do pagamento, até a efetiva regularização da pendência, na forma prevista no parágrafo terceiro, caso identificada a falta de quitação e/ou apresentação de qualquer um dos documentos exigidos.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** declara que o valor contratado abrange todas as suas despesas diretas ou indiretas, necessárias à plena execução do objeto do presente contrato, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, taxa de financeiras, lucro, mão de obra, seguros contra acidentes pessoais e materiais, multas de trânsito, taxas sindicais, alimentação, materiais, equipamentos e outras não relacionadas, incidentes sobre os serviços.

**Parágrafo Sexto:** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

**Parágrafo Sétimo:** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico da Licitação (ANEXO 1) e no respectivo cronograma.

#### **CLAUSULA QUINTA: MEDIÇÕES**

As medições mensais serão feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, devidamente acompanhadas por um representante designado pela CONTRATADA, baseadas nas avaliações dos serviços realmente realizados.

**Parágrafo Primeiro:** Os nomes dos profissionais que efetivamente atuam na obra como representantes da CONTRATADA deverão constar nas medições mensais com a finalidade de registrar os períodos de atuação de cada um deles. Os representantes efetivamente credenciados pela CONTRATADA são aqueles explicitados na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada na licitação.

**Parágrafo Segundo:** O controle físico do andamento dos serviços será efetuado por meio dos prazos de execução e marcos intermediários indicados para cada Unidade Construtiva e/ou fase executiva de acordo com o previsto nas cláusulas segunda e terceira.

**Parágrafo Terceiro:** A medição será realizada em prazo tal, que permita a elaboração do processo de medição e faturamento para protocolo até o último dia útil do mês da prestação dos serviços que estão sendo medidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas para a execução do objeto do presente contrato poderão correr à conta da Dotação Orçamentária: **4.4.90.51.00.2.10.00.16.482.0009.1.0020-CONSTRUIR E REFORMAR UNIDADES HABITACIONAIS**, atestando a previsão dos recursos orçamentários para cobertura das despesas, constantes do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



orçamento municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, garantia de execução contratual no valor de **R\$ .....** (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de

Os preços contratuais serão reajustados, mediante solicitação da **CONTRATADA**, para mais ou para menos, 01 (um) ano após a data limite da apresentação da proposta na Licitação.

**Parágrafo Primeiro:** O índice de correção a ser aplicado será a variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), pelo critério mês cheio, sendo composto pela variação acumulada dos 12 (doze) meses posteriores ao mês da apresentação da proposta na Licitação, passando a vigorar a partir do mês subsequente, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

**Io**

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

**Parágrafo Segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser observado o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir do início dos efeitos do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** A concessão, a requerimento formal do Contratado, não exime a responsabilidade do Contratado de solicitar o reajuste que faz jus até os 30 (trinta) dias que antecedem a extinção do contrato, sob pena de preclusão.

**Parágrafo Quarto:** A concessão do reajuste será registrada por simples apostilamento, vedada a inclusão em termos aditivos e dispensado parecer jurídico, com fulcro no art. 81 §7º da Lei nº 13.303/2016, art. 153.

**Parágrafo Quinto:** Para fins de pagamento, o prazo previsto no parágrafo único do art. 204 será contado:

i. Da data do requerimento do Contratado, quando a solicitação for exigida pelo edital e/ou contrato.

ii. Do dia seguinte à data em que se completar o período aquisitivo, para a concessão de ofício.

**Parágrafo Sexto:** Os títulos de créditos oriundos da contratação, objeto desta licitação, não poderão ser protestados, cobrados ou descontados através de instituições financeiras; os pagamentos serão feitos diretamente pela Prefeitura Municipal, aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento).

**Parágrafo Primeiro:** À **CONTRATADA** caberá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



c) fiança bancária.

**Paragrafo Segundo:** A garantia apresentada deverá ter validade superior em 30 (trinta) dias ao prazo de vigência. Finda a validade da garantia sem que o objeto esteja cumprido, a **CONTRATADA** deverá renová-la por prazo superior a 30 (trinta) dias ao necessário para a entrega do objeto, dentro de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação que, nesse sentido lhe for dirigida por escrito, sob pena de ficarem retidos, como garantia, seus eventuais créditos, podendo ainda ocorrer à resolução contratual, cumulada às penalidades fixadas no edital.

**Paragrafo Terceiro:** Ocorrendo aditamentos contratuais que impliquem em acréscimo do valor contratado, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para complementar a garantia contratual, mantendo-a em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada o máximo de 5% (cinco por cento).

**Paragrafo Quarto:** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução e expedição do termo de recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

**Paragrafo Quinto:** A garantia prestada pela **CONTRATADA** deverá ser específica para honrar todo e qualquer descumprimento das cláusulas constantes do Contrato, inclusive as penalidades de multa, questões trabalhistas e previdenciárias que vierem a ser impostas, não sendo aceita cláusula contendo qualquer ressalva neste sentido.

**Paragrafo Sexto:** A **CONTRATADA** autoriza a **Prefeitura Municipal de Maripá de Minas/MG**, a promover a retenção preventiva de valores a lhes serem pagos quando não houver apresentado a garantia contratual, aperfeiçoando-se, nesse caso, a garantia devida por caução em dinheiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Paragrafo Sétimo:** Nos casos em que garantia vier a ser prestada na modalidade de seguro garantia ou de fiança-bancária, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice, no caso do seguro-garantia.

b) Certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras, no caso de fiança-bancária.

**Paragrafo Oitavo:** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo e condições previstas no *caput*, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) publicar, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, o extrato do presente contrato e de eventuais aditivos;

b) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro do estabelecido neste Contrato;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados nos termos indicados na proposta comercial e na nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além do fornecimento da mão de obra, insumos e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) substituir imediatamente os empregados que forem considerados pela **Prefeitura Municipal** como incompatíveis com os serviços ou que não observem as normas atinentes aos serviços contratados;
- b) assumir inteira responsabilidade pela boa execução do objeto, respondendo, ainda, pelo cumprimento das normas, instruções e ordens internas da, **Prefeitura Municipal** relacionados com os serviços ora contratadas;
- c) indenizar eventuais prejuízos ou danos causados por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto, quer causados à **Prefeitura Municipal** ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **Prefeitura Municipal**;
- d) pagar pontualmente os salários, acidentes de trabalho, seguro de vida e todas as obrigações fiscais, sociais, sindicais e trabalhistas, de acordo com a legislação própria dos governos municipal, estadual e federal;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) comprovar à **Prefeitura Municipal**, sempre que solicitado, o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados;
- g) cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referente à prevenção de acidentes–CIPA;
- h) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório;
- i) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra, bem como identificá-los adequadamente.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Fiscal do contrato.
- k) Retirar, no prazo concedido pela **Prefeitura Municipal**, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito.
- l) Manter o local limpo diariamente.
- m) Realizar todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- n) Fornecer à fiscalização da obra, Diário de Obras que constituirá documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, vistoriados diariamente por profissionais credenciados pela **CONTRATADA** e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



cada vistoria pelo fiscal, devendo o mesmo ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que a contratada efetivamente iniciar os serviços, no qual obrigatoriamente registrará:

1. pessoa técnica nomeada para acompanhar a obra.
2. pessoal lotado no local de trabalho (de forma discriminada).
3. andamento da obra.
4. os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
5. outros fatos que, a seu juízo, devem ser objeto de registro.

o) Registrar no Diário de Obra todas as informações diárias relativas ao empreendimento: equipamentos disponíveis, condições meteorológicas, número de funcionários por categoria, presença de subcontratadas, observações quanto a irregularidades constatadas pela fiscalização, pendências de projeto, etc.

p) Manter no canteiro de obras cópias de projetos, especificações técnicas constantes do edital, caderno de encargos, memorial descritivo, cronogramas, correspondências, resultados de ensaios, laudos e atas de reunião, dentre outros documentos, para rápida consulta.

q) Cumprir as formalidades necessárias à execução dos serviços e demais atribuições, além de efetuar o pagamento de eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas;

r) Obter, caso haja necessidade, junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;

s) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas junto às concessionárias de fornecimento de água e energia elétrica até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A entrega do produto será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada pelo Fiscal do contrato o Sr. Natan Cabral Afonso (Engenheiro Civil) que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Maripá de Minas, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 10) do edital de licitação.

**O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Maripá de Minas, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao(a) Município de Maripá de Minas divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante (Comarca de Bicas/MG.), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARIPÁ DE MINAS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
CPF

\_\_\_\_\_  
Contratada  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**ANEXO 4**  
**MODELO A**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.034/2026.**  
**CONCORRÊNCIA Nº.002/2026.**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

À Comissão de Contratação de Licitação de Maripá de Minas/MG.

Ref. : PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para provisão de 20 unidades residenciais FNHIS – SUB50 no Loteamento Bela Vista do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Compromisso Nº.992245/2025, Operação nº.1103826-25/2025, celebrado entre este Município e o MCIDADES/CAIXA, compreendendo serviços de execução e materiais, nos termos do projeto básico e planilhas em anexo.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Concorrência nº.002/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Maripá de Minas que:

1. Dispõe da equipe técnica necessária para execução dos serviços objeto da licitação, conforme exigências do edital, composta pelos seguintes profissionais:
  - Coordenador da execução da obra:  
Nome: [nome completo]  
Formação: [curso superior]  
Registro Profissional: [CREA/CAU nº]  
Vínculo: Pertencente ao quadro permanente da empresa.
  - Engenheiro Residente:  
Nome: [nome completo]  
Formação: [curso superior]  
Registro Profissional: [CREA nº]
  - Responsável Técnico pelas Instalações Elétricas:  
Nome: [nome completo]  
Formação: [curso superior]  
Registro Profissional: [CREA nº]
  - Responsável Técnico Residente de Segurança do Trabalho:  
Nome: [nome completo]  
Formação: [curso superior]  
Registro Profissional: [CREA nº]
2. Todos os profissionais acima são legalmente habilitados e atenderão às exigências técnicas e legais para execução do objeto licitado, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
3. Compromete-se a manter a equipe disponível durante toda a execução do contrato, caso seja vencedora do certame.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura:  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**ANEXO 4**  
**MOLEDO B**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.034/2026.**  
**CONCORRÊNCIA Nº.002/2026.**

**DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL**

À  
Comissão de Contratação de Licitação de Maripá de Minas/MG.

Ref. : PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para provisão de 20 unidades residenciais FNHIS – SUB50 no Loteamento Bela Vista do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Compromisso Nº.992245/2025, Operação nº.1103826-25/2025, celebrado entre este Município e o MCIDADES/CAIXA, compreendendo serviços de execução e materiais, nos termos do projeto básico e planilhas em anexo.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação na Processo Licitatorio nº.034/2026, que, em sendo declarada vencedora do certame, o profissional abaixo indicado será contratado para exercer as funções de responsável técnico pela obra e/ou projetos básico e executivo:

Nome do Profissional	CREA/CAU

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal

....

Eu, \_\_\_\_\_ declaro estar de pleno acordo com a contratação referida neste documento, e que executarei todos os serviços conforme estipulado no edital da Concorrência nº 002/2026.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura:  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**ANEXO 4**  
**MODELO C**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.034/2026.**  
**CONCORRÊNCIA Nº.002/2026.**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

À  
Comissão de Contratação de Licitação de Maripá de Minas/MG.

Ref. : PROCESSO LICITATÓRIO Nº.034/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para provisão de 20 unidades residenciais FNHIS – SUB50 no Loteamento Bela Vista do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Compromisso Nº.992245/2025, Operação nº.1103826-25/2025, celebrado entre este Município e o MCIDADES/CAIXA, compreendendo serviços de execução e materiais, nos termos do projeto básico e planilhas em anexo.

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_, visitou o local dos serviços, efetuou as consultas julgadas necessárias, e declarou ter pleno conhecimento do edital, submissão às condições nele estabelecidas, conhecimento dos locais, e da natureza e do escopo dos serviços objeto desta Licitação, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura:  
Representante Legal

ou

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que optamos pela NÃO realização de vistoria, referente a CONCORRÊNCIA nº.002/2026 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para provisão de 20 unidades residenciais FNHIS – SUB50 no Loteamento Bela Vista do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Compromisso Nº.992245/2025, Operação nº.1103826-25/2025, celebrado entre este Município e o MCIDADES/CAIXA, compreendendo serviços de execução e materiais, nos termos do projeto básico e planilhas em anexo. Declaramos que conhecemos todas as condições locais para execução do objeto, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade ou consequência por essa omissão, que não utilizaremos deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura:  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**ANEXO 4**  
**MODELO D**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.034/2026.**  
**CONCORRÊNCIA Nº.002/2026.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

À  
Comissão de Contratação de Licitação de Maripá de Minas/MG.

Ref. : PROCESSO LICITATÓRIO Nº.034/2026.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para provisão de 20 unidades residenciais FNHIS – SUB50 no Loteamento Bela Vista do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Compromisso Nº.992245/2025, Operação nº.1103826-25/2025, celebrado entre este Município e o MCIDADES/CAIXA, compreendendo serviços de execução e materiais, nos termos do projeto básico e planilhas em anexo.

Para fins do disposto do Edital da Concorrência nº.002/2026, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura:  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



**ANEXO 5**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.034/2026.**  
**CONCORRÊNCIA Nº.002/2026.**

**MATRIZ DE RISCO**

**1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Responsável pela Edição:  
**Comissão de Contratação**

Data de Criação:  
**20/02/2026**

Objeto do Matiz de Risco

**Contratação de empresa especializada para provisão de 20 unidades residenciais FNHIS – SUB50 no Loteamento Bela Vista do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Termo de Compromisso Nº.992245/2025, Operação nº.1103826-25/2025, celebrado entre este Município e o MCIDADES/CAIXA, compreendendo serviços de execução e materiais, nos termos do projeto básico e planilhas em anexo.**

**2 - HISTÓRICO DE REVISÕES:**

Nenhuma Revisão encontrada.

**3 - RISCOS IDENTIFICADOS:**

ITEM	RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO DO RISCO/ÔNUS	MITIGAÇÃO
1	Projeto	Descumprimento das diretrizes especificadas no anteprojeto	Contratada	Reapresentação de projetos e/ou aplicação de sanção administrativa prevista em contrato.
		Apresentação de metodologia construtiva alternativa à prevista no anteprojeto	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada ao Município, e o resultado técnico e econômico anteriormente proposto for atingido integralmente. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia/ arquitetura, deve ser comunicada à fiscalização e ser objeto de consulta ao autor/responsável técnico (profissional e/ou empresa de projeto), mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
2	Condições Climáticas	Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja equivalente ou inferior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos	Contratada	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso.
		Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja superior ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos	Contratante	Prorrogação de prazo, com processo previamente aprovado pelo Município.
3	Locação de Obra	Implantação do empreendimento em desconformidade com o projeto	Contratada	Ajuste e readequação da implantação conforme projeto.
4	Interferências / interligações	Modificação dos serviços estimados em razão de interferências não previstas nos elementos técnicos ou divergência	Contratante	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



		da base cadastral		
		Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base topo cadastral	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pelo Município.
5	Alterações de Projetos - durante a execução da obra	Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratante	Contratante	Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pelo Município.
		Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada ao Município, e o resultado técnico e econômico anteriormente proposto for atingido integralmente. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia/arquitetura, deve ser comunicada à fiscalização e ser objeto de consulta ao autor/responsável técnico (profissional e/ou empresa de projeto), mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
6	Geotécnico	Ocorrência qualitativa ou quantitativa de solo divergente daquele que constans elementos técnicos da licitação	Contratante	Remuneração pelo tipo de solução técnica adotada e devidamente justificada (técnica e economicamente) pela Contratada.
		Ocorrência qualitativa ou quantitativa no tipo de fundação em virtude da alteração do sistema construtivo adotado	Contratada	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente apresentada ao Município, e o resultado técnico e econômico anteriormente proposto for atingido integralmente. Toda e qualquer alteração proposta, ou divergência em relação ao anteprojeto de engenharia, deve ser comunicada à fiscalização e ser objeto de consulta ao autor/responsável técnico (profissional e/ou empresa de projeto), mediante formalização acompanhada da identificação de evidências.
7	Roubos, furtos ou extravios no local da obra	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra.	Contratada	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.
8	Mudanças tributárias/trabalhista	Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos da obra, exceto mudanças no Impostos sobre a renda	Ambos	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
9	Invasões - Desapropriações	Ocupação de área antes do início das obras	Contratante	Prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pelo Município.
		Ocupação da área e ou das unidades habitacionais durante a execução e até o recebimento definitivo da obra.	Contratada	Risco da contratada, gestão e segurança da obra.
10	Embargos	Cassação de emissão de posse da área desapropriada	Contratante	Prorrogação de prazo por impossibilidade de acesso à área pela Contratada, com processo previamente aprovado pelo Município.
11	Cronograma de obras de concessionárias COPEL/SANEPAR ou similares	Atrasos na execução de obras de redes de energia /esgoto e água	Contratante	Prorrogação de prazo com processo previamente aprovado pelo Município.
12	Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada	Contratada	Custos arcados pela Contratada, capacitação do pessoal e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.724.162/0001-75



		ou ausente		atendimento às Normas Regulamentadoras - NRs relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
13	Responsabilidade Civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	Contratada	O contrato deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela Contratada, contratação de seguros.
14	Atraso na liberação de instalações ou documentos	Obtenção das outorgas, licenças ambientais, alvarás e autorizações necessárias à realização das obras e à prestação de serviços	Ambos	Gestão do Município e Contratada.
		Documentação pós conclusão das obras: baixa da matrícula CEI, emissão do habite-se e averbação na matrícula	Contratada	Gestão do Município e Contratada.
15	Atraso de recursos para execução da Obras e/ou Serviços	Atraso no repasse de recursos pela Secretaria da Fazenda do Estado	Contratante	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato- correção monetária.
16	Problemas Ambientais	Descumprimento de condicionantes previstas nas licenças ambientais e/ou legislações ambientais	Contratada	Eventuais multas aplicadas por órgãos ambientais serão assumidas pela Contratada.
17	Retrabalho na execução dos serviços	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo, erosão, incêndios, ou por erros de dimensionamento (projeto executivo).	Contratada	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro.
18	Epidemia	Ocorrência de epidemia grave, impactando na disponibilidade de mão de obra e entrega de materiais	Ambos	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pelo Município.
19	Greve de trabalhadores	Ocorrência de greve de caminhoneiros, trabalhadores ou setor que afetem diretamente a construção civil	Ambos	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pelo Município.
20	As built	Apresentação com elementos divergentes da obra ou não apresentação	Contratada	Não recebimento da última parcela de obras.
21	Atraso execução serviços por responsabilidade de terceiros	Atraso na execução dos serviços por responsabilidade de terceiros, casos fortuitos e força maior.	Ambos	Prorrogação de prazo por impossibilidade de execução da obra pela Contratada, com processo previamente aprovado pelo Município.

**4 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS:**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5 - RESPONSÁVEL / ASSINANTE:**

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Augusto Silva Santos**  
Agente de Contratação